

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 179

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 3 DE AGOSTO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.489, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo.
Decreto n. 4.490, que crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.
Decreto n. 4.491, que crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca do Sobral, no Estado do Ceará.
Decreto n. 4.492, que crea uma brigada de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionais na comarca de Ipú, no Estado do Ceará.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 29 do mez findo.
Ministerio da Marinha—Decretos de 1 do corrente.
Ministerio da Guerra—Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça e do Interior—Polícia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores—Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil no Havre e Paris.
Ministerio da Marinha—Portarias.
Ministerio da Guerra—Portarias, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Fazenda—Portarias e uma circular—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal e requerimentos despachados—Superintendencia da Seguros Terrestres e Maritimos—Recebedoria da Capital Federal.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e Viação e Obras Publicas—Directoria Geral dos Correios.
Secção Judiciaria—Sessão do Supremo Tribunal Federal.
NOTICIAS.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.
EDITAIS E AVISOS.
SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da assembléa geral da constituição da sociedade anonyma—Empresa Brasileira de Mineração—Acta da sessão da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Credito Geral.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.489—DE 29 DE JULHO DE 1902

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:
Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo, uma brigada de infantaria, com a designação de 111ª, a qual se constituirá de tres batalhões de serviço activo ns. 331, 332 e 333, e um do da reserva, sob n. 111, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de julho de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.490—DE 29 DE JULHO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:
Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de infantaria com a designação de 47ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 139, 140 e 141, e um do da reserva sob n. 47, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de julho de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.491—DE 29 DE JULHO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Sobral, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:
Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Sobral, no Estado do Ceará, mais uma brigada de infantaria com a designação de 68ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 202, 203 e 204, e um do da reserva, sob n. 68, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de julho de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior

DECRETO N. 4.492—DE 29 DE JULHO DE 1902

Crea uma brigada de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionais na comarca de Ipú, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:
Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Ipú, no Estado do Ceará, uma brigada de cavallaria e uma de artilharia, aquella com a designação de 11ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 21 e 22, e esta com a de 4ª, que se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 4, o quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca, revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de julho de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 de julho ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

68ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Silvestre Gomes Coelho;
Estado-maior—Capitães-assistentes, João Pereira Portella e João Baptista de Araujo Frota;
Capitães-ajudantes dos ordens, Antonio Rodrigues dos Santos e Diogo Fontelles;
Major-cirurgião, Vicente Ignacio Gomes Parente.

202º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Vicente Saboya de Albuquerque;
Major-fiscal, Antonio Hordy;
Capitão-ajudante, Antonio Craveiro de Moraes;
Tenente-secretario, Antonio Lauriano de Lima;
Tenente-quartel-mestre, Gustavo Gomes Parente;
Capitão-cirurgião, José Raymundo Ferreira.

1ª companhia—Capitão, Julio Gonçalves Guimarães;
Tenente, Joaquim Ignacio Gomes Parente; Alferes, Lino Telles da Frota e Antonio Faustino de Siqueira.

2ª companhia—Capitão, José Diogo de Siqueira;
Tenente, Gabriel Telles de Menezes; Alferes, Bento Ribeiro Duarte e Francisco Porcira da Silva.

3ª companhia—Capitão, José Bálbino dos Santos;
Tenente, José Arthur da Frota e Vasconcellos;
Alferes, Manoel Theodoro de Mello e José Ferreira de Freitas.

4ª companhia—Capitão, Arcelino de Oliveira Freire;
Tenente, Frederico do Monte Coelho;
Alferes, Reynaldo da Costa Araujo e José Cesarino de Mello.

203º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Bellarmino Gomes Parente;
Major-fiscal, Francisco Gomes de Vasconcellos Junior;
Capitão-ajudante, Joaquim Thomaz da Silva;

Tenente-secretario, Domingos Ricardo Ribeiro da Silva;
Tenente quartel-mestre, Francisco Jeronias da Frota e Vasconcellos;
Capitão-cirurgião, Francisco Petronilio Gomes Coelho.

1ª companhia—Capitão, Francisco Xavier de Mello;
Tenente, Alcibiades Ribeiro da Silva;
Alferes, João Onofre do Sant'Anna e Liberalino Ribeiro da Silva.
2ª companhia—Capitão, José Ferreira Passos;

Tenente, Joaquim Liberato de Carvalho;

Alferes, Vicente Pinto de Oliveira e Antonio Gomes de Araujo.

3ª companhia — Capitão, José Peregrino Dias do Carvalho;

Tenente, João Vicente Segundo; Alferes, Gregório João de Siqueira e Diogo Olympio de Siqueira.

4ª companhia — Capitão, Vicente Feijão Segundo;

Tenente, Henrique Gomes Parente; Alferes, José Padre e Salustiano Alves Bezerra.

204º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Constantino Correia;

Maior-fiscal, José Lourenço Vianna;

Capitão-ajudante, José Rodrigues de Andrade;

Tenente-secretario, José Liberalino Ribeiro da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Rufino tudo;

Capitão-cirurgião, José Henrique Gomes Parente.

1ª companhia—Capitão, José Martins Portella;

Tenente, Mariano Gomes Parente;

Alferes, Manoel Livino Gomes e Antonio Zacharias de Mesquita.

2ª companhia—Capitão, Antonio Craveiro Newton Ferraz;

Tenente, Raymundo Henrique de Siqueira;

Alferes, Domingos Alves Bezerra e Antonio Alves Bezerra.

3ª companhia — Capitão, Antonio Gomes Ferreira de Almeida;

Tenente, Esperidião Ferreira de Almeida;

Alferes, Manoel Rufino Filho e José Apri- glio de Vasconcellos.

4ª companhia—Capitão, Antonio Pereira do Menezes;

Tenente, Antonio Altino de Souza;

Alferes, Joaquim Gomes Sobrinho e José Ricardo Guimarães.

68º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque;

Maior-fiscal, Gabriel Bezerra de Menezes;

Capitão-ajudante, José de Hollanda Cavalcanti;

Tenente-secretario, Joaquim Ricardo Ribeiro da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Cicero Gomes Parente;

Capitão-cirurgião, João Conrado Ferreira da Ponte.

1ª companhia — Capitão, Vicente Ferreira de Almeida Filho;

Tenente, Vicente Machado de Almeida Freire;

Alferes, Joaquim Marques Damasceno e José Pedro de Alcantara.

2ª companhia — Capitão, Vicente Fontelles de Almeida Olinda;

Tenente, Miguel Mariano de Sant'Anna;

Alferes, José de Salles Figueiredo e Francisco Alves Sobrinho.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Alves Cavalcanti;

Tenente, José Alfredo Cavalcanti;

Alferes, José Alcides Martiniano e José Avelino Fontelles.

4ª companhia — Capitão, Antonio José Portella;

Tenente, João Leopoldo de Vasconcellos;

Alferes, José Joaquim Baptista e José Rodrigues Parente.

Comarca de Ipi

53ª brigada de infantaria — 157º batalhão de infantaria

Estado-maior

Tenente-coronel commandante, Thomaz de Aquino Corrêa e Sá.

158º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José Carlos da Rocha.

2ª companhia — Capitão, João de Farias Leite.

11ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o capitão João Bessa Guimarães.

Estado-maior

Capitães-assistentes, Augusto Aragão e Augusto Magalhães;

Capitães-ajudantes de ordens, Walfrido Nelson Teixeira e Raymundo Felicio Cavalcanti;

Maior-cirurgião, Felix José de Souza.

21º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Teixeira;

Maior-fiscal, Francisco Pereira de Salles;

Capitão-ajudante, João Muniz Farrapo;

Tenente-secretario, Vicente Muniz Farrapo;

Tenente-quartel-mestre, Serafim Muniz Farrapo;

Capitão-cirurgião, Mathews de Souza Peres;

Alferes-veterinario, Philomeno Ferreira de Carvalho.

1º esquadrão—Capitão, Ignacio Gonçalves de Loyola;

Tenentes, Antonio Torquato de Souza e Luiz Alves Ferreira;

Alferes, Domingos Simões do Rego e José de Oliveira Vasconcellos.

2º esquadrão—Capitão, Ruffo Rodrigues Magalhães;

Tenentes, João de Castro Capistrano e João de Oliveira Vasconcellos;

Alferes, Francisco Rodrigues Freire e Francisco José Rodrigues.

3º esquadrão—Capitão, José Alfredo do Mello;

Tenentes, Francisco de Azevedo Bello Junior e Antonio de Barros Rocha;

Alferes, Salustiano Lopes da Fonseca e Antonio de Souza Mello.

4º esquadrão—Capitão, Francisco Manoel da Trindade;

Tenentes, Alexandre Pereira de Lyra e Vicente Ferreira Gomes;

Alferes, Pedro Ferreira de Araujo e Jo- suino Francisco de Lessa.

22º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Rodolpho Rodrigues Leite;

Maior-fiscal, Pedro Alves Feitosa;

Capitão-ajudante, Luiz Cavalcanti da Rocha;

Tenente-secretario, Amaro Pereira Damasceno;

Tenente-quartel-mestre, Luiz Pereira Damasceno;

Capitão-cirurgião, João Nepomuceno da Costa;

Alferes veterinario, Raymundo Pedro de Araujo.

1º esquadrão—Capitão, Gonçalo Challú de Farias Passos;

Tenentes, Simão Alves da Costa e Antônio Gomes Franco;

Alferes, Simão de Burros Rocha Tajujá e Cordilino Nunes de Pinho.

2º esquadrão — Capitão, Manoel de Burros Rocha Tajujá;

Tenentes, Francisco Cardoso Jalles e Francisco Pereira de Souza;

Alferes, Ignacio Gomes da Silva e Pedro Rodrigues Farias.

3º esquadrão — Capitão, José Pedro Alves da Costa;

Tenentes, Chrispim Pereira dos Santos e Antonio Alves do Pinho;

Alferes, Raymundo Ibiapina e Segismundo Bezerra do Valle.

4º esquadrão — Capitão, Felix de Souza Soares;

Tenentes, João Lustosa da Cunha e Antonio Ferreira Passos;

Alferes, Estevão Martins Chaves e Raymundo Camello da Silva.

4ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Vicente Possidonio de Araujo Torres.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Bartholomeu Pereira de Araujo e Justino Borges de Carvalho;

Capitães ajudantes de ordens, Manoel de Hollanda Cavalcanti e João Rodrigues de Oliveira;

Maior-cirurgião, Franklin José Vieira.

4º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alexandre da Silva Mourão Quinto;

Maior-fiscal, Bernardo Benigno Mourão;

Capitão-ajudante, Joaquim Carlos de Mello Falcão;

Primeiro tenente-secretario, Zacarias Martins de Oliveira;

Primeiro tenente-quartel-mestre, João Freire do Prado Netto;

Capitão-cirurgião, Manoel Virissimo Mourão.

1ª bateria — Capitão, Sebastião de Moura Brandão;

Primeiro tenente, Firmino de Souza Lima Mourão;

Segundos-tenentes, José Joaquim Ribeiro e Manoel Evaristo de Mello.

2ª bateria — Capitão, Joaquim de Araujo Chaves;

Primeiro-tenente, José Marques de Santa Anna;

Segundos-tenentes, Manoel Rodrigues de Oliveira e Sebastião Ferreira Mano.

3ª bateria — Capitão, Vicente Domingues Chaves;

Primeiro-tenente, João Quinto Camello da Silva;

Segundos-tenentes, Damião Camello da Silva e Antonio Martins Chaves.

4ª bateria—Capitão, Januario Ribeiro de Medeiros;

Primeiro-tenente, Zeferino Marques de Sant'Anna;

Segundos-tenentes, José da Costa e Silva e Bonevenuto de Hollanda Cavalcanti.

4º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Malachias Alves de Almeida;

Maior-fiscal, Francisco Evaristo de Paiva;

Capitão-ajudante, Manoel Boneti Mourão;

Tenente-secretario, José de Souza Silva;

Tenente-quartel-mestre, Boaventura José Gonçalves;

Capitão-cirurgião, Antonio Januario Ferreira de Burros.

1ª bateria—Capitão, João Gonçalves Lima;

1º tenente, Dorotheo Ferreira da Costa;

2º tenentes, Luiz Evangelista da Silva e João Rodrigues Fernandes.

2ª bateria—Capitão, João Evangelista da Silva;

1º tenente, João Eduardo Alves de Almeida;

2º tenentes, José Estanislão Alves de Almeida e Manoel Claro Alves de Almeida.

5ª bateria—Capitão, Salvador Quaresma de Mello;

1º tenente, Canlido Gomes de Jesus;

2º tenentes, João Garcia Vieira e Francisco Gubla Mourão.

4ª bateria—Capitão, Victor do Valle de Bezerra;

1º tenente, Manoel de Souza Vieira;

2º tenentes, José da Silva Mello e Simão Alves de Almeida.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nictheroy

67ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Joaquim Marianno Alves de Castro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Manoel da Silva Pinto e João Pacheco Gomes de Mattos;
Capitães-ajudantes de ordens, Alfredo Augusto Torres de Menezes e Francisco de Salles Galvão;
Major-cirurgião, Dr. João de Souza Dias de Menezes.

139º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Theophilo Alvares de Castro;
Major-fiscal, Fulgencio Antonio da Silva;
Capitão-ajudante, Antonio José da Silva Pinto;

Tenente-secretario, Joaquim Murinho Sobrinho;
Tenente-quartel-mestre, Octavio Gomes de Mattos;

1ª companhia — Capitão, Francisco Ribeiro de Mendonça;
Tenente, Joaquim Ribeiro Guimarães;

Alferes, João Machado Ferreira de Menezes e Luiz Mariano de Anchieta.

2ª companhia — Capitão, João Gualberto Pereira;

Tenente, Lindolpho Torres de Menezes;
Alferes, Antonio Feliciano da Silva e Antonio Joaquim Ferreira.

3ª companhia — Capitão, Adolpho Ferreira Pacheco;

Tenente, Eluino Paulo Alves de Sá;
Alferes, João Manoel Ribeiro e Tiburcio do Nascimento Costa Velho.

4ª companhia — Capitão, Gabriel Henriques de Farias;

Tenente, Jacintho Trindade da Silva Fidelis;

Alferes, Manoel Venancio de Oliveira e Turibio Gonçalves da Costa.

140º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio dos Santos Bittencourt;

Major-fiscal, José Nunes Bonfim;
Capitão-ajudante, Messias Antonio de Oliveira;

Tenente-secretario, Joaquim José Soares;
Tenente-quartel-mestre, Elisario Augusto da Matta Junior.

1ª companhia — Capitão, Octavio Augusto Pereira;

Tenente, Antonio José de Carvalho;
Alferes, Joaquim Bravo e Eugenio Francisco da Costa.

2ª companhia — Capitão, Fernando José Vianna;

Tenente, Alvaro de Azevelo Quintanilha;
Alferes, João Luiz da Cunha e Raymundo Henrique de Assumpção.

3ª companhia — Capitão, João Libanio dos Santos;

Tenente, Hilario da Costa e Silva;
Alferes, Oscar dos Santos Mendes e Virgilio dos Santos Mendes.

4ª companhia — Capitão, João Francisco de Souza;

Tenente, João Duarte de Mendonça;
Alferes, João Buriche Coutinho e Claudino José Rodrigues.

141º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Joaquim Gonçalves Mendes;

Major-fiscal, Carlos da Cunha Monte Vianna;

Capitão-ajudante, Leopoldo José Gonçalves;

Tenente-secretario, José Antonio Ribeiro;
Tenente-quartel-mestre, Horacio Augusto da Matta.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Bernardino Alves da Costa;

Tenente, Bernardino Buriche Coutinho;
Alferes, José Antonio Pinto de Marins e Jacintho José da Silva.

2ª companhia — Capitão, Hilario Baptista dos Santos;

Tenente, João Apollonio da Cruz;

Alferes, Alberto Dias de Menezes e Antonio Pinto de Souza Menezes.

3ª companhia — Capitão, Vicente Antonio da Silva;

Tenente, Sergio Corrêa Sarafana;

Alferes, Francisco Valerio de Mattos e Antonio Pereira da Cruz.

4ª companhia — Capitão, Guilherme Luiz da Cunha;

Tenente, Francisco Pedro de Lemos;
Alferes, Ignacio Pereira de Mattos e Antonio Pereira Ramos Sobrinho.

47º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Manoel Marques das Neves;

Major-fiscal, Joaquim da Cunha Monte Vianna;

Capitão-ajudante, Elisario Augusto da Matta;

Tenente-secretario, José Alves Pacheco;
Tenente-quartel-mestre, João Pedro da Silva Costa;

1ª companhia — Capitão, João Gomes Pereira;

Tenente, Jeronymo Bartholomeu Figallo;
Alferes, José Pereira Ramos e Osorio Antonio de Sá.

2ª companhia — Capitão, Quintiliano Antunes de Figueiredo;

Tenente, Manoel Appoll Martins;
Alferes, Candido Pereira Ramos e Boaventura Ferreira de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Custodio Antonio Rodrigues;

Tenente, Antonio José Machado;
Alferes, Quintiliano Antunes de Figueiredo Junior e Joaquim Luiz Sayão.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Fernandes Ribeiro;

Tenente, Manoel Caetano Moniz;
Alferes, Jeronymo Bartholomeu Figallo Junior e Francisco Antonio de Assis Rosa.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. José do Barreiro

111ª brigada de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Joaquim da Cunha de Almeida Lara.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Antonio das Neves Prata e Benedicto Felix da Silva Pinho;

Capitães-ajudantes de ordens, Fausto Corrêa Vianna e João Dutra Sobrinho;

Major-cirurgião, Manoel Teixeira Quatorze.

331º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, João Antonio Ayrosa;

Major-fiscal, Luiz Thomaz Whately;
Capitão-ajudante, Antonio Martins Duarte Porto;

Tenente-secretario, Armando Nestor Pereira;

Tenente quartel-mestre, Rutilio Cardoso de Miranda;

Capitão-cirurgião, Jarbas Villaça.

332º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Lindolpho Arantes Dantas;

Major-fiscal, Gilberto Sobral de Bulhões Sayão;

Tenente-secretario, Ramiro Martins;

Tenente quartel-mestre, Luiz de Oliveira Martins;

Capitão-cirurgião, Olympio Apollinario de Faria.

333º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Zibe ten Antonio Ayrosa Junior;

Major-fiscal, Emando da Cunha Mattos;
Capitão-ajudante, Aureliano Paes Rebello;

Tenente-secretario, Joaquim Ferreira de Barros;

Tenente quartel-mestre, Balduino Barbosa de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Luiz Carlos Teixeira da Nobrega.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 1 do corrente :

Foi nomeado o capitão de fragata Irenio Americo da Costa para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco;
Foi graduado no posto de capitão de fragata o capitão-tenente Joaquim Alvares da Silva Penna.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 1 do corrente:

Foi promovido a general de brigada o coronel do corpo de engenheiros Luiz Antonio de Modeiros;

Foi reformado, de accordo com o disposto no decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão do corpo de transporte Belarmino de Souza Franco, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria;

Foram transferidos, na arma da infantaria, da 1ª companhia do 39º batalhão para a 1ª companhia do 36º o capitão José Pedro de Bivar Pereira da Cunha e da 1ª companhia deste corpo para a 1ª companhia daquelle o capitão João Candido Dumense Ferreira.

Concederam-se, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.233, de 15 de novembro de 1901, e 4.479 de 16 de maio seguinte, em vista do parecer do Supremo Tribunal Militar de 28 do mez findo:

A medalha de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço, aos tenentes-coroneis Antonio Tertuliano da Silva Mello, Procopio Barreto de Meirelles, João Luiz Bittencourt Costa, Juvenal Rodopiano Gonçalves dos Santos, Felipe José Corrêa de Mello, Pedro de Alcantara Cesar Burlamaqui, João Antonio de Carvalho e Augusto Cesar Diogo e ao capitão Americo Augusto Soares Woolf;

A medalha de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço, aos majores Annibal de Azambuja Villanova e Norberto da Silva Ferraz; aos capitães Antonio José Pinheiro Tupinambá e Valerio Augusto de Amorim Caldas e aos alferes Rogerio Ribeiro da Rocha e Antonio Francisco de Aragão Sobrinho.

A medalha de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, ao 1º tenente Pedro Frederico Leão de Souza, ao tenente Candido José Pamplona, aos alferes Epaminondas de Andrade Faria, Jacintho da Cunha Leal, Americo Vespucio Pinto da Rocha, Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, Antonio Netto de Azambuja e Epaminondas Benedicto da Cunha e ao sargento Manoel dos Santos Albuquerque Lima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de agosto de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se tres mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 33 § 1º n. II e do § 2º do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, ao curador de residuos deste districto, bacharel João Maximiliano de Figueiredo, para tratar de sua saúde.

—Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo do direito da 4ª vara civil da comarca do Porto ás justças do Estado da Bahia para entrega de bens pertencentes ao espólio de D. Emilia Bastos Moreira.

—Declarou-se ao presidente do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio de 15 do mez findo e para os fins convenientes, que os livros de registro civil devem ser recolhidos ao arquivo das camaras municipais, como determina o art. 33 do regulamento n. 9.886, de 7 de março de 1888, e conservados sob a guarda dos respectivos secretarios, que, nos termos do art. 36, respondem civil e criminalmente pelo extravio, não só dos mesmos livros, como dos documentos referentes áquelle serviço; cabendo ás autoridades judicias, em cumprimento do disposto nos arts. 36 e 47, inspecionar e providenciar sobre a fiel execução daquelle lei federal.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para os fins convenientes, o requerimento em que José Fernandes pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de quatro annos e meio de prisão, a que foi condemnado pelo jury desta Capital, em 7 de junho do anno passado, por crime de roubo;

Ao coronel Bernardo Lopes Galvão, commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a patente do capitão Themistocles de Paula Costa, da guarda nacional da comarca da capital do mesmo Estado;

Ao coronel commandante da 17ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do alferes Bruno Antonio Pereira, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 18ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do alferes Serpa Francisco de Moura, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 37ª brigada de infantaria da guardanacional da comarca de Santa Thereza, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do capitão Antonio Cesar

Ferreira Maciel, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 29ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes do tenente-coronel Manoel José de Assumpção Souza e do major Guilherme da Silva Carvalho, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 38ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do capitão João Candido de Novaes, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao collector da comarca de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes do tenente-coronel Heitor Corrêa da Silva, capitães Benedicto Abreu e Firmino Alves de Magalhães, tenente Jacintho Teixeira Pinto e alferes Alberto Gomes da Silva, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel Antonio João Loureiro Filho, na comarca de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, a sua patente de commandante da 20ª brigada de infantaria da guarda nacional da dita comarca;

Ao coronel Bento Lourenço de Almeida Campos, na comarca de Itú, no Estado de S. Paulo, a patente do alferes Tiburcio Galvão de Almeida, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao tenente-coronel Braulio Ramos de Toledo e Silva, na capital do Estado de São Paulo, a patente do capitão Francisco Antonio dos Santos, da guarda nacional da comarca de Dous Corregos, no dito Estado;

Ao Dr. A. de Lacuan Franco, membro da comissão central do partido republicano na capital do Estado de S. Paulo, a patente do tenente-coronel Mathews Gomes Pinheiro Machado, commandante do 109º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Botucatu, no dito Estado;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Emilio Eutyhiano de Menezes.

Com as portarias de *exequatur*, das quaes deverá ser pago o sello competente, afim de terem o devido cumprimento:

Ao juiz federal, na secção de Pernambuco, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 1ª vara civil da comarca de

Lisboa ás justças daquelle Estado para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Libanio Baptista Ferreira;

Ao juiz federal, na secção do Pará, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Barcellos, em Portugal, ás justças daquelle Estado, a requerimento de Bernardino José Vieira e outros, para citação da firma Vieira Fiuza & Comp.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao vice-director do Internato do Gymnasio Nacional, bacharel Elpidio Maria da Trindade, tres mezes de licença para tratar de sua saúde.

—Declarou-se:

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso n. 29, de 29 do mez findo, que, havendo sido suprimido no regulamento approved pelo decreto n. 3.244, de 29 de março de 1899, o dispositivo que anteriormente facultava ao da Justiça e Negocios Interiores a internação gratuita de enfermos no Hospicio Nacional de Aliados, a admissão da doente de que trata o citado aviso só poderá effectuar-se mediante o pagamento de alguma das contribuições fixadas no art. 89 do dito regulamento, ou um dos donativos a que allude o art. 94;

Ao director da Escola de Minas que, á vista da informação prestada sobre o requerimento de diversos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, resolveu este ministerio permittir que, antes dos exames de mathematicas elementares, sejam effectuados os de historia natural e physica e chimica, a exemplo do que preceituava o antigo regulamento.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria que nomeou o Dr. José Affonso de Carvalho para exercer interinamente as funções de substituto da 1ª secção.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 2 do corrente foi nomeado praticante interino desta repartição Antonio Ferreira Soares, e escrevente da Casa de Detenção João Raphael Pereira Lima Wanderley.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral no Havre

Relatorio do 1 trimestre de 1902

NAVEGAÇÃO

Pelo mappa n. 1, vê-se que o movimento da navegação entre o Brazil e o porto do Havre foi no periodo que nos occupa de 21 embarcações entradas neste porto, vindas do Brazil, e de 24 sahidas com destino a diferentes portos da Republica.

Em movimento foi, como se vê do quadro abaixo, superior ao havido em igual periodo nos annos de 1900 e 1901, no que diz respeito as entradas, e inferior as sahidas. Com effeito, houve:

	1900	1901	1902
Entradas.....	21	16	17
Sahidas.....	24	28	27

O que, porém, nesse quadro chama especialmente a nossa attenção ha quasi igualdade que apresenta o numero de entradas e o de sahidas, o que não se nota nos periodos anteriores.

Esse facto que, á primeira vista, parece puramente accidental, encontra sua explicação quando se considera o quadro que mostra o movimento da importação do nosso café no mercado do Havre.

O valor das mercadorias importadas foi de 43.297.647 francos, isto é, quasi o dobro do que accusaram os iguaes periodos de 1900 e 1901, 23.217.157 francos em 1901 e 22.276.868 francos em 1900.

O movimento das sahidas, si não foi tão activo, não apresenta, todavia, com o dos trimestres equivalentes dos annos de 1901 e 1900, uma differença que mereça especial menção.

A navegação entre os portos dos vice-consulados dependentes desta Consulado Geral e do Brazil foi nulla, pois somente o porto de Hyères expediu para o Brazil um vapor de 874 toneladas e 12 homens de equipagem, tendo transportado mercadorias que apenas representavam um valor de 2.835 francos.

O movimento geral da navegação na França, durante o 1º quartel findo foi inferior ao dos períodos correspondentes dos annos de 1901 e 1900, como se vê do quadro n. 10, que apresenta o total de :

	1902		1901		1900	
	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM
Entradas.....	5.593	4.109.408	5.698	4.184.078	6.306	4.253.486
Sahidas.....	4.823	3.114.258	4.873	3.049.944	5.244	2.990.301

COMMERCIO

O movimento da importação de generos brasileiros na França foi dos mais activos durante os tres primeiros mezes do anno, e essa actividade manifestou-se, sobretudo, na importação do café, das pelles e couros e de ossos, chifres e cascos. Inutil é dizer que o Havre, sendo um dos primeiros mercados europeus para essas mercadorias, foi nelle que mais se accentuou o movimento.

CACAO

Segundo os *Documents Statistiques*, reunidos pela administração das alfandegas, sobre o commercio da França, este paiz recebeu do Brazil 12.202 quintaes metricos, contra 12.528 em igual periodo do anno de 1901 e 13.116 em 1900. Pelo porto do Havre entraram no 1º trimestre 879.741 kilos.

Os preços extremos foram, por 50 kilos : em 1902 — 70 a 90 francos ; em 1901 — 80 a 86 francos ; e em 1900 de 81 a 95 francos.

O trimestre fechou com os seguintes preços para as diversas sortes de cacao :

	KILOS	
Bahia... { Natural.....	50	70
{ Preparado.....	»	72
Caraque.....	»	140
Guayaquil.....	»	73
Curupano.....	»	86
Haiti.....	»	54
Maracaibo.....	»	94
Trinidad.....	»	80
Martinica.....	»	97
Guadalupe.....	»	97

BORRACHA

A importação geral da borracha na França foi, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimo, de 10.559 quintaes metricos contra 4.298 em 1901 e 6.578 em 1900.

Pelo porto do Havre entraram durante o trimestre 964.438 kilos.

Os preços, comparados com os do mesmo genero e origem estrangeira, regularam no fim do trimestre.

Para o genero brasileiro :

	Por kilo franco
Pará e Amazonas, fina.....	8,50 a 8,75
» » » sernamby.....	5,50 » 7

e para o estrangeiro :

Perú (caucho).....	5,20 » 5,30
America Central.....	5,60 » 7
Costa Firme.....	5 — » 6
Gambou.....	4 — » 7

CHIFRES

A importação dos chifres durante este 1º quartel foi inferior á de igual periodo de 1901 e superior á de 1900 ; com effeito, pelo porto do Havre não entraram na França, segundo as estatisticas officiaes, sinão a seguinte quantidade calculada por 100 chifres :

	KILOS
1902.....	62.109
1901.....	70.889
1900.....	53.842

Os preços conservaram-se estacionarios em relação aos de igual periodo em 1901 : 35 a 85 francos por 100 chifres ; e foram superiores aos do 1º semestre de 1900, no qual os preços extremos foram de 30 a 80 francos.

Os preços correntes dos chifres de diversas procedencias eram no fim do trimestre :

Para o genero brasileiro :

	Francos
Boi (<i>saladeiros Rio Grande</i>).....	100 pares 65 a 85
Rio de Janeiro (<i>bois e vaccas</i>).....	» » 35 » 80

Para o genero estrangeiro :

Boi (<i>Montevideo</i>).....	» » 65 » 85
» (<i>Buenos Ayres</i>).....	» » 40 » 67
Mares do sul (<i>bois e vaccas</i>).....	» » 21 » 57
Outras qualidades.....	» » 12 » 40

COUROS E PELLAS

As entradas deste artigo foram inferiores ás do 1º trimestre de 1901, que não contou sinão 825.090 kilos, quando em 1902 ellas foram de 1.272.697, e inferiores ás dos tres primeiros mezes de 1900, nos quaes, segundo a estatistica registraram-se 1.618.798 kilos procedente do Brazil.

Os preços correntes deste genero regularam :

ANNOS	PESO (KILO)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
1902.....	50 ks.	—	—	—
1901.....	50 ks.	46 a 108	46 a 108	46 a 108
1900.....	50 ks.	22 » 100	62,50 » 100	62 » 100

CAFE

Do café, que occupou largo espaço no relatorio do anno de 1901 apresentado por este consulado geral, pouco se pôde dizer no presente que não seja uma repetição do que já foi dito.

Assim, pois, uma simples comparação de cifras bastará para dar uma idéa da actividade das transacções a que o café serviu de objecto.

Durante os tres primeiros mezes do corrente anno a quantidade de café importada na França pelo porto do Havre elevou-se a 43.451.957 kilogrammas, dos quaes 4.041.912 passaram para o capitulo — Commercio especial.

Em igual periodo do anno 1901 a estatistica accusou uma entrada de 16.592.580 kilogrammas, em 1900 de 7.501.720.

O commercio especial foi no 1º trimestre, para a França em geral, de 100.372 quintaes metricos, quando em 1901 elle não foi sinão de 92.025 e em 1900 de 86.291.

Como se vê, o consumo desse nosso producto na França tem augmentado consideravelmente.

DR. PEDRO DE CASTRO PEREIRA SODRÉ,
Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o Havre no 1º trimestre do anno de 1902

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras...	21	34.883	836	43.297.647
Total.....	21	34.883	836	43.297.647

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras..	24	38.854	1.070	5.910.554
Total.....	24	38.854	1.070	5.910.554

N. 2 — Mappa detalhado do movimento da navegação entre o Brasil e o Havre no 2º trimestre de 1902

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	Á VELA		A VAPOR		TOTAL				Kilogrammas	Francos	Réis (1)
	Ns.	Tonelagem	Ns.	Tonelagem	Ns.	Tonelagem					
Brasileira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Franceza.....	—	—	4	5.979	4	5.979	150	Santos..... Rio de Janeiro..... Bahia.....	9.447.380 806.366 539.561	7.974.527 678.942 675.296	6.331.774\$438 539.079\$948 536.185\$024
Ingleza.....	1	193	13	21.490	14	21.683	586	Santos..... Rio de Janeiro..... Pará..... Manãos..... Ceará..... Itacoatiara.....	15.357.300 892.494 1.078.305 731.845 137.593 28.080	13.050.497 758.063 4.126.849 5.714.016 211.009 47.174	10.362.094\$618 601.902\$22 3.276.713\$106 4.536.923\$704 167.541\$146 37.456\$156
Allema.....	—	—	2	6.894	2	6.894	91	Santos..... Victoria.....	10.640.100 210.000	9.270.503 179.130	7.360.779\$382 142.229\$220
Norueguense.....	1	327	—	—	1	327	9	Rio Grande.....	475.647	611.641	483.642\$954
	2	520	19	34.363	21	34.883	836		40.349.671	43.297.647	34.378.331\$718

Mappa detalhado do movimento da navegação entre o Brasil e o Havre no 1º quartel de 1902

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS POR CADA PORTO		
	Á VELA		A VAPOR		TOTAL				Kilogrammas	Francos	Réis (1)
	Ns.	Tonelagem	Ns.	Tonelagem	Ns.	Tonelagem					
Brasileira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Franceza.....	—	—	6	9.318	6	9.318	223	Pernambuco..... Bahia..... Rio de Janeiro	132.438 137.224 1.596.386	287.109 324.084 1.837.838	227.964\$546 257.322\$696 1.459.241\$372
								Santos.....	1.144.936	1.351.781	1.073.314\$114
Ingleza.....	—	—	11	15.830	11	15.830	550	Ceará..... Maranhão	41.863 48.260	86.282 99.276	68.507\$908 78.825\$144
								Pará..... Manãos.....	556.338 219.189	840.425 308.415	667.297\$150 244.831\$510
Allema.....	—	—	6	10.723	6	10.723	251	Ceará..... Maranhão	19.163 5.774	72.774 12.003	57.782\$556 9.530\$382
								Pará..... Manãos..... Maceio.....	231.040 99.291 10.045	244.628 41.889 24.157	194.234\$632 33.259\$866 19.180\$658
								Santos..... Paranaguá.....	— 30.039	— 41.193	— 35.089\$242
								Florianopolis..... Rio Grande.....	6.073 62.819	10.698 162.071	8.494\$212 128.681\$374
								Porto Alegre.....	51.705	162.931	129.367\$214
Belga	—	—	1	2.983	1	2.983	41	Santos.....	—	—	—
	—	—	24	38.854	24	38.854	1.070		4.392.653	5.910.554	4.692.979\$876

(1) O valor em réis foi calculado ao cambio médio de 794 réis por franco.

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil na praça do Havre, durante o 1º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA (por 100 kilos)	QUANTI- DADE IMPORTADA (em kilos)	PREÇOS EM FRANCO ^s			PREÇOS EM RÉIS ⁽¹⁾		
				Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março
Algodão.....	50 kilos	Livre	33.372	53 1/2 a 58	53 1/2 a 58	55 a 59 1/2	42\$479 a 46\$052	42\$479 a 46\$052	43\$370 a 47\$243
Borracha.....	Kilo	Idem	964.438	5 1/2 » 10	5 1/2 a 8 3/4	5 1/2 a 8 3/4	4\$367 » 7\$960	4\$367 » 6\$947	4\$367 » 6\$947
Café.....	50 kilos	136	43.454.987	31 a 66	29 » 63	29 » 63	24\$614 » 52\$404	23\$026 » 50\$022	23\$026 » 50\$022
Cacão.....	Idem	104	879.741	70 » 90	70 » 88	70 » 88	5\$8530 » 71\$460	5\$8530 » 69\$872	5\$8530 » 69\$872
Chifres.....	100 chifres	Livre	62.109	35 » 85	35 » 85	35 » 85	27\$790 » 67\$490	27\$790 » 67\$490	27\$790 » 67\$490
Couro.....	50 kilos	Idem	1.272.697	45 » 110	45 » 110	46 1/2 » 110	35\$730 » 87\$340	35\$730 » 87\$340	35\$730 » 87\$340
Crinas.....	Idem	Idem	361	80 » 300	80 » 300	80 » 300	63\$520 » 238\$200	63\$520 » 238\$200	63\$520 » 238\$200
Cera.....	Kilo	12	42.985	1 1/2 » 2 1/2	1 1/2 » 2 1/2	1 1/2 » 2 1/2	1\$101 » 1\$385	1\$191 » 1\$985	1\$191 » 1\$935
Fumo.....	Idem	Monop. do go- verno.	31.200	—	—	—	—	—	—
Glicerina.....	100 kilos	4 3/4	29.742	70 a 120	70 a 120	70 a 120	55\$580 a 95\$230	55\$580 a 95\$230	55\$580 a 95\$230
Madeira.....	50 »	Livre	234.390	7 » 40	7 » 40	7 » 40	5\$558 » 31\$760	5\$558 » 31\$760	5\$558 » 31\$760
Ossos.....	100 »	Idem	29.101	8 » 18	6 » 15	6 » 15	6\$352 » 14\$292	4\$764 » 11\$910	4\$764 » 11\$910
Pennas.....	Kilo	Idem	17	—	—	—	—	—	—
Piassava.....	100 kilos	Idem	22.659	80 » 110	80 a 110	80 a 110	63\$520 a 87\$340	63\$520 a 87\$340	63\$520 a 87\$340
Tapioca.....	50 »	14	33.480	30 » 45	30 » 45	30 » 45	23\$320 » 35\$730	23\$820 » 35\$730	23\$820 » 35\$730
Varios artigos.	—	—	1.656	—	—	—	—	—	—
			47.059.938						

(1) O valor em réis foi calculado ao cambio médio de 794 réis.

N. 4 — Quantidade dos generos exportados do porto do Havre para o Brasil durante o 1º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA POR K.	QUANTIDADES EXPORTADAS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA POR K.	QUANTIDADES EXPORTADAS
Animaes vivos.....	Kilos	Livre	444	Materias ou substancias de per- fumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	Kilos	Livre	138.641
Agua mineral.....	»	»	109.963	Madeira (obras de).....	»	»	7.254
Algodão.....	»	»	326.328	Metallóides e varios metaes.....	»	»	1.059
Armamento e outr s obras de ar- meiro, objectos de municação e pe- trechos de guerra.....	»	»	807	Machinas, apparellhos, ferramentas e utensillios diversos.....	»	»	89.929
Artigos para fumantes.....	»	»	15.363	Vanteiga, leite e queijo.....	»	»	282.844
Armações e accessorios para cha- péos de sol e chuva.....	»	»	7.592	Ouro, prata e platina.....	»	»	263
Cabellos, pellos e pennas.....	»	»	2.410	Obras de entelaria.....	»	»	1.916
Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	»	»	36.223	Idem de relojoaria.....	»	»	1.635
Canna da India, bambú junco, rotim, vime e outros cipós.....	»	»	131	Idem de segeiro.....	»	»	5.592
Cobre e suas ligas.....	»	»	40.410	Pelles e couros.....	»	»	37.092
Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	»	»	3.269	Plantas, folhas, flores, fructas, se- mentes, cascas forragens e espe- ciarias.....	»	»	18.045
Chapéos para a cabeça.....	»	»	1.661	Productos chimicos, composições pharmaceuticos e medicamentos em geral.....	»	»	96.414
Fructas.....	»	»	14.444	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamen- tosas.....	»	»	2.710
Ferro e aço.....	»	»	85.414	Papel e suas applicações.....	»	»	75.832
Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	»	»	1.041	Pedras, terras e outros mineraes..	»	»	34.193
Instrumentos e objectos mathema- ticos, physicos, chimicos e opticos.	»	»	2.040	Summos ou succos vegetaes, bebidas aleolicas e fermentadas e outros liquidos.....	»	»	168.329
Instrumentos de musica e suas per- tenças.....	»	»	8.996	Seda.....	»	»	4.181
Legumes, farinaceos, cereaes e ba- tatas.....	»	»	1.645.447	Varios artigos.....	»	»	46.242
Lã.....	»	»	62.551	Accrescimo para preencher a diffe- rença entre o peso total liquido e bruto dos volumes.....	»	»	885.691
Linho e juta.....	»	»	7.170				
Louça e vidros.....	»	»	116.259				
Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	»	»	6.443				
							4.392.653

N. 5 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Havre, correspondente ao 1º trimestre de 1902

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» a Inglaterra.....	25,08 1/2 a 25,17	25,10 a 25,15	25,12 a 25,17
» a Allemanha.....	121 3/4 a 122 7/8	121 5/8 a 122 1/2	121 5/8 a 122 7/8
» a Hollanda.....	205 3/4 a 305 7/8	205 1/4 a 205 3/4	204 7/8 a 205 7/8
» Nova York.....	514 1/2 a 515	514 1/2 a 515	514 3/4 a 515
» a Austria.....	103 7/8	103 1/2 a 103 3/4	103 7/8
» a Russia.....	262 a 266 1/2	262 a 265 3/4	262 1/2 a 265 5/8
» a Italia.....	1 5/8 % a 1 3/4 %	2 5/16 % a 2 7/16 %	2 1/8 % a 2 1/4 %
» Portugal.....	410	415	422

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
» » Inglaterra.....	4 %	4 %	3 %
» » Allemanha.....	4 %	4 %	3 %
» » Hollanda.....	3 %	3 %	3 %
» » Suissa.....	4 %	4 %	3 1/2 %
» » Austria.....	4 %	4 %	3 1/2 %
» » Russia.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
» » Italia.....	5 %	5 %	5 %
» » Hespanha.....	—	—	—
» » Portugal.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro e Santos.....	25 a 80 e 10 %	25 a 80 e 10 %	25 a 80 e 10 %
Pernambuco e Bahia.....	25 a 90 e 10 %	25 a 90 e 10 %	25 a 90 e 10 %
Pará.....	25 a 50 e 20 %	25 a 50 e 20 %	25 a 50 e 20 %
Manãos.....	35 a 60 e 20 %	35 a 60 e 20 %	35 a 60 e 20 %
Maranhão e Ceará.....	35 a 65 e 20 %	35 a 65 e 20 %	35 a 65 e 20 %
Cabedello, Maceió, Paranaguá, S. Francisco, Desterro e Rio Grande...	25 a 43,75	25 a 43,75	25 a 43,75
Porto Alegre (via Rio Grande).....	37,50 a 56,25	37,50 a 56,25	37,50 a 56,25]

N. 6 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Hyères no 1º trimestre do anno de 1902

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	1	874	12	2.835
Total.....	1	874	12	2.835

N. 7 — Quadro indicando o preço do quintal do trigo nos principaes mercados da França e do estrangeiro no primeiro quartel de 1902

CIDADES	COTAÇÃO	DIREITOS POR QUINTAL
	<i>Franco</i>	<i>Franco</i>
Pariz.....	22, "	
Lyon.....	21,50	
Rouen.....	20,75	
Toulouse.....	21,45	
Nancy.....	20,25	
Dijon.....	20,65	
Chartres.....	20,50	
Bergues.....	20,80	
Nantes.....	20,75	
Guingamp.....	19,50	
Soissons.....	20,60	
Gray.....	20,50	
Breslau.....	20,40	
Vienne.....	20,05	
Londres.....	16,70	
Bruxelles.....	16,10	
New-York.....	16,65	
Chicago.....	13,60	
		7,00
		(1) 6,45
		(2) 4,37
		3,75
		4,89

(1) Tarifa geral.
(2) Tarifa especial.

N. 8 — Importação na França de generos brasileiros durante os tres primeiros mezes do anno de 1902, comparada com a do mesmo periodo dos annos de 1901 e 1900.

(COMMERCIO ESPECIAL)

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			MOEDA FRANÇAESA (Mil francos)			VALOR EM MOEDA NACIONAL ¹		
		1902	1901	1900	1902	1901	1900	1902	1901	1900
Café.....	Quint. metr.	100.372	92.025	86.291	11.212	10.307	9.665	8.926:148\$000	8.183:758\$000	7.674:010\$000
Cacão.....	"	12.202	12.528	13.116	2.209	2.268	2.374	1.753:946\$000	1.800:792\$000	1.884:956\$000
Borracha e gutta-percha refun- didos em massa.....	"	10.559	4.298	6.578	8.827	3.593	5.499	7.008:618\$000	2.852:842\$000	4:366:206\$000
Pelless e couros brutos.....	"	18.237	2.881	13.508	2.771	441	2.055	2.200:174\$000	350:154\$000	1.631:670\$000
Fumo em folhas.....	"	994	1.464	269	137	160	37	108:778\$000	127:040\$000	29:378\$000
Madeiras.....	"	2.545	2.350	6.961	69	53	137	54:786\$000	46:052\$000	148:47\$000
Ossos, cascos e pontas.....	"	5.060	268	950	217	31	71	172:298\$000	24:614\$000	56:374\$000
Crystal de rocha bruto.....	"	34	41	48	19	23	10	15:086\$000	18:252\$000	7:940\$000
Sagú, salep e feculas.....	"	452	42	232	42	4	21	33:348\$000	3:176\$000	16:674\$000
Fibras de côco, piassava, etc.....	"	257	38	55	24	4	5	19:056\$000	3:176\$000	3:970\$000
Outros artigos.....	—	—	—	—	117	83	137	92:898\$000	65:902\$000	108:778\$000
Total.....	—	—	—	—	25.674	16.972	20.061	20.385:156\$000	13.475:768\$000	15.928:434\$000

1 O valor em réis foi calculado ao cambio médio de 794 réis por franco.

N. 9 — Exportação para o Brasil de generos francezes durante os tres primeiros mezes do anno de 1902, comparada com a do mesmo periodo dos annos de 1901 e 1900

(COMMERCIO ESPECIAL)

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			MOEDA DO PAIZ DE ORIGEM (Mil francos)			VALOR EM MOEDA NACIONAL ¹		
		1902	1901	1900	1902	1901	1900	1902	1901	1900
Jogos, brinquedos, escovas, oculos, leques e botões.....	Quint. metr.	1.054	584	1.038	904	468	808	715:394\$000	371:592\$000	641:552\$000
Tecidos, serigaria e fitas de al- godão.....	"	1.183	1.056	1.505	508	453	804	403:352\$000	359:682\$000	638:376\$000
Roupa e roupa branca cosida.....	"	81	452	276	114	207	995	90:516\$000	164:358\$000	790:030\$000
Tecidos, serigaria e fitas de lã.....	"	576	646	329	593	689	365	447:022\$000	547:066\$000	239:810\$000
Manteiga salgada.....	"	2.277	1.377	1.386	567	325	345	450:194\$000	258:050\$000	273:930\$000
Pelless preparadas.....	"	595	416	318	567	587	384	450:198\$000	466:078\$000	304:896\$000
Vinhos.....	Hectol.	5.156	4.073	5.416	541	389	661	429:554\$000	308:866\$000	524:834\$000
Papelão, papel, livros e gravu- ras.....	Quint. metr.	1.227	874	2.554	169	117	371	134:186\$000	92:838\$000	294:574\$000
Ouivesaria e joalheria de ouro, prata e platina.....	Kilog.	214	449	435	226	148	132	179:444\$000	117:542\$000	144:508\$000
Medicamentos compostos.....	Quint. metr.	1.383	688	474	411	208	133	326:334\$000	165:152\$000	109:572\$000
Ferramentas e obras de metaes.....	"	1.048	1.106	1.550	157	169	206	124:658\$000	134:186\$000	163:564\$000
Obras de barro, vidro e crystaes	"	6.771	2.879	6.296	225	106	161	178:650\$000	81:164\$000	130:216\$000
Obras em pelless ou em couros e pelless preparadas.....	"	78	5	79	115	6	96	91:310\$000	4:764\$000	76:224\$000
Machinas e aparelhos mecanicos	"	511	803	911	71	124	113	56:374\$000	98:456\$000	93:692\$000
Aguardente, espiritos e licores.	Hectol.	327	168	289	49	21	42	38:906\$000	16:674\$000	33:348\$000
Perfumaria.....	Quint. metr.	197	203	210	85	93	90	67:470\$000	73:842\$000	71:460\$000
Materiaes.....	"	20.271	3.630	9.263	27	11	21	21:438\$000	8:734\$000	16:674\$000
Batatas.....	"	13.032	11.689	15.036	104	94	120	82:576\$000	74:636\$000	95:280\$000
Chapéos de palha.....	"	70	59	80	84	71	86	66:696\$000	56:374\$000	63:284\$000
Chumbo em massas brutas, bar- ras ou placas não argentíferas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tecidos, serigaria e fitas de seda e seda em rama.....	Quint. metr.	76	31	10	317	164	46	251:698\$000	130:216\$000	36:324\$000
Moveis e obras de madeira.....	"	186	453	198	34	17	24	26:996\$000	13:498\$000	19:056\$000
Productos chimicos.....	"	632	1.257	571	35	18	19	27:790\$000	14:292\$000	15:086\$000
Tinturas preparadas e tinta.....	"	608	216	630	41	22	29	32:554\$000	17:468\$000	23:026\$000
Peixes de mar secos, salgados ou preparados de outro modo.	"	134	68	75	19	8	11	15:086\$000	6:352\$000	8:734\$000
Velas de toda a qualidade.....	"	195	173	42	17	15	4	13:498\$000	11:010\$000	3:176\$000
Tecidos, serigaria e fitas de linho, canhamo e juta.....	"	13	9	60	4	2	17	3:176\$000	1:588\$000	13:498\$000
Cutelaria.....	"	20	17	9	28	20	9	22:232\$000	15:880\$000	7:146\$000
Outros artigos.....	—	—	—	—	435	408	470	335:090\$000	323:952\$000	373:180\$000
Total.....	—	—	—	—	6.464	4.960	6.625	5.132:416\$000	3.938:210\$000	5.260:270\$000

1 O valor em réis foi calculado ao cambio médio de 794 réis por franco.

N. 10 — Resumo da navegação da França durante os tres primeiros meses dos annos de 1902, 1901 e 1900

DESIGNAÇÃO	ENTRADAS						SAHIDAS					
	1902		1901		1900		1902		1901		1900	
	Numero de navios	Tonelagem	Numero de navios	Tonelagem	Numero de navios	Tonelagem	Numero de navios	Tonelagem	Numero de navios	Tonelagem	Numero de navios	Tonelagem
Navios francezes												
Navegação com as colonias francezas e os paizes de protectorado.....	479	410 553	480	413.619	477	338.532	498	425.061	541	442.034	487	393.740
Navegação com a grande pesca.....	42	5.403	11	1.884	24	2.995	317	45.702	332	41.917	358	47.980
Navegação com o estrangeiro:												
Paizes da Europa.....	939	461.470	999	475.119	1.010	479.846	952	467.583	937	444.347	985	430.555
Paizes fóra da Europa.....	125	208.382	128	215.500	134	229.389	133	203.919	111	195.041	135	223.402
Total	1.585	1.085.808	1.618	1.166 122	1 645	1.100.732	1 900	1.142.270	1 921	1.093.389	1.965	1.095.677
Navios estrangeiros												
Navegação com as colonias francezas e os paizes de protectorado.....	43	45.607	39	35.736	26	28.320	38	46.423	43	20.935	36	19.764
Navegação com o estrangeiro:												
Paizes da Europa.....	3.553	2.060 049	3.624	2.110.435	4.235	2.343.222	2.699	1.411 403	2.723	1.336.967	3.084	1.407.067
Paizes fóra da Europa.....	412	917.944	417	931.785	400	781.212	486	544.157	486	518.723	459	477.793
Total	4.008	3.023.600	4.080	3.077.956	4.661	3.152.754	2.923	1.971.988	2.952	1.956.595	3 279	1.894.624
Total geral (navios francezes e estrangeiros reunidos).....	5.593	4.109 40	5.698	4 134.078	6.306	4.253.486	4.823	3.114.258	4.873	3.049.984	5.244	2.990.301

N. 11 — Desenvolvimento dos direitos de importação arrecadados pela França

DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	NOS TRES PRIMEIROS MEZES DOS ANOS		
	1902	1901	1900
Assucar { das colonias francezas { estranhas.....	Mil frs. 2.710 13	Mil frs. 2.601 20	Mil frs. 2.916 15
Café.....	38.165	27.986	32.763
Cacão.....	4.496	4.405	4.520
Pimenta, pimenta do Reino, c-nella, cravo, etc.....	1.013	1.037	1.054
Chá.....	493	470	555
Gado.....	167	161	161
Queijos.....	482	467	443
Cereaes.....	4.174	5.021	4.619
Arroz.....	272	244	280
Fructas de mesa, comprehendida a uva para destillação.....	2.003	1.410	2.378
Oleos fixos puros { de azeitona..... { outros.....	129 502	53 707	94 1.152
Madeiras communs.....	2.141	2.552	2.511
Ferro, ferro fundido, aço.....	718	1.783	2.475
Vinhos.....	2.617	5.210	13.279
Cerveja.....	353	334	310
Aguardente, espirito e licores.....	107	129	186
{ de linho e de canhamo..... Fios { algodão..... { lã.....	133 516 172	150 676 127	180 376 145
Tecidos { de linhos e canhamo..... { de algodão..... { de lã.....	355 2.390 1.813	344 2.427 1.417	402 2.170 1.888
{ de seda e de borra de seda.....	740	670	675
Machinas e appparelhos.....	3.332	3.214	3.411
Ferramentas e obras de metaes.....	1.156	1.247	1.602
Mercadorias diversas.....	13.740	17.556	17.916
Total	74.982	82.487	96.485

N. 12 — Preço corrente legal dos algodões na praça do Havre em 4 de abril de 1902

SORTES	Inferior	Low ordinary	Ordinary	Good ordinary	Low Middling	Middli g.	Fully. Midd.	Good Midd.	Fy. Gd. Midg.	Middling Fair	Choice
Estados Unidos :											
Nova Orléans	49 ½	52 ½	54 ½	55 ½	56 ½	57 ½	58 ½	59 ½	60 ½	61 ½	63 ½
Texas	49 ½	52 ½	54 ½	55 ½	56 ½	57 ½	58 ½	59 ½	60 ½	61 ½	63 ½
Georgia Flor.	49 ½	52 ½	54 ½	55 ½	56 ½	57 ½	58 ½	59 ½	60 ½	61 ½	63 ½

MOVIMENTO DA SEMANA NA PRAÇA

	IMPORTAÇÕES	VENDAS	SAHIDAS	STOCK
Estados Unidos.....	12.308	2.301	9.057	222.207
Brasil	—	—	—	—
Costa Firme.....	—	—	—	—
Diversos	182	—	121	3.092
Indias.....	2.810	195	769	10.750
Totacs.....	15.300	2.496	9.947	236.049

SORTES	Mid. Fair	Fair	Good Fair	F. G. Fair	Good	Fully Good	Fine
Brasil :							
Pernambuco e Rio Grande.....	55 ½	58	59 ½	—	—	—	—
Ceará	55 ½	57	58 ½	—	—	—	—
Carthagená	56 ½	58 ½	41	—	—	—	—
Diversos :							
Haiti.....	47 ½	50	53	—	—	—	—
Pernambuco (duro).....	—	71 ½	78 ½	81 ½	84 ½	—	—
Dito (mole).....	51 ½	56 ½	58 ½	60	61 ½	—	—
Tahiti.....	—	—	—	—	—	—	—
Egypto (pardo)	—	—	—	—	—	—	—
Dito (branco)	—	—	—	—	—	—	—
India :							
Surates { Hing	—	—	—	—	—	—	—
Comra	—	—	—	—	47 ½	49 ½	51
Broach	—	—	—	—	—	53	55 ½
Dholer	—	—	—	—	—	—	51
Rhown	—	—	—	—	—	—	51
Tinnevelt	—	—	50	51	—	—	—
Western.....	—	—	—	—	—	—	—
Cocanadah.....	47	—	—	—	—	—	—
Dito ginn.....	48	—	—	—	—	—	—
Bengale.....	—	—	—	—	—	—	—

N. 13 — Stock geral dos cafés em entreposto em 3 de abril de 1902

PROCEDENCIAS	STOCK EM 26 MARÇO DE 1902		ENTRADAS DE 27 DE MARÇO A 3 DE ABRIL		SAÍDAS DE 27 DE MARÇO A 3 DE ABRIL		STOCK EM 3 DE ABRIL DE 1902	
	Saccas	Barricas	Saccas	Barricas	Saccas	Barricas	Saccas	Barricas
Brasil.....	2.341.648	—	18.733	—	17.400	—	2.342.981	—
Haiti.....	202.948	—	10.445	—	4.878	—	208.516	—
Costa Firme, Mexico.....	213.921	5.453	6.158	138	2.708	132	217.371	5.459
Índias.....	70.146	2.074	988	118	1.441	41	69.673	2.151
Diversos.....	16.511	112	65	—	349	—	16.227	112
Totais.....	2.845.174	7.639	36.370	256	26.776	173	2.854.768	7.722

(Café em viagem, não compreendido no stock cujo detalhe se segue, — cerca de 107.700 saccas).

Ascania.....	6.900
Castilia.....	8.000
Cheruskia.....	5.500
Colonia.....	36.300
Corsica.....	43.100
Fournel.....	2.500
Petunia.....	1.400
Prinz Wiltem — V.....	4.000

Consulado em Pariz

Relatorio do 1º trimestre de 1902

COMMERCIO

Os ramos de commercio exterior da Republica Franceza no primeiro trimestre de 1902 apresentam, segundo os algarismos officiaes da administração das alfandegas, um aspecto mais favoravel comparado com o de igual periodo do anno anterior. Os valores da importação e da exportação foram os seguintes:

IMPORTAÇÃO	FRANCOS			
	1902	1901	1900	1899
Artigos de alimentação.....	172.902.000	182.223.000	105.293.000	235.932.000
Materias necessarias á industria.....	928.665.000	833.611.000	945.939.000	82.814.000
Artigos fabricados.....	191.333.000	136.926.000	201.455.000	190.171.000
Total.....	1.290.900.000	1.217.966.000	1.345.680.000	1.208.737.000
EXPORTAÇÃO	FRANCOS			
	1902	1901	1900	1899
Artigos de alimentação.....	169.314.000	193.512.000	16.157.000	117.231.000
Materias necessarias á industria.....	293.855.000	231.002.000	294.417.000	259.815.000
Artigos fabricados.....	519.147.000	453.122.000	449.822.000	429.992.000
Volumes postaes.....	58.471.000	61.785.000	60.521.000	46.573.000
Total.....	1.046.747.000	942.421.000	956.395.000	853.615.000

A importação das principaes mercadorias realisada no periodo decorrido de 1º de janeiro a 31 de março de 1902, comparada com a do primeiro trimestre dos annos immediatamente anteriores, apresenta os valores seguintes:

	FRANCOS			
	1902	1901	1900	1899
Cereaes.....	34.955.000	31.423.000	26.125.000	38.590.000
Vinhos.....	26.096.000	39.068.000	51.555.000	98.113.000
Cacão.....	8.036.000	9.861.000	5.129.000	8.022.000
Café.....	23.333.000	23.221.000	23.543.000	21.615.000
Manteiga e queijo.....	12.667.000	12.938.000	12.210.000	12.336.000
Lã.....	213.979.000	149.695.000	234.451.000	231.700.000
Algodão.....	123.862.000	103.061.000	110.243.000	97.963.000
Sementes e fructos oleo-ginosos.....	51.913.000	42.848.000	40.330.000	41.648.000
Borracha e gulta percha.....	17.641.000	12.598.000	16.106.000	11.593.000
Madeira de marconaria.....	2.637.000	2.254.000	2.609.000	2.278.000
Petroleo.....	16.490.000	13.530.000	11.453.000	12.054.000
Hulha.....	35.123.000	95.853.000	93.612.000	62.714.000
Minerios.....	14.735.000	24.113.000	13.274.000	20.233.000
Cobre.....	20.113.000	31.861.000	32.900.000	25.016.000
Chumbo.....	8.483.000	8.857.000	10.198.000	9.775.000
Estanho.....	6.691.000	6.193.000	6.477.000	5.270.000
Productos chimicas.....	12.239.000	12.506.000	15.159.000	16.313.000
Tecidos de seda e borra de seda.....	19.332.000	17.972.000	20.255.000	17.665.000
Tecidos de lã.....	11.302.000	10.035.000	11.938.000	10.637.000
Tecidos de algodão.....	15.437.000	14.501.000	15.489.000	12.559.000
Papel, livros e gravuras.....	5.161.000	9.402.000	6.429.000	5.918.000
Polvos preparadas.....	9.314.000	9.432.000	8.129.000	6.097.000
Machinas, etc.....	29.464.000	29.083.000	29.922.000	20.302.000
Ferramentas e metal em obra.....	8.290.000	8.953.000	10.165.000	7.435.000
Pennas de adorno.....	9.509.000	9.606.000	9.862.000	19.495.000
Seda e borra de seda.....	94.566.000	64.962.000	68.422.000	90.015.000
Algodão.....	128.838.000	103.061.000	110.243.000	99.963.000
Tabaco.....	9.762.000	9.554.000	8.267.000	9.534.000

A quantidade despachada para consumo foi de:

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	10.037.200	9.202.500	8.629.100	7.287.200
Hollanda.....	32.100	47.500	91.900	123.100
Grã-Bretanha.....	138.800	125.700	249.200	143.400
Índias Inglesas.....	1.667.200	1.574.400	1.612.800	1.493.400
Venezuela.....	675.600	1.286.500	1.754.000	1.803.700
Haiti.....	4.900.800	4.918.300	4.793.300	4.701.800
Cuba e Porto Rico.....	621.300	517.700	756.600	962.600
Guadalupe.....	148.000	145.300	108.500	118.300
Reunião.....	9.300	4.000	10.800	15.900
Diversos.....	2.602.200	2.879.800	2.975.800	2.997.200
Total.....	20.832.500	20.731.700	21.012.000	19.647.600

A quantidade reexportada foi de:

	Kilos
1902.....	15.977.800
1901.....	10.029.700
1900.....	14.503.600
1899.....	12.503.300

Os preços extremos (captivos de direito) para o genero brasileiro foram:

	POR 50 KILOS
Rio lavado superior.....	frs. 58 a 60
» ordinario.....	» 47 a 55
» superior.....	» 41 a 43
» Primeira boa.....	» 37 a 41
» » regular.....	» 35 a 39
» » ordinaria.....	» 35 a 38
» Segunda boa.....	» 33 a 37
» » ordinario.....	» 31 a 35
Santos lavado.....	» 53 a 63
» superior.....	» 30 a 63
» bom ordinario.....	» 36 a 40
» ordinario.....	» 35 a 38
Bahia Caravellas.....	» 49 a 60
» Murtiba.....	» 35 a 46
» Valença e Miragogipe.....	» 32 a 45

E para o estrangeiro:

	POR 50 KILOS
Haiti S. Marcos.....	frs. 44 a 45
» Gonaiões.....	» 43 a 53
» Cap haitien.....	» 49 a 49
» Petit goave.....	» 41 a 52
» Port-au-Prince.....	» 41 a 51
» Jacinel.....	» 41 a 51
» Cayes, Jeremia.....	» 39 a 47
Maracaibo.....	» 39 a 48
Mexico.....	» 50 a 82
Loguayra.....	» 60 a 80
Porto Cabello.....	» 40 a 45
Guadalupe.....	» 127 a 148
Reunião.....	» 170 a 183
Porto Rico.....	» 65 a 81
Cesta Rica.....	» 65 a 89
Guatemala.....	» 58 a 65
S. Salvador.....	» 53 a 57
Malabar.....	» 69 a 72
Java.....	» 90 a 112
Mysora.....	» 69 a 74
Singapura e Sumatra.....	» 61 a 69

CACAO

A importação total foi de:

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.132.500	1.813.700	516.000	1.090.700
Nova Granada.....	95.300	1.361.400	381.300	415.200
Venezuela.....	1.544.000	882.800	519.500	238.900
Equador.....	1.015.300	920.700	1.910.600	1.111.700
Cuba e Porto Rico.....	34.300	12.100	—	13.200
Antilhas Inglesas.....	2.652.800	2.023.100	1.477.900	2.370.700
» francezas.....	691.800	526.200	346.600	615.300
Diversas.....	2.941.200	2.625.800	1.747.300	2.814.000
Total.....	10.950.200	10.465.800	6.902.200	9.819.700
Moido em pasta.....	51.500	49.100	30.000	35.800

A quantidade despachada para consumo foi de de:

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.220.200	1.252.800	1.311.600	1.032.400
Nova Granada.....	190.100	30.200	35.600	32.600
Venezuela.....	798.700	896.800	978.400	1.100.700
Equador.....	87.400	109.500	153.100	109.300
Cuba e Porto Rico.....	6.600	16.400	4.700	270.800
Antilhas Inglesas.....	1.129.800	1.239.900	1.332.200	1.076.300
» francezas.....	296.000	191.100	186.700	301.600
Diversos.....	761.900	609.800	432.600	459.700
Total.....	4.461.000	4.341.500	4.435.900	4.383.400
Em pasta, moido, etc.....	47.400	45.700	31.800	33.500

A quantidade reexportada foi de:

	Kilos
1902.....	3.930.100
1901.....	4.244.300
1900.....	4.287.100
1899.....	4.230.800

Os preços extremos para o genero brasileiro (captivo de direitos) foram:

	Por 50 kilos
Pará.....	Fr. 83 a 90
Maranhão.....	» 72 » 74
Bahia natural.....	» 70 » —
» preparado.....	» 72 » 74

E para o estrangeiro:

	Por 50 kilos
Caracas.....	Fr. 140 a 172
Guayaquil.....	» 75 » 80
Carapauo.....	» 86 » 90
Haiti.....	» 54 » 70
Trinidad.....	» 80 » 88
Martinica.....	» 95 » 97
Guadalupe.....	» 96 » 98

BORRACHA

A importação total foi de:

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.055.900	429.800	657.800	514.200
Grã-Bretanha.....	160.900	152.700	189.100	195.900
Allemanha.....	36.900	50.400	121.700	66.900
Estados Unidos.....	65.300	59.200	69.700	70.000
Diversas.....	1.092.500	1.378.400	1.007.100	844.200
Total.....	2.411.500	2.070.500	2.043.400	1.691.200

A quantidade reexportada foi de:

1902.....	922.800
1901.....	1.028.300
1900.....	836.500
1899.....	749.600

Os preços extremos para o genero brasileiro regularam:

	Por kilo
Pará e Manãos, fina.....	Fr. 8,50 a 10
» » entrefina.....	» 8,20 » 9,75
» » Sernaby.....	» 5,50 » 7,15

E para o estrangeiro:

	Por kilo
Peru.....	Fr. 5,20 a 5,30
Centro America.....	» 5,20 » 7
Côta-Ferre.....	» 5 » 6
Gabon.....	4. 4 » 7

COURO

A importação total foi de:

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.834.400	368.800	1.448.200	1.306.200
Allemanha.....	656.800	428.500	930.200	732.900
Belgica.....	903.500	559.500	952.700	559.400
Uruguay.....	1.295.600	779.500	601.000	951.200
Republica Argentina.....	1.231.700	932.000	798.100	620.600
Diversas.....	4.355.800	4.057.300	3.915.200	4.384.500
Total.....	10.277.800	7.125.600	8.245.400	8.554.800

A quantidade despachada para consumo foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.820.900	287.400	1.350.600	1.135.300
Allemanha.....	577.200	361.400	687.700	907.300
Belgica.....	891.700	521.900	688.100	556.000
Uruguay.....	1.295.600	746.700	594.300	941.900
Republ:ca Argentina..	1.202.700	915.800	734.300	535.200
Diversos.....	2.923.300	2.908.500	3.645.200	3.052.700
Total.....	8.711.400	5.744.400	7.700.200	6.931.200

Os preços extremos regularam para o genero brasileiro :

Por 50 kilos

Rio Grande, secco.....	Frs.	80 a 102
Bahia e Pernambuco, secco..	»	93 » 105
Minas, secco.....	»	104 » 110
Bahia, salgados secco.....	»	72 » 74
Maranhão, salgados secco....	»	75 » 76
Pernambuco, salgados secco..	»	92 » 91.50
Ceará, salgados secco.....	»	92 » 91.50
Rio Grande, salgados verdes..	»	60 » 66
Rio de Janeiro, salgados verdes	»	45 » 55
Santos, salgados verdes.....	»	50 » 57
Pernambuco, salgados verdes..	»	62 » 64
Maranhão, salgados verdes...	»	52 » 54
Pará, salgados verdes.....	»	52 » 54

E para o estrangeiro :

Montevideo, secco.....	Frs.	78 » 108
Mexico.....	»	95 » 85
Buenos-Aires, secco.....	»	90 » 110
Lima, salgados secco.....	»	71 » 74
Valparaizo, salgados secco...	»	— » —
Haiti, salgados secco.....	»	59 » 60
Lima, salgados verdes.....	»	55 » 57.50
Valparaizo.....	»	52 » 59
Martinica e Guadalupe.....	»	47 » 62
Trinidad.....	»	54 » 62

FUMO EM FOLHA

A importação total foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	29.400	116.400	26.900	28.600
Russia.....	335.700	637.900	412.300	392.200
Allemanha.....	131.700	128.900	30.800	52.600
Estados Unidos.....	1.294.100	6.431.200	6.839.700	2.279.000
Argelia.....	42.500	308.400	227.700	22.000
Diversos.....	1.090.400	1.236.200	1.619.000	1.493.900
Total.....	2.993.800	8.919.000	9.156.400	4.263.300

A importação do fumo em folha e do manufacturado constitue monopólio do Estado. Do Brazil apenas é importado fumo em folha.

MADEIRA DE MARCENARIA

A importação total foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	354.500	235.000	696.100	441.400
Diversos.....	10.701.500	9.214.100	10.261.000	8.764.200
Total.....	10.956.000	9.479.100	10.957.100	9.209.600

A quantidade despachada para consumo foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	254.500	235.000	696.100	441.400
Diversos.....	9.944.000	8.510.200	9.467.500	8.295.600
Total.....	10.198.500	8.745.200	10.163.600	8.737.000

O preço do jacarandá, qualidade — Rio de Janeiro — foi de 8 francos e 40 centesimos, e para o da Bahia 7 francos e 35 centesimos, por 50 kilos.

As outras madeiras brasileiras, importadas em muito pequena quantidade, foram :

Pão Brazil — Bahia ;

» — Pernambuco.

O primeiro cotado a 7 francos e 35 centesimos e o segundo a 16 e 18 por 50 kilos.

O pão brazil importado de Lima e de Santa Martha foi vendido a razão de 10 a 12 francos e 50 centesimos para o primeiro, e de 9 a 11 francos para o segundo, por 50 kilos.

A tatejuba de Pernambuco alcançou de 4,50 centesimos a 5 francos os 50 kilos ; a da Bahia, de 6,25 a 7 francos os 50 kilos ; a mesma madeira estrangeira foi vendida a 6,25 e 7 francos os 50 kilos.

A maior parte da madeira importada do Brazil constou de jacarandá do Rio e da Bahia. O primeiro, pelo seu melhor preço e pela sua cor mais regular, é mais cotado que o segundo. O mercado póle absorver grande quantidade das nossas madeiras de marcenaria, que possuímos em enorme abundancia e que são de excellente qualidade, como o vinhatico, a canella, a peroba e uma infinidade de outras. No entanto a importação da madeira brasileira aqui é pequena : consta apenas de jacarandá, pão brazil, tatejuba e violeta. As madeiras de marcenaria importadas em França provém do Mexico, de Honduras, S. Domingos, Cuba, Estados-Unidos, Guyanas, Madagascar, Ceylão e Jamaica.

OSSOS, CHIFRES E UNHAS

A importação total foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	506.000	26.800	95.000	151.700
Grã-Bretanha.....	159.900	169.800	210.900	253.800
Hispanha.....	252.400	393.800	821.400	1.125.300
Turquia.....	130.200	178.400	329.400	600.800
Republica Argentina..	425.200	601.500	1.812.400	792.200
Diversos.....	6.494.100	6.040.600	9.450.200	8.822.500
Total.....	7.967.800	7.415.900	12.781.300	11.746.300

Os preços regularam para o artigo brasileiro :

POR 100 UNIDADES

Chifres — Boi, Rio Grande.....	Francos	65 a 85
» Vacca e boi, Rio de Janeiro.....	»	35 a 80
Ossos, por 100 kilos.....	»	22

E para o estrangeiro :

Chifres — boi, Montevideo.....	»	65 a 85
» » Buenos Aires.....	»	40 a 67
» » varios.....	»	12 a 40

CRYSTAL DE RECHA

A importação total foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	3.400	4.100	1.800	2.100
Diversos.....	1.000	1.400	3.700	300
Total.....	4.400	5.500	5.500	2.400

O preço regulou para o artigo brasileiro : f.s. 72 a 72,50 por 50 kilos.

TAPIOCA E FECULAS

A importação total foi de:

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	45.200	4.200	23.200	25.900
Diversos.....	1.582.300	1.434.700	1.609.400	2.220.700
Total	1.637.500	1.438.900	1.632.600	2.476.600

Os preços regularam para o genero brasileiro:

	POR 50 KILOS
Pará e Maranhão.....	Francos 30 a 32,50
Rio de Janeiro.....	» 42,50 a 45
E para o estrangeiro:	
Reunião	» 20 a 25
Singapura.....	» 20

Tem faltado muito a miúdo no mercado este genero nosso. As qualidades brasileiras — «Rio» e «Bahia» — são muito apreciadas. O preço por que é vendida a nossa mercadoria é muito superior ao pago pela qualidade estrangeira.

PIASSAVA

A importação total foi de:

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	25.700	3.800	5.500	8.700
Diversos.....	1.371.700	2.976.100	1.775.900	1.341.300
Total.....	1.397.400	2.979.900	1.781.400	1.350.000

Os preços regularam para o genero brasileiro:

	Por 50 kilos
Pará.....	frs. 47 a 62,50
Bahia.....	—

Devido a diminuição das entradas do nosso genero nestes ultimos annos, a piassava brasileira tem sido substituida pela estrangeira que tomou o logar da nossa, a qual foi sempre muito apreciada pela sua excellente qualidade. De preferencia é ella procurada pelo consumidor, pelo que terá sempre aqui um bom mercado.

Outros productos brasileiros foram importados no primeiro trimestre que passamos em revista, porém, em pequena quantidade, representando o valor de 117.000 francos, contra

83.000	»	em 1901
137.000	»	» 1900
102.000	»	» 1899

LEGISLAÇÃO FISCAL

O facto saliente deste trimestre foi a assignatura do convenio internacional de Bruxellas para a modificação do regimen do assucar. A Conferencia terminou os seus trabalhos assignando o protocollo de encerramento em 5 de março ultimo. Tive a honra de enviar a esse Ministerio o texto do convenio publicado pelo jornal *Le Petit Temps* de 9 daquelle mez.

As estipulações adoptadas pela Conferencia Internacional de Bruxellas principiarão a vigorar em 1 de setembro de 1903; o convenio deve ser ratificado pelos Estados contractantes até o dia 1 de fevereiro de 1903.

Pela citada convenção a França, a Alemanha, a Austria-Hungria, a Belgica, a Hespanha, a Grã-Bretanha, a Italia, a Suecia e Noruega e a Hollanda se obrigam a limitar ao algarismo maximo de 6 francos por 100 kilos a taxa sobre o assucar refinado e o assucar assimilado ao refinado, e de 5 francos e 50 centesimos para os outros assucars a sobre-taxa, isto é, a differença entre a taxa dos direitos ou taxas de que são passíveis os assucars estrangeiros e os direitos ou taxas a que estão sujeitos os assucars indigenas. Esta disposição não se applica aos direitos de entrada nos paizes que não produzem assucar; tambem não é applicavel aos sub-productos da fabricação e da refinação do assucar (art. 3º). O art. 10º do citado convenio supprime rigorosamente quaesquer premios ao assucar: «As altas partes contractantes se obrigam a supprimir, a começar da entrada em vigor do presente convenio, os premios directos ou indirectos que aproveitam á produção ou á exportação dos assucars, e a não estabelecer premio de qualidade durante todo o tempo

que vigorar o dito convenio. Para a applicação desta disposição «são assimilaveis ao assucar os productos assucarados, taes como: «conserva de fructos, chocolates, biscoitos, leite condensado e «quaesquer outros productos analogos contendo assucar em proporção notavel ou assucar incorporado artificialmente.»

Incidem na applicação da alinea precedente quaesquer vantagens resultantes, directa ou indirectamente, para as diversas categorias de productores, da legislação fiscal dos Estados, especialmente:

- a) As bonificações directas concedidas á produção;
- b) As bonificações directas concedidas no caso de exportação;
- c) As isenções de impostos, totaes ou parciaes, de que beneficia uma parte dos productos da fabricação;
- d) Os lucros que resultam dos excedentes do rendimento;
- e) Os lucros que resultam da exaggeração dos draw-back;
- f) As vantagens que resultam de quaesquer sobre-taxas de uma taxa superior á fixada no art. 3º.

Pelo art. 4º as altas partes contractantes se obrigam a impôr um direito especial, sobre a importação no seu territorio, aos assucars originarios de paizes que concederem premios á produção e á exportação. Esse direito não poderá ser inferior ao total dos premios, directos ou indirectos, concedidos nos paizes de origem.

As partes contractantes se reservam a faculdade, cada uma no que lhe diz respeito, de prohibir a importação dos assucars premiados.

Para a avaliação do total das vantagens que resultam eventualmente da sobre-taxa especificada na lettra f do art. 1º, o algarismo fixado pelo art. 3º é deduzido do total desta sobre-taxa; a metade da differença é considerada como representando o premio.

A pedido de um Estado contractante, a comissão permanente instituida pelo art. 7º do Convenio, tem o direito de verificar o algarismo acima estabelecido.

O protocollo de encerramento estipulou o seguinte:

«Considerando que o fim da sobre-taxa é proteger efficazmente o mercado interno dos paizes productores, as altas partes contractantes se reservam a faculdade, cada uma no que lhe diz respeito, de propor um augmento da sobretaxa no caso em que quantidades consideraveis de assucar originario de um Estado contractante penetre no seu territorio; esse augmento não será applicado sinão ao assucar originario desse Estado. A proposição deverá ser dirigida á comissão permanente, a qual estatuirá em prazo breve, por maioria de votos, sobre o bem fundado da medida proposta, sobre a duração da sua applicação e sobre a taxa de augmento, que não excederá de um franco por 100 kilogrammas. A adhesão da comissão não poderá ser consentida sinão no caso em que a invasão do mercado considerado for a consequencia de uma real inferioridade economica e não o resultado de uma elevação artificial dos preços provocada por um accordo entre productores.»

O convenio annulla todos os favores de que actualmente gozam os productores de assucar; os Estados contractantes teem, por consequencia, de escolher entre a supressão dos primeiros e a supressão das suas exportações.

O Governo deste paiz enviou ao parlamento, em março, o projecto de lei que ratifica o convenio internacional de Bruxellas. O projecto de lei consigna a supressão de todos os premios directos ou indirectos, o que traduz uma baixa de 25 centesimos por kilo de assucar. É provavel que a baixa no preço do assucar traga um grande augmento no consumo, o que compensará a perda das vantagens que gozam os productores de assucar na exportação, sob a actual legislação. A legislação aduaneira estabelecida de commun accordo entre as potencias contractantes, ao passo que assegura aos productores o mercado interno, lhes abre, com o jogo da livre concorrência, os mercados dos paizes não productores. Em resumo, o convenio se caracteriza, sob o ponto de vista do contribuinte, por uma diminuição sensivel do imposto; sob o ponto de vista do fabricante, pela volta a uma situação normal que o põe ao abrigo de surpresas, a que os expunha o augmento indefinido dos premios nos paizes estrangeiros; e, por fim, sob o ponto de vista do Thesouro Publico, por uma estabilidade maior no rendimento do imposto. O citado convenio deve aproveitar á nossa produção que deixa de ter concorrentes privilegiados.

A lei do orçamento para 1902, promulgada em 29 de março de 1902 e publicada no *Diário Official* de 30 do mesmo mez e anno, alterou os direitos de Alfandega para o fumo manufacturado (charutos e cigarros), que de 36 francos por kilo que pagava, passou a pagar 50 francos por kilo.

Os antigos direitos de 15 francos por kilo para o rapé e fumo para mascar, os de 25 francos por kilo para o fumo desfiado ou picado do Levante e de outras procedencias não foram alterados.

O fumo constitue monopolio do Estado, que se reserva o direito de conceder, a titulo de favor, a importação, para o uso pessoal do importador, de 10 kilos de fumo por anno, mediante o pagamento dos direitos acima.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 15 de maio de 1902.— Joao Belmiro Leoni, consul.

Mapa Geral n. 1 — Importação de generos brasileiros em França no 1º trimestre de 1902, comparada com a dos trimestres dos annos anteriores

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			MOEDA FRANÇAESA			VALOR EM MOEDA NACIONAL CALCULADA AO CAMBIO DE 27			4º TRIMESTRE DE 1901		
		1900	1901	1902	1900	1901	1902	1900	1901	1902	Quantidade (Kilos)	Valor em moeda franceza	Valor em moeda nacional calculada a 27
Borracha.....	Kilo	657.800	429.800	1.055.900	5.499.000	3.513.000	8.827.000	1.914.147	1.263.329	3.115.931	511.900	3.935.227	1.389.135
Café.....	»	8.629.100	9.202.500	10.037.200	9.665.000	10.307.000	11.242.000	3.411.745	3.638.371	3.965.429	11.016.000	9.326.653	2.292.303
Cacão.....	»	1.311.600	1.252.800	1.221.200	2.374.000	2.268.000	2.207.000	838.622	800.604	779.777	1.427.600	2.138.411	754.854
Couros.....	»	1.350.800	233.100	1.823.700	2.155.000	441.000	2.771.000	725.415	155.673	978.163	1.100.200	2.172.381	745.671
Christal de rocha.....	»	1.800	4.100	3.400	1.000	23.000	49.000	35	8.119	6.707	5.300	7.365	2.712
Fumo em folha.....	»	26.900	116.400	93.400	37.000	160.000	137.000	13.011	56.480	48.304	177.100	24.000	86.485
Fecula (tapioca).....	»	23.200	4.200	45.200	21.000	4.000	42.000	7.413	1.412	14.829	71.000	54.960	14.400
Madeira.....	»	696.100	235.000	251.500	17.000	51.000	69.000	66.014	20.474	21.357	217.300	173.840	61.365
Ossos, chifres, unhas.....	»	95.000	23.800	506.000	—	31.000	217.000	25.063	10.913	78.013	112.200	58.656	20.705
Piassava.....	»	5.500	3.800	25.700	5.000	4.000	24.000	1.785	1.412	8.472	3.100	3.800	1.373
Varios.....	»	—	—	—	137.000	83.000	117.000	48.361	29.293	41.351	—	221.000	79.014
Total.....	—	—	—	—	20.052.000	16.972.000	23.674.000	7.078.356	5.991.116	9.062.722	—	18.337.700	6.452.015

N. 2 — Mapa da exportação de generos francezes para o Brasil no 1º trimestre de 1902, comparada com a dos trimestres dos annos anteriores

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			MOEDA FRANÇAESA			VALOR EM MOEDA BRASILEIRA			4º TRIMESTRE DE 1901		
		1900	1901	1902	1900	1901	1902	1900	1901	1902	Quantidade	Valor em francos	Valor em réis
Artigos de Paris.....	Kilog.	100.800	58.400	106.400	801.000	468.000	901.000	285.224	165.204	318.073	131.800	1.193.000	411.423
Batatas.....	»	1.533.600	1.165.900	1.303.000	120.000	94.000	104.000	42.360	33.182	36.712	2.965.000	237.000	83.661
Cutellaria.....	»	900	1.700	2.000	9.000	20.000	28.000	3.177	7.069	9.844	1.000	9.000	3.177
Couro e pelles em obra.....	»	7.900	500	7.800	96.000	6.000	115.000	33.983	2.118	40.595	7.800	111.000	3.113
Cognacs e licores.....	Hect.	231	138	32	42.000	21.000	49.000	14.826	7.413	17.277	237	55.000	10.418
Chapéus de palha.....	Kilog.	8.000	5.900	7.000	86.000	71.000	84.000	30.383	25.063	29.623	6.000	70.000	27.878
Ferramentas e metal em obra.....	»	155.000	110.600	101.800	206.000	199.000	157.000	72.718	59.657	55.421	165.600	2.900.000	91.427
Joias de ouro, prata.....	»	135	130	214	182.000	118.000	226.000	64.263	52.244	79.788	216	323.000	11.019
Louça e vidros.....	»	629.600	257.800	677.100	161.000	108.000	225.000	57.823	37.418	79.123	626.200	1.160.000	69.183
Manteiga salgada.....	»	138.600	130.700	227.700	345.000	325.000	567.000	221.785	114.725	200.145	400.100	995.000	35.158
Machinas e machinismos.....	»	91.100	80.300	54.400	118.000	121.000	71.000	41.654	43.772	25.063	88.800	105.000	37.000
Materiaes.....	»	926.300	363.000	2.027.100	21.000	11.000	27.000	7.413	3.833	9.513	48.100	48.100	16.443
Madeira.....	»	14.800	15.300	15.600	24.000	17.000	34.000	8.472	6.004	12.003	61.200	103.000	36.358
Pelless curtidas.....	»	31.800	41.600	58.500	381.000	587.000	567.000	133.552	207.211	200.145	69.200	395.000	145.935
Papel, cartão e livros.....	»	235.100	87.400	122.700	371.000	117.000	160.000	130.963	41.301	59.578	230.900	301.000	106.253
Productos pharmaceuticos.....	»	47.400	63.500	129.300	138.000	208.000	411.000	48.711	73.424	145.083	122.100	355.000	123.315
Dito chimicos.....	»	57.100	12.700	63.200	10.000	14.000	35.000	6.707	6.338	12.355	102.300	110.000	58.830
Perfumaria.....	»	21.000	20.800	19.700	90.000	93.000	85.000	31.770	32.823	30.003	23.100	96.000	33.883
Poixe.....	»	7.500	6.800	13.400	11.000	8.000	1.000	3.883	2.823	6.707	26.500	38.100	13.413
Roupa feita.....	»	27.600	15.200	8.100	95.000	207.000	11.000	33.235	73.071	40.242	11.400	281.000	92.133
Tecidos de algodão.....	»	159.500	107.000	118.300	804.000	453.000	503.000	283.512	159.900	179.321	137.900	714.000	252.042
Dito de seda.....	»	1.000	3.100	7.600	46.000	161.000	317.000	16.233	57.902	111.901	7.500	339.000	126.127
Dito de cunhamo.....	»	6.000	900	1.300	17.000	2.000	4.000	6.004	706	1.412	5.000	30.000	10.500
Dito de lã.....	»	32.900	64.600	57.600	365.000	689.000	563.000	128.845	243.217	198.735	60.600	542.000	2.0976
Tinturaria.....	»	13.000	21.600	60.800	22.000	22.000	41.000	10.237	7.766	14.733	62.300	51.000	18.033
Vinhos.....	Hect.	5.413	4.73	5.153	661.000	399.000	541.000	233.333	137.317	190.073	3.071	335.000	118.253
Velas diversas.....	Kilog.	4.200	17.300	19.500	4.000	15.000	17.000	1.412	5.213	6.004	18.100	15.000	5.253
Diversos.....	»	—	—	—	470.000	408.000	485.000	165.913	144.021	171.203	—	673.000	237.563
Total.....	—	—	—	—	6.625.000	4.960.000	5.404.000	9.338.623	1.750.880	2.517.723	—	8.559.000	3.021.327

Mapa n. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil no primeiro trimestre de 1902. (Importação total)

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇO POR 50 KILOS (valor em francos)		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Borracha.....	Kilogrammas	livre	1.055.900	275-500	275-430	275-439 ³⁰
Café.....	»	136 francos	51.525.700	31-60	31-63	31-60
Cacão.....	»	104 »	1.132.500	70-90	70-90	70-88
Couros.....	»	livre	1.823.700	45-110	45-102	46-102
Crystal de rocha.....	»	»	3.400	72-72 ³⁰	72-72 ³⁰	72-72 ³⁰
Fumo em folha.....	»	Proibido	99.400	Monopolio	Monopolio	Monopolio
Piassava.....	»	livre	25.700	47-62 ³⁰	47-62 ³⁰	47-62 ³⁰
Pau Brazil.....	»	»	—	16-18	16-18	16-18
Jacaran-tá.....	»	»	254.500	73-80 ¹⁰	73-80 ¹⁰	73-80 ¹⁰
Ossos, chifres.....	Cento	»	506.000	35-85	35-85	35-85
Tapioca.....	Kilogrammas	14 francos	45.200	30-45	30-45	30-45

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.386

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 19 e 22, veem apresentar a essa DD. Junta Commercial a marca acima estampada, a qual consiste no seguinte: Um circulo do fundo azul ou de outra qualquer cor, circumdado por uma fita branca, on o se vê desenhos de formigas, tendo estampada no referido fundo a figura de—um cometa—, vê-se, mais ao lado o desenho de uma lata, tendo acima da mesma as palavras—marca registrada.—Os supplicantes adoptaram a referida marca, que denominaram «Cometa» para distinguir uma qualidade especial de formicida, de producção nacional e de que são unicos agentes e depositarios, sendo o principal caracteristico da marca — um cometa—, e para a qual pedem o registro, na forma da lei. A referida marca será impressa em tinta de qualquer cor e em volumes de qualquer forma e peso, contendo formicida, e será tambem usada em pipéis commerciaes dos supplicantes.— Rio de Janeiro, 25 de junho de 1902.—*Borlido Moniz & C. mp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos da tarde de 25 do junho de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.386, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.— Rio de Janeiro, 28 de julho de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de agosto de 1902.....	286:761\$825
Idem do dia 2:	
Em papel.....	193:441\$453
Em ouro.....	53:859\$039
	252:300\$542
	539:062\$367
Em igual periodo de 1901...	355:021\$222

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 2 de agosto de 1902.....	24:719\$416
De 1 a 2.....	49:209\$295
Em igual periodo do anno passado.....	49:740\$235

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 2 de agosto de 1902

Interior	42:555\$407
Consumo:	
Fumo.....	8:82\$000
Bobidas.....	3:417\$000
Calçado.....	3:961\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	122\$000
E. pharmaceuticas.....	380\$000
Vinagre.....	308\$300
Conservas.....	47\$500
Chapéus.....	2:330\$000
Tecidos.....	2:100\$000
Registro.....	130\$000
	24:119\$900

Extraordinaria.....	5:693\$281
Depositos.....	72\$000
Renda com applicação especial.....	2:353\$000
	74:793\$754
Renda do dia 1.....	113:868\$275
	188:662\$029
Em igual periodo de 1901...	188:777\$099
Diferença para menos.....	115\$970

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de 2.ª época.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1902.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director faço constar que até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para exames dos candidatos á matricula do 1.º anno do curso fundamental, conformo determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1902.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Leopoldo José Fontes da Costa, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Publicos, o seu alcance de 30\$, accrescido dos juros de 9 % da móra, sobre a importância do mesmo, de accordo com o art. 43 da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, verificado no processo de tomada de suas contas, relativamente á arrecadação feita em 4 de outubro de 1894, na 10.ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203 do regulamento annuo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3.ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmento, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Publicos, o seu alcance de 615\$093, accrescido dos juros de 9 % da móra, sobre a importância do mesmo, de accordo com o art. 43 da lei n. 514 de 28 de outubro de 1843, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes á 8.ª pretoria, do periodo decorrido de 16 de março a 20 de abril de 1899, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203, do regulamento annuo ao decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Manoel Pereira Baptista, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, restituir os moveis que se acham em seu poder ou recolher aos cofres dos Depósitos Publicos a quantia de 35\$000, importância da avaliação dos mesmos, verificada no processo de tomada de suas contas, concernentes á 11.ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203 do regulamento annuo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3.ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902.—O Sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Ignacio de Sá Barreto, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Publicos o seu alcance de 100\$, accrescido dos juros de 9 % da móra, sobre a importância do mesmo, de accordo com o art. 43, da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, verificado no processo de tomada de suas contas, relativamente á arrecadação feita em 2 de outubro de 1894, na 1.ª pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203 do regulamento annuo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Marítimos

Para fiel execução do decreto n. 4.270, torna-se necessario que as companhias de seguros terrestres e marítimos que accitarom partes de seguros tambem distribuidos por outras companhias, façam constar das suas minutas os nomes dessas companhias, importancias dos valores segurados e data do inicio dos seguros por ellas feitos.

Outrosim, para evitar abusos em que é sobretudo lesada a Fazenda Nacional, se faz constar que as apolices de seguros por averbações devem ser selladas como manda a lei de 22 de janeiro de 1900, tabella A, § 6.º, sob pena de nulidade (art. 89 do regulamento de seguros), além da multa devida.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Marítimos, 29 de julho de 1902.—*J. Gonçalves Maia*, superintendente.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

(1.ª mesa)

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 13 de agosto de 1902, ao meio-dia, se hão de a rematar, livres de direitos e no estado em que se acharom, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

Letreiro: uma mala e caixa contendo: roupa de morim branco bordada, pesando liquido 9 kilos; roupa de cassa de sapicos, enfeitada, pesando liquido 4 kilos 4 duzias de camisas de algodão enfeitadas; roupa feita de

A quantidade despachada para consumo foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.820.900	287.100	1.350.600	1.135.300
Allemanha.....	577.200	364.100	687.700	907.300
Belgica.....	891.700	521.900	688.100	556.000
Uruguay.....	1.295.600	746.700	594.300	941.900
Republica Argentina..	1.202.700	915.800	734.300	535.200
Diversos.....	2.923.300	2.908.500	3.615.200	3.052.700
Total.....	8.711.400	5.744.100	7.700.200	6.931.200

Os preços extremos regularam para o genero brasileiro :

Por 50 kilos

Rio Grande, seccos.....	Frs.	80 a 102
Bahia e Pernambuco, seccos..	»	93 » 105
Minas, seccos.....	»	104 » 110
Bahia, salgados seccos.....	»	72 » 74
Maranhão, salgados seccos....	»	75 » 76
Pernambuco, salgados seccos..	»	92 » 91,50
Ceará, salgados seccos.....	»	92 » 94,50
Rio Grande, salgados verdes..	»	60 » 66
Rio de Janeiro, salgados verdes	»	45 » 55
Santos, salgados verdes.....	»	50 » 57
Pernambuco, salgados verdes..	»	62 » 61
Maranhão, salgados verdes...	»	52 » 54
Pará, salgados verdes.....	»	52 » 54
E para o estrangeiro :		
Montevideo, seccos.....	Frs.	78 » 108
Mexico.....	»	95 » 85
Buenos-Aires, seccos.....	»	90 » 110
Lima, salgados seccos.....	»	71 » 74
Valparaizo, salgados seccos..	»	— » —
Haiti, salgados seccos.....	»	59 » 60
Lima, salgados verdes.....	»	55 » 57,50
Valparaizo.....	»	52 » 59
Martinica e Guadalupe.....	»	47 » 62
Trinidad.....	»	54 » 62

FUMO EM FOLHA

A importação total foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	99.400	116.400	26.900	28.600
Russia.....	335.700	637.900	412.300	392.200
Allemanha.....	131.700	128.900	30.800	52.600
Estados Unidos.....	1.294.100	6.431.200	6.839.700	2.279.000
Argelia.....	42.500	368.400	227.700	22.000
Diversos.....	1.090.400	1.236.200	1.619.000	1.493.900
Total.....	2.993.800	8.919.000	9.156.400	4.263.300

A importação do fumo em folha e do manufacturado constitue monopólio do Estado. Do Brazil apenas é importado fumo em folha.

MADEIRA DE MARCENARIA

A importação total foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	354.500	235.000	696.100	411.400
Diversos.....	10.701.500	9.244.100	10.261.000	8.764.200
Total.....	10.956.000	9.479.100	10.957.100	9.209.600

A quantidade despachada para consumo foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	254.500	235.000	696.100	411.400
Diversos.....	9.944.000	8.510.200	9.467.500	8.295.600
Total.....	10.198.500	8.745.200	10.163.600	8.737.000

O preço do jacarandá, qualidade — Rio de Janeiro — foi de 8 francos e 40 centesimos, e para o da Bahia 7 francos e 35 centesimos, por 50 kilos.

As outras madeiras brasileiras, importadas em muito pequena quantidade, foram :

Pao Brazil — Bahia ;

» — Pernambuco.

O primeiro cotado a 7 francos e 35 centesimos e o segundo a 16 e 18 por 50 kilos.

O pao brazil importado de Lima e de Santa Martha foi vendido a razão de 10 a 12 francos e 50 centesimos para o primeiro, e de 9 a 11 francos para o segundo, por 50 kilos.

A tatejuba de Pernambuco alcançou de 4,50 centesimos a 5 francos os 50 kilos ; a da Bahia, de 6,25 a 7 francos os 50 kilos ; a mesma madeira estrangeira foi vendida a 6,25 e 7 francos os 50 kilos.

A maior parte da madeira importada do Brazil constou de jacarandá do Rio e da Bahia. O primeiro, pelo seu melhor preparo e pela sua côr mais regular, é mais cotado que o segundo. O mercado pôle absorver grande quantidade das nossas madeiras de marcenaria, que possuímos em enorme abundancia e que são de excellente qualidade, como o vinhatico, a canella, a peroba e uma infinidade de outras. No entanto a importação da madeira brasileira aqui é pequena : consta apenas de jacarandá, pao brazil, tatejuba e violeta. As madeiras de marcenaria importadas em França provêm do Mexico, de Honduras, S. Domingos, Cuba, Estados-Unidos, Guyanas, Madagascar, Ceylão e Jamaica.

OSSOS, CHIFRES E UNHAS

A importação total foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	506.000	26.800	95.000	151.700
Grã-Bretanha.....	159.900	169.800	210.900	253.800
Espanha.....	252.400	393.800	821.400	1.125.300
Turquia.....	130.200	174.400	329.400	600.800
Republica Argentina..	425.200	601.500	1.812.400	792.200
Diversos.....	6.494.100	6.040.600	9.450.200	8.822.500
Total.....	7.967.800	7.415.900	12.781.300	11.746.300

Os preços regularam para o artigo brasileiro:

Chifres — Boi, Rio Grande.....	POR 100 UNIDADES	
» Vacca e boi, Rio de Janeiro.....	Francos	65 a 85
Ossos, por 100 kilos.....	»	35 a 80
	»	22

E para o estrangeiro:

Chifres — boi, Montevideo.....	»	65 a 85
» » Buenos Aires.....	»	40 a 67
» » VARIOS.....	»	12 a 40

CRYSTAL DE RECHA

A importação total foi de :

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	3.400	4.100	1.800	2.100
Diversos.....	1.000	1.400	3.700	300
Total.....	4.400	5.500	5.500	2.400

O preço regular para o artigo brasileiro: frs. 72 a 72,50 por 50 kilos.

TAPIOCA E FEGUIAS

A importação total foi de:

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	45.200	4.200	23.200	25.900
Diversos.....	1.582.330	1.434.700	1.609.400	2.220.700
Total.....	1.637.500	1.438.900	1.632.600	2.476.600

Os preços regularam para o genero brasileiro:

	POR 50 KILOS
Pará e Maranhão.....	Francos 30 a 32,50
Rio de Janeiro.....	» 42,50 a 45
E para o estrangeiro:	
Reunião.....	» 20 a 25
Singapura.....	» 20

Tem faltado muito a miúdo no mercado este genero nosso. As qualidades brasileiras — «Rio» e «Bahia» — são muito apreciadas. O preço por que é vendida a nossa mercadoria é muito superior ao pago pela qualidade estrangeira.

PIASSAVA

A importação total foi de:

	1902	1901	1900	1899
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	25.700	3.800	5.500	8.700
Diversos.....	1.371.700	2.976.100	1.775.900	1.341.300
Total.....	1.397.400	2.979.900	1.781.400	1.350.000

Os preços regularam para o genero brasileiro:

	Por 50 kilos
Pará.....	frs. 47 a 62,50
Bahia.....	—

Devido a diminuição das entradas do nosso genero nestes ultimos annos, a piassava brasileira tem sido substituida pela estrangeira que tomou o logar da nossa, a qual foi sempre muito apreciada pela sua excellente qualidade. De preferencia é ella procurada pelo consumidor, pelo que terá sempre aqui um bom mercado.

Outros productos brasileiros foram importados no primeiro trimestre que passamos em revista, porém, em pequena quantidade, representando o valor de 117.000 francos, contra

83.000	»	em 1901
137.000	»	» 1900
102.000	»	» 1899

LEGISLAÇÃO FISCAL

O facto saliente deste trimestre foi a assignatura do convenio internacional de Bruxellas para a modificação do regimen do assucar. A Conferencia terminou os seus trabalhos assignando o protocollo de encerramento em 5 de março ultimo. Tive a honra de enviar a esse Ministerio o texto do convenio publicado pelo jornal *Le Petit Temps* de 9 daquelle mez.

As estipulações adoptadas pela Conferencia Internacional de Bruxellas principiaram a vigorar em 1 de setembro de 1903; o convenio deve ser ratificado pelos Estados contractantes até o dia 1 de fevereiro de 1903.

Pela citada convenção a França, a Alemanha, a Austria-Hungria, a Belgica, a Hespanha, a Grã-Bretanha, a Italia, a Suecia e Noruega e a Hollanda se obrigam a limitar ao algarismo maximo de 6 francos por 100 kilos a taxa sobre o assucar refinado e o assucar assimilado ao refinado, e de 5 francos e 50 centesimos para os outros assucars a sobre-taxa, isto é, a differença entre a taxa dos direitos ou taxas de que são passíveis os assucars estrangeiros e os direitos ou taxas a que estão sujeitos os assucars indigenas. Esta disposição não se applica aos direitos de entrada nos paizes que não produzem assucar; tambem não é applicavel aos sub-productos da fabricação e da refinação do assucar (art. 3º). O art. 10º do citado convenio suprime rigorosamente quaesquer premios ao assucar: «As altas partes contractantes se obrigam a supprimir, a começar da entrada em vigor do presente convenio, os premios directos ou indirectos que aproveitam á produção ou á exportação dos assucars, e a não estabelecer premio de qualidade durante todo o tempo

que vigorar o dito convenio. Para a applicação desta disposição «são assimilaveis ao assucar os productos assucarados, taes como: «conserva de fructos, chocolates, biscontos, leite condensado e «quaesquer outros productos analogos contendo assucar em proporção notavel ou assucar incorporado artificialmente.»

Incidem na applicação da *alinea* precedente quaesquer vantagens resultantes, directa ou indirectamente, para as diversas categorias de productores, da legislação fiscal dos Estados, especialmente:

- As bonificações directas concedidas á produção;
- As bonificações directas concedidas no caso de exportação;
- As isenções de impostos, totaes ou parciaes, de que beneficia uma parte dos productos da fabricação;
- Os lucros que resultam dos excedentes do rendimento;
- Os lucros que resultam da exaggeração dos *draw-back*;
- As vantagens que resultam de quaesquer sobre-taxas de uma taxa superior á fixada no art. 3º.

Pelo art. 4º as altas partes contractantes se obrigam a impôr um direito especial, sobre a importação no seu territorio, aos assucars originarios de paizes que concederem premios á produção e á exportação. Esse direito não poderá ser inferior ao total dos premios, directos ou indirectos, concedidos nos paizes de origem.

As partes contractantes se reservam a faculdade, cada uma no que lhe diz respeito, de prohibir a importação dos assucars premiados.

Para a avaliação do total das vantagens que resultam eventualmente da sobre-taxa especificada na *letra f* do art. 1º, o algarismo fixado pelo art. 3º é deduzido do total desta sobre-taxa; a metade da differença é considerada como representando o premio.

A pedido de um Estado contractante, a comissão permanente instituida pelo art. 7º do Convenio, tem o direito de verificar o algarismo acima estabelecido.

O protocollo de encerramento estipulou o seguinte:

«Considerando que o fim da sobre-taxa é proteger efficazmente o mercado interno dos paizes productores, as altas partes contractantes se reservam a faculdade, cada uma no que lhe diz respeito, de propor um augmento da sobretaxa no caso em que quantidades consideraveis de assucar originario de um Estado contractante penetre no seu territorio; esse augmento não será applicado sinão ao assucar originario desse Estado. A proposição deverá ser dirigida á comissão permanente, a qual estatuirá em prazo breve, por maioria de votos, sobre o bem fundado da medida proposta, sobre a duração da sua applicação e sobre a taxa de augmento, que não excederá de um franco por 100 kilogrammas. A adhesão da comissão não poderá ser consentida sinão no caso em que a invasão do mercado consideravel for a consequencia de uma real inferioridade economica e não o resultado de uma elevação artificial dos preços provocada por um accordo entre productores.»

O convenio annulla todos os favores de que actualmente gozam os productores de assucar; os Estados contractantes tem, por consequencia, de escolher entre a suppressão dos primeiros e a suppressão das suas exportações.

O Governo deste paiz enviou ao parlamento, em março, o projecto de lei que ratifica o convenio internacional de Bruxellas. O projecto de lei consigna a suppressão de todos os premios directos ou indirectos, o que traduz uma baixa de 25 centesimos por kilo de assucar. É provavel que a baixa no preço do assucar traga um grande augmento no consumo, o que compensará a perda das vantagens que gozam os productores de assucar na exportação, sob a actual legislação. A legislação aduaneira estabelecida de commun accordo entre as potencias contractantes, ao passo que assegura aos productores o mercado interno, lhes abre, com o jogo da livre concorrência, os mercados dos paizes não productores. Em resumo, o convenio se caracteriza, sob o ponto de vista do contribuinte, por uma diminuição sensivel do imposto; sob o ponto de vista do fabricante, pela volta a uma situação normal que o põe ao abrigo de surpresas, a que os expunha o augmento indefinido dos premios nos paizes estrangeiros; e, por fim, sob o ponto de vista do Thesouro Publico, por uma estabilidade maior no rendimento do imposto. O citado convenio deve aproveitar á nossa produção que deixa de ter concurrentes privilegiados.

A lei do orçamento para 1902, promulgada em 29 de março de 1902 e publicada no *Diário Official* de 30 do mesmo mez e anno, alterou os direitos de Alfandega para o fumo manufacturado (charutos e cigarros), que de 38 francos por kilo que pagava, passou a pagar 50 francos por kilo.

Os antigos direitos de 15 francos por kilo para o rapé e fumo para mascar, os de 25 francos por kilo para o fumo desfiado ou picado do Levante e de outras procedencias não foram alterados.

O fumo constitue monopolio do Estado, que se reserva o direito de conceder, a titulo de favor, a importação, para o uso pessoal do importador, de 10 kilos de fumo por anno, mediante o pagamento dos direitos acima.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 15 de maio de 1902.— João Belmiro Leoni, consul.

Mapa Geral n. 1 — Importação de generos brasileiros em França no 1º trimestre de 1902, comparada com a dos trimestres dos annos anteriores

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			MOEDA FRANÇAESA			VALOR EM MOEDA NACIONAL CALCULADA AO CAMBIO DE 27			4º TRIMESTRE DE 1901		
		1900	1901	1902	1900	1901	1902	1900	1901	1902	Quantidade (Kilos)	Valor em moeda franceza	Valor em moeda nacional calculada a 27
Borracha	Kilo	657.800	429.800	1.055.900	5.499.000	3.503.000	8.827.000	1.911.147\$	1.269.320\$	3.115.931\$	511.600	3.935.227\$	1.389.135\$131
Café	»	8.623.100	9.202.500	10.037.200	9.685.000	10.307.000	11.242.000	3.411.745\$	3.638.371\$	3.968.429\$	11.016.000	9.326.653\$	2.292.308\$509
Cacão	»	1.311.600	1.252.800	1.221.200	2.374.000	2.268.000	2.203.000	338.022\$	800.604\$	779.777\$	1.427.600	2.138.411\$	754.858\$052
Couros	»	1.350.800	235.100	1.823.700	2.155.000	441.000	2.771.000	725.415\$	155.672\$	978.163\$	1.400.200	2.172.381\$	745.671\$805
Christal de rocha	»	1.800	4.100	3.400	1.000	23.000	19.000	35\$	8.119\$	6.707\$	5.300	7.865\$	2.712\$805
Fumo em folha	»	26.900	116.400	99.400	37.000	160.000	137.000	13.011\$	56.480\$	48.381\$	177.100	24.000\$	86.485\$000
Fecula (tapioca)	»	23.200	4.200	45.200	21.000	4.000	42.600	7.413\$	1.412\$	14.828\$	71.000	54.960\$	14.400\$830
Madeira	»	698.100	235.000	251.500	17.000	5.000	69.000	66.011\$	20.474\$	21.357\$	217.300	173.840\$	61.365\$520
Ossos, chifres, unhas	»	95.000	23.800	506.000	—	31.000	217.000	25.063\$	10.913\$	78.013\$	112.200	58.868\$	20.705\$048
Piassava	»	5.500	3.800	25.700	5.000	4.000	24.000	1.785\$	1.412\$	5.472\$	3.100	3.800\$	1.373\$170
Varios	»	—	—	—	137.000	83.000	117.000	48.361\$	29.229\$	41.351\$	—	221.000\$	78.014\$000
Total	—	—	—	—	20.052.000	16.972.000	23.674.000	7.078.358\$	5.991.116\$	9.062.722\$	—	18.337.706\$	6.452.015\$418

N. 2 — Mapa da exportação de generos francezes para o Brasil no 1º trimestre de 1902, comparada com a dos trimestres dos annos anteriores

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			MOEDA FRANÇAESA			VALOR EM MOEDA BRASILEIRA			4º TRIMESTRE DE 1901		
		1900	1901	1902	1900	1901	1902	1900	1901	1902	Quantidade	Valor em francos	Valor em réis
Artigos de Paris	Kilog.	400.800	58.400	106.400	801.000	468.000	901.000	285.224\$	165.201\$	318.053\$	131.800	1.193.000	411.123\$
Batatas	»	1.513.600	1.161.900	1.303.000	120.000	94.000	104.000	42.360\$	33.182\$	36.712\$	2.905.000	237.000	83.661\$
Cutellaria	»	900	1.700	2.000	9.000	20.000	28.000	3.177\$	7.069\$	9.884\$	1.000	9.000	3.177\$
Couro e peles em obra	»	7.000	500	7.800	96.000	6.000	115.000	33.583\$	2.118\$	40.595\$	7.800	111.000	3.113\$
Cognacs e licores	Hect.	234	138	32	42.000	21.000	49.600	11.826\$	7.413\$	17.273\$	237	55.000	19.418\$
Chapéus de palha	Kilog.	8.000	5.900	7.000	86.000	71.000	84.000	30.388\$	25.068\$	29.625\$	6.600	79.000	27.847\$
Ferramentas e metal em obra	»	155.000	110.600	101.800	206.000	169.000	157.000	72.718\$	59.657\$	55.421\$	165.000	2.9.000	91.427\$
Jóias de ouro, prata	»	135	119	214	182.000	118.000	226.000	64.265\$	52.244\$	79.788\$	216	323.000	111.019\$
Louça e vidros	»	629.600	287.200	677.100	161.000	106.000	225.000	57.823\$	37.414\$	78.125\$	626.200	126.000	69.188\$
Manteiga salgada	»	138.600	130.700	227.700	345.000	325.000	567.000	221.785\$	114.725\$	209.151\$	400.100	993.000	351.588\$
Machinas e machinismos	»	91.100	80.800	54.400	118.000	121.000	71.000	41.654\$	43.772\$	23.003\$	88.800	105.000	37.065\$
Materiaes	»	926.900	363.600	2.027.100	21.000	11.000	27.000	7.413\$	3.553\$	9.531\$	48.100	48.100	16.448\$
Madeira	»	12.800	15.300	15.600	24.000	17.000	31.000	8.472\$	6.001\$	12.002\$	6.200	103.000	36.358\$
Peltes curtidas	»	31.500	41.600	58.500	381.000	587.000	567.000	135.352\$	207.211\$	200.114\$	69.200	895.000	315.935\$
Papel, cartão e livros	»	255.100	87.400	122.700	371.000	517.000	163.100	130.388\$	41.801\$	59.578\$	230.900	301.000	106.253\$
Produtos pharmaceuticos	»	47.400	68.500	128.300	138.000	208.000	411.000	48.711\$	73.424\$	145.003\$	122.100	551.000	125.315\$
Dito chimicos	»	57.100	12.700	63.200	10.000	18.000	35.000	6.707\$	6.335\$	12.355\$	102.300	119.000	38.830\$
Perfumaria	»	21.000	20.300	19.700	90.000	93.000	85.000	31.770\$	32.825\$	30.005\$	23.100	16.000	33.888\$
Peixe	»	7.500	6.800	13.400	11.000	8.000	1.000	3.883\$	2.882\$	6.707\$	20.500	38.000	13.414\$
Roupa feita	»	27.600	15.200	8.100	935.000	207.000	11.000	351.235\$	73.071\$	40.242\$	11.400	281.000	104.133\$
Tecidos de algodão	»	159.500	10.100	118.300	801.000	453.000	508.000	283.812\$	159.903\$	179.321\$	137.900	714.000	252.042\$
Dito de seda	»	1.000	3.100	7.600	46.000	161.000	317.000	16.235\$	57.923\$	111.901\$	7.500	359.000	126.127\$
Dito de cashemiro	»	6.000	900	1.300	17.000	2.000	4.000	6.001\$	706\$	1.412\$	5.500	30.000	10.500\$
Dito de lã	»	32.900	64.000	57.600	365.000	689.000	563.000	128.845\$	243.217\$	198.739\$	60.600	522.000	2.87076\$
Tinturaria	»	13.000	21.600	60.800	29.000	22.000	41.000	10.734\$	7.786\$	11.734\$	62.300	51.000	18.003\$
Vinhos	Hect.	5.418	4.73	5.159	661.000	399.000	561.000	233.333\$	137.317\$	190.973\$	3.071	335.000	114.253\$
Velas diversas	Kilog.	4.200	17.300	19.500	4.000	15.000	17.000	1.412\$	5.235\$	6.001\$	18.000	15.000	5.235\$
Diversos	»	—	—	—	470.000	408.000	485.000	165.915\$	144.021\$	171.203\$	—	673.000	237.569\$
Total	—	—	—	—	6.625.000	4.960.000	5.461.000	2.348.823\$	1.750.880\$	2.251.702\$	—	8.559.000	3.213.27\$

Mapa n. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil no primeiro trimestre de 1902. (Importação total)

GENÉROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇO POR 50 KILOS (valor em francos)		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Borracha	Kilogrammas	livre	1.055.900	275—500	275—430	275—439 ³⁰
Café	»	136 francos	51.525.700	31—60	31—63	31—60
Cacão	»	104 »	1.132.500	70—90	70—90	70—88
Couros	»	livre	1.823.700	45—110	45—102	46—102
Crystal de rocha	»	»	3.400	72—72 ¹⁰	72—72 ³⁰	72—72 ¹⁰
Fumo em folha	»	Proibido	99.400	Monopolio	Monopolio	Monopolio
Piassava	»	livre	25.700	47—62 ³⁰	47—62 ³⁰	47—62 ³⁰
Pau Brazil	»	»	—	16—18	16—18	16—18
Jacaran-tá	»	»	254.500	73 ³⁵ —80 ¹⁰	73 ³⁵ —80 ¹⁰	73 ³⁵ —80 ¹⁰
Ossos, chifres	Cento	»	506.000	35—85	35—85	35—85
Tapioca	Kilogrammas	14 francos	45.200	30—45	30—45	30—45

Mapa n. 4—Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Pariz, correspondente ao 1º trimestre de 1902

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo
Sobre o Brazil.....	12 1/2	11 5/8	11 7/8	11 1/4	12 5/16	12
» a Inglaterra.....	25 11 1/2	25 ⁰⁰	25 ¹³	25 ¹⁰	25 ¹⁵	25 13 1/2
» a Belgica.....	0,31 pda.	0,19 pda.	0,25 pda.	0,19 pda.	0,25 pda.	0,19 pda.
» a Italia.....	2,62 »	1,75 »	2,75 »	2,62 »	2,75 »	2,37 »
» Portugal.....	410	410	419	413	425	419
» a Allemanha.....	121,87	121,56	121,56	121,54	121,69	121,50
» a Hespanha.....	373,50	390	370,50	366	365,50	360
» New-York.....	515	514,50	514,50	514	515	514

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
Em praça.....	2 3/4 % a 2 7/8 %	2 1/4 % a 2 5/8 %	2 % a 1 1/8 %

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 31 de julho proximo findo, foram concedidas a seguinte licenças para tratamento de saúde onde convier:

De dous mezes, com vencimento, na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Pernambuco Silverio Fernandes de Araujo Jorge Filho;

De igual tempo, com metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Manoel Fernandes de Oliveira Rosas.

Circular n. 42 — Ministerio da Fazenda — 2 de agosto de 1902.

Declaro-vos Srs. chefes das repartições arrecadadoras, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o prazo de noventa dias, marcado na circular n. 34 de 17 de maio ultimo, para serem retirados da circulação os antigos sellos dos impostos de consumo, deve correr da data em que essas repartições annunciaram a venda dos novos, e que depois de findo esse prazo, não será permitido aos fabricantes, importadores e negociantes por grosso o emprego daquelles sellos. — Joaquim Murinho.

Directoria do Expedito do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Domingos José Pereira, pedindo reconsideração de um despacho no processo de transferência de terreno de marinhães em Nictheroy. — De accordo com os pareceres.

João Gonçalves Pedreira Ferreira, pedindo uma certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Suprioria do collegio da Providencia, nas Laranjeiras, pedindo isenção de direitos na Alfandega desta Capital para uma caixa vinda da Europa. — Apresente relação em duplicata dos objectos que pretendo despachar, com designação de especie, quantidades, pesos ou medidas e selles o documento do fls. 2.

D. Antonia do Almeida Freitas, mãe do finado alferes do exercito Arcilio de Freitas, pedindo titulos de meio-soldo e montepio. — Satisfaz a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

Pelo Sr. director:

Francisco Guedes Teixeira Pinto, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1902

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 63 — Tendo este Ministerio de resolver sobre o pedido feito em officio n. 113, de 1 do mez proximo findo, pelo Secretario dos Negocios do Interior e da Justiça do Estado de S. Paulo no sentido do ser prohibida a importação de trapys na Alfandega de Santos, visto constituir serio peigo para a saúde publica, pelo modo por que está sendo feito o censa dos papeis que acompanhavam aquelle officio e junto vos envio, rogo vos digneis emittir a respeito o vosso parecer, devolvendo-me opportunamente os mesmos papeis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 191 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recuo do encaminhado com o vosso officio n. 257, de 4 de abril ultimo e interposto por M. Mauici do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 1:14\$, por falta da factura consular relativa a 123 fardos de xarque, importados de Montevideo no vapor hespanhol Miguel Jover entrado neste porto em 6 de março do corrente anno, vos lven por despacho de 22 de junho proximo findo, de accordo com o parecer emittido pelo Conselho da Fazenda em sessão de 15 desse mesmo mez, dar provimento ao dito recurso, porquanto a multa foi indevidamente imposta ao recorrente, desde que pela falta da 1ª via da factura consular, falta que determinou o acto recorrido, só é responsavel o capitão do navio ex-cel do ar. 4ª letra a 1ª Regulamento annexo ao decreto n. 3.712, de 7 de agosto de 1901; accrescento, que, mesmo na falta da 1ª via d'aquele documento que era a que competia a assinatura apressar, tanto o recurso materia provimento, não só por que o recorrente proprou sanar a falta, exhibido a 1ª via legalizada, em embora

arriente, pelo consul brasileiro em Montevideo, como também porque, segundo se verifica da representação da 1ª secção dessa Alfandega transmitida com o vosso officio n. 397, de 4 de junho proximo findo e sobre a qual proferistes o acto recorrido já um caso identico ao de que se trata foi por essa Inspectoria decidido favoravelmente a parte.

—Sr. delega lo fiscal em Matto Grosso:

N. 12 — Confirmando meu telegramma de 30 de junho proximo findo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho da mesma data, resolveu conceder isenção de direitos de cento e vinte cavallos importados por Cezar de Souza para o serviço da guarda fiscal na fronteira do Paraguay, conforme pediu o presidente desse Estado em telegramma de 29 do dito mez.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 15 — Devolvendo o incluso processo enviado com o officio dessa Delegacia n. 10 de 5 de junho ultimo, e no qual João Joaquim de Souza pede prorrogação, por nove annos, do alfandegamento do trapiche, denominado «Commercial», de sua propriedade, situado na cidade da Estancia, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 de julho proximo findo, providencias para que a Alfandega desse Estado preste informação acerca do mesmo pedido.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 234 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 51, de 27 de fevereiro ultimo, e no qual recorreis ex-officio da decisão dessa Delegacia que, mantendo a do Collector das Rendias Federaes do municipio de Casa Branca, nesse Estado deixou de tomar em consideração, nos termos do art. 12 paragrapho unico do regulamento annexo do decreto n. 3.652, de 22 de maio de 1900, o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Elias Alkaim, contra os negociantes A. Queiroz & Comp., resolveu por despacho de 25, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 22 de julho proximo findo, negar provimento ao dito recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 237 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente

o processo encaminhado com o vosso officio n. 81, de 7 de abril ultimo, e em que recorrestes da decisão pela qual, mantendo a do collector das rendas federaes na cidade de Franca, nesse Estado, deixastes de tomar em consideração, de accordo com o disposto no parágrafo unico do art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, a auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Augusto Victoria Merly contra o negociante Nassif Kamil, resolveu, na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 15 e por despacho de 25 do mez proximo findo, negar provimento a dito recurso, affirmo de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos; o bem a sim impor ao mesmo agente fiscal a pena de que trata a circular n. 29, de 14 de junho do anno passado.

N. 238 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 24 de julho findo, exarado no requerimento de Pierre Pradez & Comp., incluso vos remetto, para os devidos efeitos, cópia do contracto assignado na Directoria do Contencio, em 31 de março ultimo e, pelo qual ficou a empresa de vapores *La Gelideus* do Hijo de J. Jover y Serra, de Barcelona, encarregada da arrecadação do imposto de transporte relativo á sua linha de navegação, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 2.795, de 11 de janeiro de 1898.

— Sr. collector das rondas federaes em Itaperuna:

N. 33 — Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 de julho proximo findo, resolveu não conceder a autorização que solicitastes em requerimento de 12 de maio ultimo, para prestar contas trimestralmente, ou recolher ao Thesouro os saldos montes dessa collectoria, por intermedio da administração do Correio, ficando deferido o dito requerimento na parte relativa á concessão de passagem de ida e volta, mas somente entre as estações de Porto Novo e Central da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Marítimos

Dia 2 de agosto de 1902

Companhia de Seguros «Luzitania» — Complete o sello e junte a relação dos seguros nos termos do art. 36.

Recebedoria da Capital Federal, prestando por officio n. 160 informações sobre diversas companhias de seguros.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto

Valento e Pinto. — Transfira-se o imposto de industria, quanto aos registros os requerentes devem tirar outros.

Autos de infracção contra Moura & Comp.:

«A vista do depoimento da testemunha Carlos Duhn, confirmado pelo das demais testemunhas, que são contestes em declarar que viram o mesmo Duhn dar ao caixeiro de Moura & Comp., para guardar, os charutos de falla o auto de fl. 2, achando-se ausente na occasião, o gerente do estabelecimento o Fritz M. Berg, julgo improcedente o mesmo auto e recorro deste meu despacho para instancia superior.»

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para residir no Estado de Pernambuco, ao invalido, marinheiro nacional de 2ª classe, Adolpho Pedro da Silva, percebendo soldo e rações; de dois mezes, na forma da lei, e de accordo com o preceito da junta medica, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ao fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores Ovidio Maria Junior Capelli; e, para residir fóra do asylo, nest. capital, ao invalido, marinheiro nacional de 1ª classe, Manoel Freire Salgado, percebendo soldo e rações.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 do corrente, concedeu-se licença para residir no Estado do Rio Grande do Norte, ao alferes reformado do exercito Joaquim de Moura Camara.

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1902

Anspaçada reformado Olyntho Junior de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Prove onde residia no periodo de 1 de janeiro de 1895 a 31 de dezembro de 1897.

Alumno José Pinto Barreto, requerendo que fique sem efeito a carga que se lhe fez do valor de uma passagem do Rio Grande do Sul para esta Capital, visto ter o foituro a virgem a sua custa. — Prove como puzou a sua passagem.

Soldado reformado Alexandre de Souza, solicitando ser incluído na 1ª companhia de reformados, afim de poder receber seus vencimentos. — Prove ser reformado.

Alferes Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, pedindo que fique sem efeito a nova classificação que teve no 12º regimento de cavallaria. — Indeferido.

Soldado Antonio Pereira Ribeiro, requerendo licença para ir ao Estado da Bahia. — Indeferido.

Alferes João Francisco de Cerválho, solicitando licença para consignar á sua familia a quantia de 150\$ por mez, além das quo consigna. — Indeferido.

José Augusto Barbosa, escrevente do Arsenal de Guerra desta Capital e cirurgião dentista, propondo-se exercer gratuitamente a sua especialidade clinica em relação ao empregados do mesmo arsenal. — Indeferido.

Alferes Antonio do Nascimento Linhares, pedindo licença para demorar-se 15 dias no Estado do Ceará e que se lhe dê passagem, mediante indemnização, do dito Estado para o do Pará. — Indeferido quanto a demora de mais de 15 dias no Estado onde já se acha.

Soldado Manoel Vieira do Araujo, preso respondendo a conselho de guerra, requerendo que se lhe conceda por monagem o quartel de seu corpo. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de agosto de 1902

As Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 17 \$, folha dos serventes da Directoria Geral da Estatística em julho ultimo (aviso n. 1.857);

De 3.95 (\$500) á Imprensa Nacional, de publicação de expediente deste Ministerio du-

rante os mezes de janeiro a junho e outubro a dezembro de 1900 (aviso n. 1.858);

De 17.839\$ á massina, de trabalhos e fornecimentos feitos para esta Secretaria do Estado de janeiro a junho e de outubro a dezembro de 1900 (aviso n. 1.859);

De 1.312\$ á mesma, do fornecimentos feitos a massina Secretaria em maio de 1900 (aviso n. 1.860);

De 2.613\$600 á Rodrigues & Comp., fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios em maio ultimo (aviso n. 1.861);

De 10.954\$506 á diversos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, de vencimentos em suspens., relativos ao anno de 1901 (requisitado por officio n. 492, aviso n. 1.862);

De 250\$ á Tertuliano da Gama Coelho, por trabalhos feitos para a Directoria Geral da Estatística em julho ultimo (aviso n. 1.863);

De 2.064\$316, folha de gratificações que competem ao pessoal empregado no registro civil a cargo da mesma directoria em julho ultimo (aviso n. 1.864);

De 3.161\$ á diversos, fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março e abril ultimo (requisitado por officio n. 604, aviso n. 1.865);

De 200\$, restituição a José da Silva & Comp. (aviso n. 1.857).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de julho de 1902

Autorizou-se a Companhia Lloyd Brasileiro a conceder passagem de rédo porto da Bahia ao desta Capital, ao Dr. Francisco M. Sodré Pereira, representante da Conferencia Assucareira.

— Officiou-se ao secretario do Centro Catharinense comunicando haver o Sr. Ministro annu do ao seu pedido, relativo á escala pelo porto do S. Francisco dos paquetes da Lloyd Brasileiro em viagem na linha do sul (Rosario).

Dia 29

Ao presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal enviou-se um exemplar do *Diário Official* de 19 de julho de 1901, em que vem a relação do pessoal que se tornou effectivo no Correio Geral por força do decreto legislativo n. 845, de 8 de janeiro ultimo, com o respectivo numero, categorias e vencimentos, e, bem assim, o quadro demonstrativo das despesas daquella repartição durante o exercicio proximo findo.

— Foi deferido o pedido de João Baptista Lopes, referente á indemnização de 639\$354, quantia despendida com o frete e seguro de cinco porcos da raça *Poland-China*, vindos dos Estados Unidos da America do Norte.

— Expediu-se aviso ao inspector da navegação subvencionada, comunicando haver o Sr. Ministro dispensado a Companhia Lloyd Brasileiro de realizar a viagem do dia 30 de julho, na linha do norte.

Dia 30

Expediu-se officio ao inspector geral das obras publicas desta Capital para que mande authenticar as cópias dos desenhos referentes ao privilegio concedido pela patente n. 148.

Dia 31

Mandou-se fornecer, pela Bibliotheca Nacional, uma colleção da *Flora Brasiliensis*, de Martius, á Bibliotheca Maranhense.

Dia 1 de agosto de 1902

Autorizou-se o Lloyd Brasileiro a conceder passagem de rédo porto, em um dos seus paquetes, des a Capital até Mandos, a D. Esperidiana Maria Camara.

— Officiou-se ao director do Archivo Publico Nacional, devolvendo os tres desenhos em original e as cópias referentes aos privilegios concedidos pelas patentes ns. 148, 193 e 195 *bis*.

Directoria de Obras e Viação

Por portaria de 30 de julho findo, foi dispensado o engenheiro Octavio de Paula Pessoa Rodrigues do lugar de ajudante da commissão do Açude da Quixadá, em virtude do acto desta data, que reduziu o pessoal tecnico da mesma commissão.

Expediente de 2 de agosto de 1902

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo á necessidade de diminuir as despesas com os trabalhos da commissão do Açude da Quixadá, no Estado do Ceará, e melhor harmonizar o dispendio com as obras e o pessoal, resolve reduzir o respectivo pessoal tecnico a um engenheiro-chefe e dous ajudantes.

Capital Federal, 30 de julho de 1902.—A. Augusto da Silva.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 2 de agosto de 1902

Foram concedidos 30 dias de licença ao praticante dos Correios do S. Paulo, João Edmundo Caldeira Brant.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2 DE AGOSTO DE 1902

Requerimentos despachados

Arthur Augusto de Mariz Sarmento, pedindo reintegração do lugar que occupava. — Requeira ao Sr. Director Geral, querendo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

44ª SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Mac do Soares, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida, este ultimo por motivo de molestia. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.824—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; pacientes, João Avila Cunha e outros.—Julgou-se prejudicado o pedido de *habeas-corpus*, visto constar dos esclarecimentos prestados que não se acham presos os pacientes. O Sr. Macedo Soares concedia a ordem impetrada.

N. 1.827—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murinho; paciente, Manoel Cardoso dos Reis.—Foi concedida a ordem de

habeas-corpus para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo Dr. chefe de policia do Districto Federal. Os Srs. Manoel Murinho, André Cavalcanti, João Pedro e Pindaliba de Mattos indeferiram a petição por não estar instruida nos termos da lei.

N. 1.828—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Manoel Francisco Coelho.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz seccional substituto do Districto Federal, unanimemente.

N. 1.829—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, José Pereira Ramos.—Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruida, unanimemente. Não votaram os Srs. Macedo Soares e Bernardino Ferreira.

N. 1.830—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Bernardo Jorge das Neves.—Não se tomou conhecimento da petição por della não constar qual a causa da prisão do paciente, unanimemente. Não votaram os Srs. Macedo Soares e Bernardino Ferreira.

Aggravaos de petição

N. 461—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; aggravaos, Erico Mills & Comp.; aggravao, F. Upson.—Negou-se provimento ao aggravo por desamparado, sendo assim julgado competente a justiça federal para conhecer da questão, que versa sobre marca de fabrica, contra os votos dos Srs. Pindaliba de Mattos, Alberto Torres, João Pedro e Macedo Soares. Não votaram os Srs. Bernardino Ferreira e André Cavalcanti, por não estarem presentes.

N. 460—S. Paulo—Relator, o Sr. Macedo Soares; aggravaos, Guilhermo P. da Silva; aggravao, Dr. Antonio Carlos Malchut.—(Continuação do julgamento adiado.) A mesma decisão do aggravo n. 461, com os mesmos juizes.

Appellação civil

N. 600—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindaliba de Mattos; appellante, a Companhia de Seguros Maritimos e Torrestres Perseverança; appellado, Manoel Vicente Alyes da Silva.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impellido o Sr. Lacio de Mendonça.

Revisões crimes

N. 657—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindaliba de Mattos e Bernardino Ferreira; peticionario, tenente-coronel Dr. Francisco de Paula Alvellos.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 197—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Luiz Andréas.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 807—Capital Federal—Appellante, Dr. Candido Barata Ribeiro; appellada, a União Federal.—Em substituição ao Sr. ministro João Barbalho.

Recurso extraordinario

N. 194—S. Paulo—Recorrente, A. S. Paulo Railway Company; Recorridos, D. Clara Adolina da Motta Sampaio e seus filhos—Ao Sr. ministro João Pedro.

Revisão crimes

N. 716—Pernambuco—Peticionario, Manoel Francisco do Nascimento.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 143—Ao Sr. João Barbalho.

Appellações civis

Ns. 767 e 769—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

N. 260—Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 286—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellações civis

N. 626—Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 783—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Recurso extraordinario

N. 283—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisões crimes

N. 516—Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 632—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 700—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 1 de agosto de 1902—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima—Secretario, Oduo Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Drs. Demerito Cavalcanti e Vileiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 41, de 21 de julho ultimo, enviando, conforme se requisitou em officio n. 68, de 16 de junho anterior, a cópia do contracto, com a respectiva alteração, effectual pelo Governo Federal e a *Amazon Steam Navigation Company Limited*, para navegação dos rio Amazonas e outros nos Estados do Amazonas e Pará.—O tribunal ordenou o registro do contracto e do termo referente á dita alteração;

N. 49, de 25, remetendo novamente a cópia do termo do accordo, celebrado com a Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins, marcando a época em que deve ser contado o prazo para a conclusão do primeiro trecho da estrada de ferro de Catalão a Palmas.—Tendo sido registrado, em sessão de 14 do corrente, o termo de que se trata, mandou o tribunal officiar neste sentido ao Ministerio.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.794, de 25 de julho findo, providenciando, em resposta ao officio n. 71, de 16, em que Tribunal solicitou a remessa de um termo additivo ao contracto, celebrado com Francisco Vieira Goulart, para o fornecimento de carne verde, no 1º semestre deste anno, alterando a clausula concernente ao preço de tal fornecimento, que o Ministerio julga desnecessario o termo exigido, visto referir-se o contracto apenas ao preço constante da proposta annexa ao supracitado aviso.—O tribunal resolveu que se faça a devida nota no registro do contracto, na conformidade da dita proposta, que acceta.

N. 1.801, da mesma data, declarando que da importancia de 1.531.053\$119, proveniente de impostos industrias e profissões e

de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recobreloria da Capital Federal, nos meses de abril a junho do corrente anno, deve ser distribuída da verba 12ª — Justiça do Distrito Federal — a quantia de 203:000\$, 4 14 — Polícia do Distrito Federal — a de 1.248:893\$042 e a 38 — Corpo de Bombeiros — a de 374:159\$777. — O tribunal mandou registrar como receita especializada a mencionada importância, para á conta da mesma se effectuarem as peças das alludidas verbas, de accordo com a tabella enviada pelo Ministerio e a demonstração organizada na 1ª sub-directoria, e, como distribuição ao Thesouro Federal, a quantia de 423:778\$267, á Contadoria da Brigada Policial a de 681:438\$006 e á do Corpo de Bombeiros de 164:000\$000.

N. 1.817, de 29, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 34:000\$, papel, e 24.000 dollars, ouro, para occorrer á despesa com a installação de luz electrica nas Casas de Detenção e Correção da Capital Federal. — O Tribunal foi de parecer que o credito póe ser aberto, sem a classificação de extraordinario, devendo toda a sua importância ser indicada em moeda papel.

— Relatos pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Processos de prestações de fiança:

Requerimentos:

De Ignacio Barreira Nanan, José Ignacio d. Azavedo Silva e August. Cesar de Mirania Jordão, pedindo ser admitidos a prestar fiança em garantia da respectiva gestão, o primeiro, de 2:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, para o exercicio do cargo de almoxarife da commissão de açude e irrigação de Quixadá, no Ceará; o segundo, de 500\$, em dinheiro, para o de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro; e o ultimo, de 2:000\$, em apolices da divida publica, para o de collector das rendas federaes no de Petropolis, no referido Estado.

De Augusto Eugenio de Lemos, Honorio Hermeto Carneiro Leão de Barros e Demetrio do Rego Monteiro, offerecendo, o primeiro, tres apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e o segundo o uma caderneta da Caixa Economica, no de 2:500\$, para garantirem a gestão de Elgard de Castro Lemos, no cargo de collector das rendas federaes da cidade de Jahu, no Estado de S. Paulo, cuja fiança foi arbitrada em 8:500\$, e o ultimo, cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ e da uma, em caução da responsabilidade de José da Costa Rogo Monteiro, em identico cargo na cidade de Goyana, Estado de Pernambuco.

Officio n. 28, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 21 de junho ultimo, com o processo concernente á fiança de 20:000\$, que presta o thesoureiro da Alfandega de Macaé, Estado Rio de Janeiro, Dr. Manoel Pereira de Souza, com a hypotheca legal de um predio, de sua propriedade, sito naquella cidade, e avaliado na mencionada quantia, e acerca da qual foi satisfeita a exigencia constante do despacho do Tribunal, de 22 de fevereiro do anno proximo findo. — O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão de cada um dos respectivos, julgou idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a relação dos accordãos lavrados nos processos apresentados á sessão ordinaria de 4 de julho findo, relativos ás contas dos ex-curadores de bens de defuntos e ausentes Joaquim Francisco Lopes e Drs. Antonio Castano Sávo Navarro e João da Costa Cavalcanti d'Albuquerque, fixando em 6\$300 o alcance encontrado nas contas do primeiro dos referidos ex-curadores, em 106\$220, o do segundo e em 7\$100, o do ultimo, accrescidos

dos juros da móra, e condemnando-os a respectivo recolhimento, no prazo de 2 dias. Relatos pelo Sr. Dr. Viveiros da Costa:

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 36, de 17 de julho proximo findo, transmitindo, por cópia, o decreto n. 4.436, de 15, que abre o credito especial de 6:530\$107, para pagamento ao ex-inspector da Alfandega do Estado do Espirito Santo, Apuleiro Motta, dos vencimentos que deixou de receber, desde a data em que foi suspenso do exercicio daquelle cargo, a 26 de maio de 1895, até á de sua exoneração, a 27 de abril de 1896.

N. 29, de 25, remetendo o decreto n. 4.475, de 22, que abre o credito de 31:37\$347, para indemnização das despesas feitas pelo Congresso Nacional de Agricultura, reunido nesta Capital, em agosto e setembro do anno passado.

O Tribunal autorizou o registro dos creditos, adstricto a sua vigencia ao actual exercicio.

— Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 5, 15, 23 e 28 de julho deste anno, sobre a concessão dos seguintes creditos:

De 2:423\$755, á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Paraná, para despesas da verba 31ª — Exercicios findos;

De 6:740\$, á em Sergipe, para as da verba 2ª — Juros e amortização dos empréstimos de 1868, 1879 e 1897;

De 1:000\$, á em Alagoas, para as da verba

4ª — Pensionistas —, annullada igual quantia no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da mesma verba;

De 1:513\$500, á no Rio Grande do Sul, para as da supra cit. verba 31ª.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos alludidos creditos.

De 15 do mesmo mez, referente ao pagamento, pela verba — Exercicios findos — da quantia de 198\$750, a León Rodde, o fornecimento feito ao Ministerio da Marinha, no exercicio de 1900. — O Tribunal negou registro á despesa, por ter sido indevidamente classificada na verba 23ª — Material de construção naval — do referido exercicio, visto pertencer, attenta a sua natureza, á consignação — para tra amento de officinas, etc. — da 27ª — Eventuaes.

Processo de concessão:

De montepio civil:

A D. Elisa Amelia da Silva, viuva do machinista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Joaquim Luiz da Silva, na importância annual de 500\$, e a seus filhos menores, Julia, Ernestina, Marietta, Luiza, Hildebrando e Almeirinda, na de 83\$333 a cada um;

A D. Guilhermina Van Nyvel Lara, viuva do mestre da officina autographica da Estrada do Ferro Central do Brazil Luiz dos Santos Lara, na importância annual de 400\$, e a seus filhos menores Gastão, Gustavo, Arlinda e Osolina, na de 100\$ a cada um.

De meio-soldo:

A DD. Adelaide Dias de Moura Gonçalves e Albina Severino de Moura Peixoto, filhas do finado major reformado do exercito Braz de Souza Dias de Moura, na importância mensal de 12\$500 a cada um;

A D. Anna Salimha Monteiro de Barros, viuva do 1º tenente da armada Augusto Clemente Monteiro de Barros, na importância mensal de 92\$500;

A D. Clotilde Porgentina dos Reis, filha do fallecido capitão-tenente Ernesto Augusto dos Reis, na importância mensal de 4\$500;

A D. Anna Leite Ferreira, filha do finado capitão reformado da Brigada Policial Felippe Pereira Leite, na importância mensal de 44\$500.

— De montepio de marinha:

Apostilla feita no titulo de D. Francellina Amalia Severino, filha do finado machinista

de 2ª classe, 2º tenente, Manoel Severino, para a pensão mensal de mais 33\$333, pela reversão da pensão que deixa de receber sua irmã, D. Minervina Amalia Severino, fallecida em 5 de maio ultimo;

Dita lançada no titulo do D. Adelia de Figueiredo Santos, filha do finado commissario, 1º tenente, José Peíro dos Santos, para o abono mensal de mais 15\$, pela reversão da pensão que deixa de perceber sua mãe, D. Rita Candida de Figueiredo Santos, fallecida a 22 de abril deste anno.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as ditas apostillas.

De montepio civil:

A D. Philomeia Cantanheda de Albuquerque Abreu, viuva do telegraphista de 4ª classe a Repartição Geral dos Telegraphos José Francisco d'Abreu, na importância annual de 666\$336;

A D. Carolina Amalia Gouvea Diniz, viuva do administrador das Capatazias da Alfandega da Bahia José Diniz Gonçalves Sobrinho, na importância annual de 1:800\$000;

A D. Benta Cardoso de Mattos, viuva do escrevente de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Francisco Jorge de Mattos, na importância annual de 180\$, e a sua filha menor Georgina igual importância;

A DD. Maria Isbella de Leão e Maria da Expectação de Leão, irmãs solteiras do fallecido 3º escripturario do Thesouro Federal Manoel Messias de Leão, na importância annual de 600\$ a cada uma.

De meio-soldo:

A D. Maria das Dóres Rodrigues de Andrade Pinto, viuva do marechal graduado e reformado Antonio Germano de Andrade Pinto, na importância mensal de 375\$000.

De montepio do exercito:

A D. Anna Augusta Dias Ribeiro, viuva do alferes José Marcilio Ribeiro, na importância mensal de 60\$;

De meio-soldo e montepio:

A D. Palmyra Garcia Ourique, viuva do alferes graduado do exercito Carlos Mendes Ourique, na importância de 28\$800 e 60\$000;

A D. Hortina Gonçalves Valdez, viuva do capitão do exercito Raphael Godinho Valdez, na importância de 100\$ em cada titulo.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões, e mandou registrar a despesa na forma dos pareceres.

De montepio do exercito:

A D. Emilia Ferreira Cuyabano, viuva do major reformado Antonio Felipe Fernandes Cuyabano, na importância mensal de 105\$.

— O Tribunal declarou illegal a concessão por dever contemplar-se na divisão da pensão a menor Myria do Carmo Cuyabano, filha do primeiro matrimonio do contribuinte.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria do Carmo Amorim Rangel, mãe do fallecido capitão-tenente João Augusto de Amorim Rangel, na importância mensal de 140\$ em cada titulo. — O Tribunal considerou legal a concessão do montepio, registrando-se a respectiva despesa. Quanto, porém, á do meio-soldo, julgou-a illegal, visto compatir a pensão á viuva do official, na forma do art. 2º, § 2º do decreto n. 475, de 11 de junho de 1890.

Ministerio da Marinha — Aviso n. 1.005, de 15 de julho ultimo, remetendo em solução ao officio n. 34, de 8 de maio, os documentos que deixaram de acompanhar o aviso n. 721, de 21 de maio deste anno, concernentes ao pagamento pela verba 22ª — Munições Navaes —, da quantia de 6:720\$500, provenientes de diversos artigos fornecidos á Escola Naval pelos negociantes Avelino Mendes & Comp. — O Tribunal recusou regis-

tro á despeza, por indevida classificação de varios artigos comprehendidos nos ditos documentos, e que só podem ser levados á consignação—trens de mesa e de cozinha—da verba 17^a.

—Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 637 e 639, de 18 de julho proximo findo, [attinantes á concessão dos créditos:

Do 39:487\$529 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Sergipe, para despesas das verbas 9^a e 10^a;

Do 750:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para as despesas das mesmas verbas.

Officio da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra n. 474, de 7 de julho, mez, transmittindo a copia do contracto effectuado pelo director do C. Regio Militar com Antonio José dos Reis, Felinto Ribeiro e D. Anna Guerra Frago, para lavagem e engomagem de roupa, durante o 2^o semestre deste anno.

O tribunal determinou que se registrem a distribuição daquelles créditos e o alludido contracto.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 20\$, feita por conta de adeantamento recebido, pelo porteiro da Rec. da Capital Federal, com despesas miudas a seu cargo em junho ultimo.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proprio despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.725, de 17 de julho, pagamento de 294\$89, da folha do pessoal que serviu interinamente, nas diversas circumscripções policiaes desta capital, no mez de junho ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 214, de 18 de julho, pagamento de 525\$ aos astrónomos do Observatorio do Rio de Janeiro, Dr. Nuno Alves Duarte Silva e José Nicoláo da Cunha Louzada, de gratificação por serviços prestados com a determinação da longitude de S. Borja, para uso da commissão de limites com a Republica Argentina.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

Do Heitor Corrêa da Silva, pagamento de 74\$900, de restituição de sello que pagou pela

sua nomeação de official da guarda nacional do Sapucaia o que foi annullada;

De Bernardino José de Lima, idem de 74\$900, idem, idem;

Do Alfredo Flôres Martins Ramos, idem de 42\$, idem, idem;

De Alviano Mazza, idem de 42\$, idem, idem;

De Manoel do Souza Aguiar, idem de 74\$900, idem, idem;

De Lucas Mazza, idem de 74\$900, idem, idem;

De José Ramos Parente, idem de 42\$, idem, idem;

De Antonio de Souza Neves, idem de 63\$, idem, idem.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Do José Antonio Loureiro Cid, agente fiscal dos impostos de consumo da 9^a circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, pagamento de 323\$579, de gratificação e correspondente ao período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 1900;

De João Luiz, idem de 51\$, de fardamentos não recebidos nos annos de 1894 e 1895.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional durante o mez findo 2 063 pessoas, sendo 1.713 adultos e 33 crianças. O Museu continuou franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Supremo Tribunal Federal, Bibliotheca Nacional, Caixa de Amortização, Directoria de Estatística, Archivo Publico, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Junta Commercial, Laboratorio de Analyses, Montepio e diversas pensões de marinha.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Panamá*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Orion*, para Trieste, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Piemonte*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porto duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Magdalena*, para Santos, Rio da Prata, Matto-Grosso e Pa.aguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Ganick*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porto duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 de agosto de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	963	748	1.711
Entraram.....	33	25	58
Saíram.....	25	22	47
Morreram.....	7	5	12
Existem.....	964	745	1.710

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 770 consultantes, para os quaes se aviaram 916 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 1 de agosto de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.8	20.4	15.5	87	1.0	WNW	1.0	CK			
4 h. m....	761.0	20.3	16.0	91	2.9	NE	1.0	CK			
7 h. m....	761.9	19.7	15.8	92	3.7	NE	1.0	CK			
10 h. m....	761.5	21.4	15.8	83	3.3	NE	0.6	C			
1 h. t....	760.3	21.6	15.0	78	5.0	SSE	0.1	C			
4 h. t....	759.4	24.2	15.6	61	6.6	SSE	0.0	Limpo			
7 h. t....	760.9	24.1	15.3	73	2.0	E	0.0	Limpo			
10 h. m....	761.5	22.9	15.8	76	1.3	NW	0.0	Limpo			
Médios....	761.04	21.83	15.35	80.1	3.2	—					

Extremos da temperatura: Maximo ás 4 h. da tarde, 24.5; minim. ás 7 h. da manhã, 19.5.—Ozone: ás 7 h. m. 3; ás 7 h. n. 4.
Evaporação em 24 horas 2.0
Horas de insolação (helographo), 8 h. 53 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia. — *diário da marinha* — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnetico do dia 1 de agosto de 1902 (sexta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	760.77	20.4	16.29	92.0	SE 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	760.50	20.0	16.38	94.0	N 2	Encoberto	Orvalho	10	—	—	—	—	—	—	—
	9 a.	761.62	22.0	11.33	83.1	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue KC	2	—	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	760.78	23.0	16.08	77.8	N 1	Bom	Nevoeiro tenue ..	0	—	—	—	1.9	—	—	—
	3 p.	759.07	24.3	15.06	61.6	SE 4	Muito bom	Nevo. ten. baixo ..	0	—	—	—	—	—	—	—
	6 p.	759.30	24.5	15.49	67.5	ESE 2	Bom	Nevo. ten. baixo KC	4	—	—	—	—	—	—	—
	9 p.	760.08	23.6	15.69	72.8	E 2	Claro	—	0	25.0	24.9	20.2	—	—	—	9.08
	1/2 n.	761.21	22.4	15.55	77.8	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m															
Recife.....	9 40 a.	762.60	24.5	19.28	97.0	SW 5	Incerto	Nevo. ten. alto	..	8	—	27.0	23.9	—	—	—
Aracajú.....	9 32 a.	765.80	24.8	19.39	82.0	W 3	Bom	Nevoeiro tenue	..	4	—	26.8	21.9	—	—	—
Florianopolis	8 46 a.	764.30	18.4	13.57	86.0	Calma 0	Muito bom	Nevo. ten. alto	..	2	—	21.1	13.2	—	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	760.20	12.8	10.49	95.0	SSE 2	—	—	..	10	—	—	—	2.00	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 21' 45" NW

Inclinação = — 13° 370 (extremo N. para cima)

Força horizontal = 0.2478 (unidades do systema C. G. S.)

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHÉRICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHÉRICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Sombrio	—	SE	Fraco	—	Muito bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Parnahyba.....	Encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	—	Bom
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue	SE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SSW	Regular	Peq. vagas	Variavel
Parahyba.....	Limpo	Claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SW	Regular	Chão	Incerto
Maceió.....	Encoberto	Mão	Chuva	S	Fraco	Tranquillo	Incerto
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	W	Muito fraco	Peq. vagas	Bom
S. Salvador.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	Chão	Variavel
Victoria.....	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	—	Bom
Santos.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	—	Bom
Paranaguá.....	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	W	Muito fraco	—	Encoberto
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Encoberto	—	?	SSE	Aragem	Vagas	Mt. variavel
Itaquí.....	Meio encoberto	Sombrio	—	E	Fraco	—	Bom

OCCURRENCIAS

Em Fortaleza recolheu-se hontem ao meio-dia 21^m/90 de chuva.

Em Maceió naoute de hontem cahiram chuviscos, na madrugada de hoje aguaceiros fortes passageiros e na manhã de hoje chuva.

Em Aracajú cahiu na manhã de hoje um aguaceiro passageiro.

Em S. Salvador choveu naoute de hontem e na manhã de hoje.

No Rio Grande está chovendo desde manhã.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.386

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 19 e 22, veem apresentar a essa DD. Junta Commercial a marca acima estampada, a qual consiste no seguinte: Um circulo do fundo azul ou de outra qualquer cor, circundado por uma fita branca, onde se vê desenhos de forinigas, tendo estampada no referido fundo a figura de—um cometa—, vê-se, mais ao lado o desenho de uma lata, tendo acima da mesma as palavras—marca registrada.—Os supplicantes adoptaram a referida marca, que denominaram «Cometa» para distinguir uma qualidade especial de formicida, de produção nacional e de que são unicos agentes e depositarios, sendo o principal caracteristico da marca — um cometa—, e para a qual pedem o registro, na forma da lei. A referida marca será impressa em tinta de qualquer cor e em volumes de qualquer forma e peso, contendo formicida, e será também usada em papeis commerciaes dos supplicantes.— Rio de Janeiro, 25 de junho de 1902.—*Borlido Moniz & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos da tarde de 25 de junho de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada: sob n. 3.386, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.— Rio de Janeiro, 28 de julho de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de agosto de 1902.....	286:761\$825
Idem do dia 2:	
Em papel.....	193:441\$453
Em ouro.....	53:859\$939
	252:300\$542
	539:062\$367
Em igual periodo de 1901....	355:021\$222

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 2 de agosto de 1902.....	24:719\$416
De 1 a 2.....	49:209\$295
Em igual periodo do anno passado.....	49:740\$235

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 2 de agosto de 1902

Interior	42:553\$407
Consumo:	
Fumo.....	8:823\$000
Bebidas.....	3:417\$500
Calçado.....	3:961\$300
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	122\$000
E. pharmaceuticas.....	380\$000
Vinagre.....	308\$300
Conservas.....	47\$500
Chapéus.....	2:330\$000
Tecidos.....	2:100\$000
Registro.....	130\$000
	24:119\$900

Extraordinaria.....	5:693\$281
Depositos.....	72\$000
Renda com applicação especial.....	2:353\$006
	74:793\$754
Renda do dia 1.....	113:863\$275
	188:662\$029
Em igual periodo de 1901....	188:777\$099
Diferença para menos.....	115\$970

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de 2ª época.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1902.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director faço constar que até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1902.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Leopoldo José Fontes da Costa, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Publicos, o seu alcance de 30\$, acrescido dos juros de 9 % da móra, sobre a importancia do mesmo, do accordo com o art. 43 da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, verificado no processo de tomada de suas contas, relativamente á arrecadação feita em 4 de outubro de 1894, na 10ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmiento, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Publicos, o seu alcance de 615\$093, acrescido dos juros de 9 % da móra, sobre a importancia do mesmo, do accordo com o art. 43 da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes á 8ª pretoria, do periodo decorrido de 16 de março a 20 de abril de 1899, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203, do regulamento annexo ao decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Manoel Pereira Baptista, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, restituir os moveis que se acham em seu poder ou recolher aos cofres dos Depósitos Publicos a quantia de 35\$000, importancia da avaliação dos mesmos, verificada no processo de tomada de suas contas, concernentes á 11ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902.—O Sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Ignacio de Sá Barreto, curador *ad-hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, recolher aos cofres dos Depósitos Publicos o seu alcance de 100\$, acrescido dos juros de 9 % da móra, sobre a importancia do mesmo, de accordo com o art. 43, da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, verificado no processo de tomada de suas contas, relativamente á arrecadação feita em 2 de outubro de 1894, na 1ª pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 18 do corrente mez, nos termos do art. 203 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Marítimos

Para fiel execução do decreto n. 4.270, torna-se necessario que as companhias de seguros terrestres e marítimos que acceitarem partes de seguros também distribuidos por outras companhias, façam constar das suas minutas os nomes dessas companhias, importancias dos valores segurados e data do inicio dos seguros por ellas feitos.

Outrosim, para evitar abusos em que é sobretudo lesada a Fazenda Nacional, se faz constar que as apolices de seguros por averbações devem ser selladas como manda a lei de 22 de janeiro de 1900, tabella A, § 6º, sob pena de nullidade (art. 89 do regulamento de seguros), além da multa devida.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Marítimos, 29 de julho de 1902.—*J. Gonçalves Maia*, superintendente.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

(1ª mesa)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 13 de agosto de 1902, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

Letreiro: uma mala e caixa contendo: roupa de morim branco bordada, pesando liquido 9 kilos; roupa de cassa de sapieus, enfeitada, pesando liquido 4 kilos. 4 duzias de camisas de algodão enfeitadas; roupa feita de

tecido de algodão estampado, enfeitado, passando líquido 10 kilos; 4 chapas de palha enfeitadas; 2 pares de botinas de couro até 22 centímetros; roupa feita de tecido não especificado de sola simples, passando líquido 800 grammas; uma mala de madeira coberta de lona medindo até 80 centímetros; vindas de Bordéus no vapor francez *Brasil*, entrado em 21 de novembro de 1901. (Estes volumes acham-se depositados no armazem n. 14 e fazem parte da bagagem de Francisco Ribeiro Moreira.)

Lote n. 2

Sem marca: 2 saccos contendo 9 kilos de palhas para cigarros; vindos do Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, descarregados em 16 de abril de 1900.

Lote n. 3

GW: 1 caixa n. 1, contendo parafusos de ferro, pesando bruto 173 kilos; vinda do Glasgow no vapor inglez *Camões*, descarregada em 1 de outubro de 1901.

Lote n. 4

CHC: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo uma machina para moagem, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Pr-mith-Castle*, descarregadas em 8 de outubro de 1901.

Lote n. 5

JGF: 3 caixas ns. 1.410 a 1.412, contendo biscoitos, pesando bruto nas latas 399 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 22 de outubro de 1901.

JMC: 1 caixa n. 166, vazia e sem valor, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Premith-Castle*, descarregada em 8 de outubro de 1901.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 6

E. Cresta & Comp.: 2 caixas ns. 2.390 e 2.391, contendo productos chimicos e não classificados, pesando liquido 50 kilos (thorium-liquido fluído em 20 frascos), vindas de Nova York no vapor allemão *Carri*, descarregadas em 11 de setembro de 1901.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 7

EFM: 1 engradado n. 1, contendo uma peça de machina (ferro fundido simples), pesando liquido 450 kilos; vindo de Nova York no vapor inglez *Handel*, descarregado em 24 de julho de 1900.

Lote n. 8

CDC: 3 caixas com 35 meias garrafas de vinho até 24 grãos de força alcoolica, pesando bruto 26 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregadas em novembro de 1900.

Lote n. 9

GAC: 7 caixas contendo legumes em conserva, pesando 350 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregadas em 11 de dezembro de 1900.

Lote n. 10

F&C: 2 caixas contendo 9 garrafas de vinho até 24 grãos, pesando 10.500 grammas; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, descarregadas em 21 de dezembro de 1900.

Lote n. 11

AC&C: 20 caixas com 234 garrafas de rum, pesando bruto 340 kilos; vindas de Bordéus no vapor francez *Allantique*, descarregadas em 21 de dezembro de 1900.

Lote n. 12

RP: 30 caixas ns. 1/30, contendo 301 garrafas de cognac, pesando bruto 6 kilos; vindas de Bordéus no vapor *La Plata*, descarregadas em 16 de janeiro de 1900.

Lote n. 13

AG: 12 caixas contendo 271 garrafas de agua mineral, pesando 135 kilos; vindas de Bordéus no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 3 de janeiro de 1901.

ACC: 1 dita n. 8.335, de madeira toca, vazia; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

AL: 12 caixas com 141 garrafas de vinho Bordeaux branco até 14 grãos, pesando 204 kilos e meio; vindas de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 22 de janeiro de 1901.

Lote n. 15

SA: 15 engradados ns. 1.093/107, contendo aguas minoraes, pesando bruto 1.275 kilos; vindos do Havre no vapor *Colombia*, descarregados em 7 de março de 1901.

Lote n. 16

ACC: 25 caixas com 231 garrafas de cognac, pesando 381 kilos; vindas de Bordéus no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 13 de fevereiro de 1901.

Lote n. 17

SM&C: 30 caixas contendo 403 meias garrafas de vinho espumoso, pesando 457 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

FC—V: 1 caixa n. 191, contendo 12 kilos de vinho até 24 grãos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em julho de 1900.

Lote n. 19

BAF—FLC: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo papel recortado para confeiteiro, pesando bruto 224 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Buenos Aires*, descarregadas em 11 de setembro de 1901.

Lote n. 20

EPF—PC: 2 caixas ns. 928 e 930, contendo chapas de aço para espartilhos, pesando bruto 418 kilos; e cordão de algodão não especificado, pesando bruto 63 kilos; varetas de barbatanas para espartilhos, pesando bruto 57 kilos; trança de soda, pesando bruto 8.200 grammas; vindas do Havre no vapor francez *Ville St. Nicolas*, descarregadas em 14 de maio de 1901.

Lote n. 21

C&C: 17 caixas contendo 110 garrafas e 147 meias ditas com champagne, pesando bruto 367 kilos.

Idem: 13 ditas vasihas; tudo vindo do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregadas em agosto de 1901.

Lote n. 22

JJGB: 15 caixas, sendo 13 com garrafas e 2 com pequenos frascos de vidro, contendo licor cominum ou doce, pesando bruto 246 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Campana*, descarregadas em 19 de julho de 1901.

Lote n. 23

O+C (num quadrangulo): 21 caixas de 24 meias garrafas e 46 ditas de garrafas, tudo contendo cognac, pesando bruto 871 kilos; vindas de Bordéus no vapor francez *Allantique*, descarregadas em 23 de setembro de 1901.

Lote n. 24

MI: 1 amarrado, tendo duas caixas empilhadas e uma com 7 garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 43 kilos; vindo de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 2 de agosto de 1901.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposiçã dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao illo do armazem.

Lavrado o termo do arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em linheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despeschos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que for am descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Prins-Eitel-Friedrich*, entrado em 21 de julho de 1902 — Manifesto n. 477.

Armazem n. 10—RR: 1 barril sem numero, avariado.

ALST: 1 rolo idem, idem.

S.M: 1 caixa ns. 11.586/38 A, repregada.

SM—F: 1 dita ns. 6.087/6, idem.

SM: 1 dita n. 11.586/34, idem.

S: 2 ditas ns. 7.569 e 7.570, idem.

A—W.—21—W.—J: 1 dita n. 21.607/2, axariada.

Idem: 1 dita n. 11.607/3, repregada.

V.M: 4 barris ns. 174/177, vasiros.

WIC: 2 caixas ns. 1.421 e 1.409, repregadas.

JC: 1 dita n. 9.404, idem.

LVC—R: 1 dita n. 100, avariada.

NOE: 1 dita n. 11.678, repregada.

RMC: 1 dita n. 4.022, idem.

RS: 2 ditas ns. 10.910 e 10.922, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10.909 e 10.920, idem.

JPCPC: 2 ditas ns. 1.558 e 1.550, avariada e repregadas.

JHLC—CP: 7 barris ns. 17 a 21, 15 e 16, vasando.

LVC—R: 2 caixas ns. 101 e 102, repregadas e avariadas.

Despescho sobre agua—LC: 1 dita n. 19.126, repregada.

Armazem n. 10—MMC: 1 dita n. 11.679, idem.

Armazem n. 10—NSB: 1 caixa n. 9.170, repregada.

OL: 3 ditas ns. 1, 2 e 842, idem.

P.C: 1 dita n. 7.471, idem.

RC: 2 ditas ns. 3.834 e 8.995, avariadas.

CSE: 2 ditas ns. 131 e 135, repregadas.

DS: 1 dita n. 475, idem.

ESC—K: 1 dita n. 10.128, idem.

FC: 2 barris ns. 9.312/13, vazando e avariados.

C—C—G: 2 caixas ns. 83 e 797, repregadas.

Idem: 1 dita n. 806, idem.

GDC—LG: 1 dita n. 1.435, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.442 e 1.445, idem idem.
 HC—B: 1 dita n. 1.718, idem.
 H: 1 dita n. 425, avariada.
 AP—C: 2 ditas ns. 883 e 962, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 969 e 970, idem e avariadas.
 ARP—C: 1 dita n. 1.217, avariada.
 CC—G: 2 ditas ns. 9.238 e 9.234, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 9.236 e 9.237, idem.
 CV—MR: 1 dita n. 88, idem.
 CSE: 1 dita n. 136, idem.
 CAL—C: 1 dita n. 11.459/2, idem.
 CL—B: 1 dita n. 5.957, idem e avariada.
 Vapor inglez *Byron*, procedente de New-York, entrado em 24 de julho de 1902.—Manifesto n. 486.
 Armazem n. 11 — A. Medrado — Ouro Preto: 1 caixa n. 1, repregada.
 M—C: 1 dita n. 3, idem.
 Armazem da Estiva—MS—C: 1 barrica n. 4, repregada.
 Armazem n. 11 — VM: 2 caixas ns. 613 e 689, repregadas e avariadas.
 LSC: 1 dita n. 103, idem idem.
 RC: 1 dita n. 33, idem idem.
 MC: 1 dita n. 2, idem idem.
 W: 1 dita n. 677, idem idem.
 FN: 1 dita n. 12, idem idem.
 T: 1 dita n. 94, idem idem.
 Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 21 de julho de 1902.—Manifesto n. 478.
 Armazem n. 14 — SM — W—R: 3 caixas ns. 5.078, 5.076 e 5.071, repregadas.
 SO—294: 1 barrica n. 20, idem.
 MV: 1 caixa n. 1, idem.
 EM—C: 2 ditas ns. 115 e 116, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.984 e 1.987, idem.
 FCC: 1 dita n. 155, idem.
 J—R—C—C—M: 2 ditas ns. 3.378 e 3.403, idem.
 C—K: 1 dita n. 6.303, idem.
 MC: 1 dita n. 664, idem.
 OPC: 1 dita n. 1.381, idem.
 SM—HB: 2 ditas ns. 531 e 532, idem.
 AC: 1 dita n. 3.804, idem.
 AFNC: 1 dita n. 32, idem.
 BCC—HBC: 1 dita n. 310, idem.
 CRC: 1 dita n. 61, idem.
 C—J: 1 dita n. 845, idem.
 CFC: 1 dita n. 69, idem.
 DRL: 1 barrica sem numero, idem.
 ESC: 1 caixa n. 13, idem.
 E—C—A: 1 dita n. 9.521, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.512 e 9.605, idem.
 Armazem n. 14—EM—C: 1 caixa n. 623, repregada.
 Vapor austriaco *B. Kemeny*, procedente de Fiume, entrado em 26 de julho de 1902.—Manifesto n. 485.
 Armazem n. 6—O—C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 100 e 2, idem idem.
 H—M: 1 dita n. 7.825, idem idem.
 SE&R: 1 dita n. 62.007, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 62.004, idem idem.
 H—Z: 1 dita n. 2.183, idem idem.
 CBA—G: 2 fardos ns. 4.231 e 4.236, desmanchados e avariados.
 Idem: 2 fardos ns. 4.234 e 4.278, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.267 e 4.255, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.250 e 4.260, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.251 e 4.239, idem idem.
 SE&R: 1 cartola n. 62.005, idem, vassando.
 Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 26 de julho de 1902.—Manifesto n. 489.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 baú sem numero, aberto.

Armazem das amostras—M—L: 1 caixa n. 16, repregada.
 PS—P: 1 dita n. 3.421, idem.
 Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova-York, entrado em 24 de julho de 1902.—Manifesto n. 486.
 Trapiche Dias da Cruz—L—P: 1 caixa sem numero, com falta.
 JGL—27: 1 dita n. 184, idem.
 Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de julho de 1902.—Manifesto n. 488.
 Armazem n. 1—JR—C: 1 caixa n. 7.468, repregada.
 ES—C: 1 dita n. 409, idem.
 EMC: 1 dita n. 209, idem.
 G—A: 2 ditas ns. 5.321 e 5.325, idem.
 MR—M: 1 dita n. 861, idem.
 TJ—C: 2 gigos ns. 9.385 e 9.387, idem.
 Armazem n. 1—TJC: 2 gigos ns. 9.379, 9.388, repregados.
 Idem: 2 ditos ns. 9.384 e 9.378, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.377 e 9.382, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.381 e 9.380, idem.
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Genova, entrado em 21 de julho de 1902.—Manifesto n. 475.
 Despacho sobre agua—FCP: 3 caixas sem numero, repregadas.
 C—P: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 4 ditas, idem idem.
 NZC: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 5 ditas, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 LBF: 1 dita, idem idem.
 GAF: 4 ditas, idem idem.
 Idem: 2 ditas, idem idem.
 CA: 5 ditas, idem idem.
 R: 2 ditas, idem idem.
 CA: 1 dita, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1902.—O inspector F. M. Fernandes, ajudante.

Dia 29

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Genova, entrado em 21 de julho de 1902.—Manifesto n. 475.
 Despacho sobre agua—FCP: 7 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 5 ditas idem idem.
 Idem: 3 ditas idem idem.
 C—M—e: 3 ditas idem idem.
 AI: 2 ditas idem idem.
 HMC: 3 ditas idem idem.
 Idem: 3 ditas idem idem.
 TR—C: 4 ditas idem idem.
 Idem: 3 ditas idem idem.
 CS—C: 4 ditas idem idem.
 M—F: 3 ditas idem idem.
 C—A—C: 3 ditas idem idem.
 Idem: 2 ditas idem idem.
 Idem: 2 ditas idem idem.
 VD—C: 1 dita n. 339, idem idem.
 C: 2 ditas ns. 344 e 466, idem idem.
 FC—P: 1 dita n. 13, idem idem.
 TB—C: 1 dita sem numero, idem idem.
 Armazem n. 3 — SM—S: 1 dita n. 695, idem idem.
 E—B: 3 saccos ns. 20, 21 e 22, idem idem.
 LA—B: 3 caixas ns. 598, 595 e 623, idem idem.
 LAB: 3 ditas ns. 628, 622 e 599, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 602, idem idem.
 LI: 1 dita n. 1, idem idem.
 RBC: 1 dita n. 6.826, idem idem.
 RMC: 2 ditas ns. 722 e 725, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 724 e 725, idem idem.
 MR—CV: 1 dita n. 627, idem idem.
 EL: 1 dita n. 20, idem idem.
 G: 1 dita n. 511, idem idem.
 JBC: 1 fardo n. 134, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 2.192, avariada.
 LAB: 2 ditas ns. 206 e 215, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 626 e 607, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 617 e 611, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 618 e 594, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 597 e 631, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 614 e 605, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 633 e 596, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 608, idem idem.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente do Rio da Prata, entrado em 23 de julho de 1902.—Manifesto n. 484.
 Armazem n. 6—Diana: 2 engradados ns. 10 e 12, quebrados.
 Idem: 2 encapados ns. 6 e 4, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2 e 3, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9 e 8, idem idem.
 Idem: 2 caixas ns. 19 e 21, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 22 e 23, idem idem.
 TB: 1 dita n. 2.972, idem idem.
 MVPimentel: 1 pacote sem numero, aberto.
 AS—C: 1 caixa sem numero, aberta.
 C. Wilmberg: 1 encapado n. 671, idem idem.
 Vapor allemão *Princ-Este-Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1902.—Manifesto n. 477.
 Armazem n. 10—A—P—C: 1 caixa n. 965, repregada.
 CL—B: 1 dita n. 5.955, avariada.
 J—C—R: 2 ditas ns. 7.445 e 7.446, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 7.442, avariada.
 CM—F: 1 dita n. 27, idem idem.
 D—S: 2 ditas ns. 478 e 479, repregadas e avariadas.
 D—F: 1 dita n. 1, repregada.
 ES—C: 1 dita n. 7.867, idem idem.
 FC—C: 4 ditas ns. 2, 3, 4 e 1, repregadas e avariadas.
 J—N: 4 ditas ns. 38, 37, 36 e 40, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem idem.
 LR—C: 2 ditas ns. 4.029 e 4.030, idem idem.
 L—M: 3 ditas ns. 2.278, 2.279 e 2.280, idem idem.
 Moreno: 1 dita n. 8.817, idem idem.
 MM—G: 1 dita n. 32.897, repregada.
 M&C—C: 1 dita n. 3.380, idem idem.
 RM—C: 1 dita n. 4.023, idem idem.
 AC—RNP: 2 barricas ns. 119 e 122, idem idem.
 BASF: 2 ditas ns. 33.899 e 84.143, idem idem.
 JA—S: 1 dita n. 1.039, avariada.
 JMF—C: 1 caixa n. 6.108, repregada.
 RM—C: 1 dita n. 4.025, avariada.
 RAN: 1 dita n. 121, repregada.
 V—B: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 Viotas: 1 dita n. 258, idem idem.
 Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 22 de julho de 1902.—Manifesto n. 478.
 Armazem n. 14—VUC: 1 caixa n. 865, repregada.
 Z: 2 ditas ns. 3.073 e 3.081, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.083, avariada.
 F: 2 ditas ns. 110 e 114, idem idem.
 GB: 2 ditas ns. 5.891 e 5.897, repregadas.
 C—K—M: 1 dita n. 6.294, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.293 e 6.295, idem idem.
 LC: 1 dita n. 23, idem idem.
 Dr. Niemeys: 1 dita, sem numero, idem idem.
 M—G: 1 dita n. 6.329, idem idem.
 MCC: 1 dita n. 3.494, idem idem.
 R—SM—W: 2 ditas ns. 5.063 e 5.080, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.067, idem idem.
 SM: 1 dita n. 534, idem idem.
 H—A—22—S—C: 1 dita n. 2.643, idem idem.
 TB: 2 engradados ns. 3.017 e 3.032, despregados e avariados.
 CJC—JA: 1 caixa n. 131, repregada.
 CDC: 2 ditas ns. 79 e 81, idem idem.
 C—VR: 1 dita n. 4.759, idem idem.
 ESC: 2 ditas ns. 4.959 e 4.483, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.972, idem idem.
 E—C—A: 2 ditas ns. 9.534 e 9.617, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.615 e 9.526, idem idem.
 E—X: 2 ditas ns. 7.837 e 7.832, idem idem.
 FCC: 1 dita n. 158, idem idem.
 GA: 4 ditas ns. 5.891, 5.925, 7.065 e 5.921, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 5.919, 5.923 e 5.928, idem idem.

Armazem n. 14 — GC.C: 1 caixa n. 710, repregada.

Vapor inglez *Ebro*, procedente de Cardiff, entrado em 21 de julho de 1902. — Manifesto n. 476.

Armazem n. 15 — C—F—&—C: 3 barricas ns. 267, 371 e 378, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 373, idem.

C—W—C: 1 dita n. 2.300, idem.

Dia: 1 barrica n. 3.625, idem.

KF.C: 2 caixas ns. 261 e 262, idem.

RC—HC.H: 1 barrica n. 5, idem.

Idem: 2 caixas ns. 9 e 10, idem.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 8, idem.

SC.M: 1 dita n. 24, idem.

Strangers Hospital: 2 ditas ns. 7 e 9, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente do Genova, entrado em 21 de julho de 1902. — Manifesto n. 475.

Armazem n. 3 — A.M.: 1 caixa n. 14.707, repregada.

C.L: 1 dita n. 1.127, avariada.

CS.C: 1 dita n. 3.942/3, repregada.

FS.C: 1 dita n. 1.373, avariada.

—J—R—C—C—: 1 dita n. 2.553, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 2.551 e 2.552, idem.

STI.B: 1 dita n. 3.972, idem.

—A—22—S—C: 2 ditas ns. 2.473 e 2.471, idem.

DV.F: 1 dita n. 1.650, idem.

TCF.C: 2 ditas ns. 2.496 e 2.497, idem.

Despachos sobre agua — CA.C: 5 ditas sem numero, idem.

Idem: 18 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

—C—M—C—: 4 ditas idem, idem.

Despacho sobre agua — C—AC: 1 caixa, sem numero, repregada.

NZ.C: 3 ditas ns. 1.124, 1.125 e 1.124, idem.

FYA: 5 ditas, sem numero, idem.

Vapor inglez *Vitan*, de Liverpool, entrado em 17 de julho de 1902. — Manifesto n. 464.

Trapiche Dias da Cruz — H.H.S: 1 barrica n. 8.555, repregada.

Armazem n. 9 — JA: 1 caixa n. 1.300, idem.

CF—C: 1 barrica n. 7.773, idem.

83: 1 caixa n. 8.337, avariada.

JP.S: 1 barril n. 800, vazando, idem.

CF.S: 1 fardo n. 226, idem.

30—Maia: 1 caixa n. 1.488, repregada.

ADS: caixa, sem numero, quebrada e avariada.

Vapor allemão *Pernambuco*, de Hamburgo, entrado em 15 de julho de 1902. — Manifesto n. 460.

Armazem n. 6 — S: 1 barril sem numero, vazio.

JP.M: 1 dito idem idem.

JFR.J: 1 dito idem idem.

Sem marca: 1 dito idem idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de julho de 1902. — Manifesto n. 457.

Armazem n. 1 — CA.C: 3 barris sem numero, vazios.

LS.C: 5 ditos idem idem.

ZR.C: 3 ditos idem idem.

MJ.C: 1 dito idem idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de julho de 1902. — Manifesto n. 486.

Armazem das Amostras — H. Albuquerque: 1 caixa sem numero, repregada.

J. V. Vaves: 1 dita idem idem.

CBR.C—53.595: 1 dita idem idem.

Docas Nacionais — HL.C: 3 ditas idem, quebradas.

B: 1 dita idem idem.

Armazem da Bagagem — H. Calplsani: 1 troxa sem numero, desmanchada.

A. Halplson: 1 cest., idem, aberta.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

Dr. G. E., 1 dita, idem.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 11 de julho de 1902. — Manifesto n. 455.

Armazem n. 11 — D—JT: 1 caixa n. 1.167, avariada.

H. de C.: 2 ditas ns. 1 a 4, repregadas e avariadas.

R.C.: 1 barrica n. 6, repregada.

LSC: 1 caixa n. 116, idem.

SMC: 1 dita n. 341, idem.

MJLDEA: 2 ditas ns. 6 e 12, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

H.B: 1 dita sem numero, idem.

H de C: 1 dita n. 11, idem.

MJL.A: 1 dita n. 5, avariada.

JARC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

LS.C: 2 ditas ns. 108 e 117, idem idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem idem.

Vapor allemão *Princ Eitel Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1902. — Manifesto n. 477.

Armazem n. 10 — AP: 2 caixas ns. 976 e 984, repregadas.

C—C—L.G: 2 ditas ns. 9.249 e 9.247, idem.

Idem: 1 dita n. 9.246, idem.

DG: 2 ditas ns. 521 e 515, idem.

BLI.C: 1 dita n. 1.015, idem.

C—G—C: 2 ditas ns. 804 e 808, idem.

Idem: 2 ditas ns. 795 e 808, idem.

JPCP.C: 1 dita n. 1.545, idem.

K: 1 dita n. 597, repregada e avariada.

K: 2 ditas ns. 6.001 e 5.992, idem.

VM: 2 ditas ns. 173 e 171, idem.

DG: 2 ditas ns. 503 e 503, idem.

Idem: 1 dita n. 519, idem.

JVC—MMC: 1 dita n. 11.677, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 3.747, idem.

PC: 1 dita n. 787, idem.

RJ: 2 ditas ns. 4.618 e 5.118, idem.

VIC: 1 dita n. 1.410, idem.

K: 2 ditas ns. 6.004 e 5.963, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.975, 5.965 e 5.980, idem.

Idem: 1 dita n. 6.000, idem.

MWC: 1 dita n. 1408, idem.

RS: 1 dita n. 5.118, idem.

SC: 2 ditas ns. 316 e 317, idem.

SC: 1 dita n. 109, idem.

SM—C: 2 ditas ns. 6.990 e 6.993, idem.

TJ: 1 barrica n. 11.521, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 31 de julho de 1902. — Manifesto n. 478.

Armazem n. 14 — MBS: 4 caixas sem numero, repregadas.

OPC: 1 dita n. 1.981, idem.

135: 2 ditas ns. 12 e 8, idem.

7: 3 ditas ns. 3.066, 3.070 e 3.067, idem.

ATQ—D: 1 dita n. 203, idem.

BM—L: 1 dita n. 420, idem.

BFC: 1 dita n. 707, avariada.

Idem: 1 dita n. 708, repregada.

CRC: 1 dita n. 61, idem.

Armazem n. 14 — CDC: 2 caixas n. 89 e sem numero, repregada.

ECA: 2 ditas ns. 9.560 e 9.519, idem.

Idem: 1 dita n. 9.613, idem.

ESC: 1 dita n. 15.053, idem.

C—F—C—&: 2 barris ns. 307 e 306, vazando.

FCC—FF: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

H: 2 ditas ns. 5.212 e 5.238, idem.

K: 1 dita n. 16, idem.

H: 3 ditas ns. 5.219, 5.209 e 5.236, idem.

Vapor francez *Les Anles* procedente do Genova, entrado em 21 de julho de 1902. — Manifesto n. 475.

Sobre agua — CAC: 1 caixa sem numero, repregada.

LB.F: 5 ditas idem idem.

Idem: 5 ditas idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

NZC: 7 ditas idem idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

CP: 3 ditas idem idem.

CA: 11 ditas idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

R: 5 ditas idem idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

Morelo: 4 ditas idem idem.

Idem: 5 caixas idem idem.

Vapor inglez *Ebro*, procedente de Cardiff, entrado em 21 de julho de 1902. Manifesto n. 476.

Armazem n. 15 — A—F: 3 caixas ns. 122, 131 e 112, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 115, 114 e 113, idem.

Idem: 3 ditas ns. 124, 129 e 118, idem.

Idem: 2 ditas n. 117 e 125 avariadas.

Armazem n. 15 — AMC: 2 caixas ns. 5 e 6, repregadas.

●3C: 5 ditas n. 5, idem.

LS: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 4 ditos idem idem.

RC—H.C.H.: 1 dita ns. 2 e 4, idem.

Strangers Hospital: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

Vapor inglez *Vitan*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de julho de 1902. — Manifesto n. 464.

Armazem n. 9 — LLR: 1 caixa n. 3, repregada.

MG: 1 dita n. 6.246, avariada.

BC—C: 1 dita n. 8.129, repregada.

CL: 1 dita n. 6.282, idem.

H: 1 dita n. 8.243, idem.

Vapor inglez *Corcoran*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de julho de 1902. — Manifesto n. 488.

Armazem das Amostras — C. Lers — A. de Faria Carvalho: 1 pacote sem numero, roto.

Armazem n. 1 — N. Sara: 1 caixa sem numero, repregada.

ESC: 1 dita n. 1.127, idem.

Vapor inglez *Belle*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de julho de 1902. — Manifesto n. 470.

Armazem n. 14 — LM—FM: 2 caixas ns. 175 e 176, repregadas e avariadas.

Afandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1902. — O inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Dia 30

Vapor inglez *Titan*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de julho de 1902. — Manifesto n. 464.

Trapiche Carvalhaes—D: 2 caixas n. 760/1, avariadas.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Londres, entrado em 12 de julho de 1901. — Manifesto n. 459.

Trapiche Carvalhaes—SCM—RHC: 1 caixa n. 9.029, avariada.

Idem: 2 caixas ns. 9.030/1, avariada.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 11 de julho de 1902. — Manifesto n. 450.

Trapiche Carvalhaes—SCM—PHG: 6 caixas ns. 899/914, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 3.635/36, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de julho de 1902. — Manifesto n. 460.

Trapiche Carvalhaes — F.R: 4 caixas ns. 54/57, avariadas.

F.B.C: 1 dita n. 420.965, idem.

CC: 2 ditas ns. 10.122/3, idem.

S.A.C. R: 1 dita n. 3.910, idem.

Idem: 1 dita n. 3.931, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Montevideo, entrado em 22 de julho de 1902. — Manifesto n. 484.

Trapiche Rio de Janeiro—La Foraleza: 10 1/2 saccos, sem numero, com falta.

Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de julho de 1902. — Manifesto n. 488.

Armazem n. 1 — S.A.C: 1 caixa n. 363, repregada.

T.J.C: 2 gigos ns. 9.383 e 9.386, idem.

AD: 1 caixa n. 103, idem.

J—R—C: 1 dita n. 7.467, idem.

F.S.C: 1 dita n. 925, idem.

Armazem n. 1—FSC: 1 caixa n. 749, repregada.

Hr: 2 ditas ns. 8.328 e 24, idem.
MXC—C: 2 ditas ns. 535 e 531, repregadas.
Idem: 1 dita n. 357, avariada e repregada.
MR.M: 1 dita n. 836, repregada.
18: 1 dita n. 332, idem.

S.A: 2 ditas ns. 10 e 255, idem.
Vapor inglês *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de julho de 1902.—Manifesto n. 486.

Armazem da Estiva—CFCC: 1 caixa n. 3, repregada.

Armazem n. 11—A.G: 1 caixa n. 486, repregada e avariada.

X: 2 ditas ns. 18 e 305, idem idem.

S.T. Longstre: 1 dita n. 342, idem idem.

SMR—B: 1 dita n. 3.279, idem idem.

JPPB: 1 dita n. 14, idem.

M: 1 dita n. 6, idem idem.

L: Nacido: 1 dita n. 5, idem idem.

AAVM: 1 dita n. 001, idem idem.

KF—C—Rio: 1 dita n. 36, idem idem.

AJC: 1 dita n. 12, idem idem.

W: 1 amarado n. 672, idem idem.

RC: 1 caixa n. 5, avariada.

Vapor alemão *Princ Edel Frederick* procedente de Hamburgo entrado em 22 de julho de 1902.—Manifesto n. 477.

Armazem n. 9—FCC: 6 peças sem numero, quebradas.

Idem: 3 caixas ns. 32, 31, 50, repregadas.

JVPJ—9M: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Vapor italiano *Si tos* procedente do Rio da Prata entrado em 28 de julho de 1902.—Manifesto n.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 cesta idem, idem.

Vapor alemão *Cherushia*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de julho de 1902.—Manifesto n. 497.

Armazem das Amostras—D. Caroli: 1 caixa sem numero, repregada.

K. Bertoni: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 3—H—B: 1 dita n. 702, repregada.

Gruss Ltieds: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglês *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 22 de julho de 1902.—Manifesto n.

Armazem n. 14—S.C—R: 1 caixa n. 4.936, repregada.

SMC: 2 ditas ns. 1.296 e 1.299, idem.

R—SM—W: 1 dita n. 5.068, idem.

SAC: 1 dita n. 334, idem.

AT.Q—B: 1 dita n. 202, idem.

CJ: 2 ditas ns. 68 e 42, idem.

CGC: 2 ditas ns. 381 e 378, idem.

CD.C: 1 dita n. 1.028, idem.

C.C: 1 dita n. 4, idem.

E—A—C: 2 ditas ns. 9.558 e 9.593, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.619 e 9.624, idem.

EM.C: 2 ditas ns. 1.982 e 1.990, idem.

ES.C: 3 ditas ns. 4.898, 4.896 e 4.972, idem.

Idem: 3 ditas ns. 11, 4.971 e 4.984, idem.

R—E—O: 1 dita n. 1.553, idem.

E—M—C: 2 ditas ns. 2.247 e 2.250, idem.

Idem: 1 dita n. 2.210, idem.

GA: 2 ditas ns. 5.938 e 7.037, idem.

Armazem n. 14—R—E—G.B: 2 caixas ns. 6.202 e 6.209, repregadas.

JA: 1 dita n. 33, idem.

E. Johnston & Comp.: 4 ditas ns. 1, 2, 7 e 8, idem.

M—G: 3 ditas ns. 6.322, 6.311 e 6.327, idem.

Idem: 5 ditas ns. 6.316, 6.310, 6.307, 6.312 e 6.305, idem.

O I—D: 1 dita n. 1.017, idem.

OP.C: 1 dita n. 1.980, idem.

SG.C: 3 ditas ns. 9.098, 9.097 e 9.105, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1902.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Dia 1

Vapor alemão *Princ Edel Frederick*, procedente de Hamburgo, entra em 22 de julho de 1902.—Manifesto n. 477.

Sobre agua.—DBC: 1 caixa n. 39, repregada.

Armazem n. 10—AC: 2 ditas ns. 794 e 795, idem.

C—LG: 2 ditas ns. 9.267 e 9.261, idem.

CSE: 3 ditas ns. 152, 158 e 170, idem.

Idem: 3 ditas ns. 166, 174 e 149, idem.

Idem: 2 ditas ns. 154 e 173, idem.

FSK.C: 1 dita n. 10.278, idem.

H.H: 1 dita n. 412, idem.

H.C—LB: 1 dita n. 195, idem.

LJ.C: 1 dita n. 2, idem.

M.C—F: 2 ditas ns. 62 e 63, idem.

MM.C: 1 dita n. 5.141, idem.

O.L: 1 dita n. 615, idem.

O.C—E.F: 1 gigo n. 1.200, idem.

S.P: 1 fardo n. 11.507, repregado e avariado.

S: 3 caixas ns. 7.772, 7.773 e 7.708, repregadas.

Sem marca: 2 ditas sem numero, idem.

S: 1 dita n. 7.703, idem.

330: 2 ditas ns. 351 e 252, idem.

CP.C: 1 dita n. 7.340, idem.

CL.G: 1 dita n. 9.256, idem.

CS.C: 3 caixas ns. 142, 164 e 167, repregadas.

GS.C: 1 dita n. 9.55, idem.

JM.C—621: 1 dita n. 1.068, idem.

K—23: 1 dita n. 251, idem.

V—21—WW: 1 dita n. 11.618, idem.

Vapor inglês *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 22 de julho de 1902.—Manifesto n. 478.

Armazem n. 14—J—R—C—C: 1 caixa n. 292, repregada.

JA: 2 ditas ns. 31 e 32, idem.

L.S: 1 dita sem numero.

L.L—G: 1 dita n. 2.329, idem.

M—G: 1 dita n. 6.320, idem.

MM.C: 1 dita n. 3.495, idem.

PSQ.C: 1 dita n. 176, repregada.

24654: 1 fardo n. 21, avariado.

RC.C: 1 dita n. 5, idem.

AFN.C: 1 caixa n. 1.973, repregada.

A.C—L.L: 1 dita n. 3.805, idem.

AS.C: 1 dita n. 197, idem.

C—A—BM—S—L: 1 dita n. 740, idem.

CVR: 1 dita n. 4.447, idem.

GG.C: 2 ditas ns. 380 e 379, idem.

ODC: 1 dita n. 92, idem.

DF.F: 1 dita n. 1.328, repregada e avariada.

EC.A: 1 dita n. 9.625, repregada.

S.S—B.C: 1 dita n. 3.307, repregada e avariada.

SG.C: 3 ditas ns. 9.106, 9.108 e 9.107, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 9.106, 9.100 e 9.104, idem.

42: 1 dita n. 3.611, idem.

YCC—FF: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

E—A—C: 4 ditas ns. 9.523, 9.591, 9.603 e 9.612, repregadas.

E—M—C—S: 2.251, 2.249, 2.225 e 2.254, idem.

ESC: 1 dita n. 15, idem.

FJO: 1 fardo n. 9, idem.

Vapor inglês *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de julho de 1902.—Manifesto n. 486.

Armazem n. 11—O. Silva Figueira & Comp.: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.

J. Mitchell & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.

VM: 1 dita n. 671, idem idem.

K—E—C—Rio: 1 dita n. 16, idem idem.

JM: 1 engradado n. 1.740, quebrado e avariado.

Idem: 1 dita n. 1.739, idem idem.

R.C: 1 caixa n. 20, idem idem.

W: 1 amarado n. 665, idem idem.

VM: 2 caixas ns. 667 e 678, idem idem.

S. T. Leongstreth: 1 dita n. 347, idem idem.

C. Macedo: 1 dita n. 2, idem idem.

JB.S: 1 dita n. 8, idem idem.

VM: 1 dita n. 634, idem idem.

K—F—C—Rio: 2 ditas ns. 21 e 22, idem idem.

Vapor inglês *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de julho de 1902.—Manifesto n. 488.

Armazem n. 1—A.D: 1 caixa n. 102, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.021, idem.

AV.C: 1 dita n. 548, idem.

ALF.C—P: 1 dita n. 6.227, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 6.219 e 6.220, repregadas e avariadas.

B.D: 1 dita n. 1.009, avariada.

Armazem n. 1—BCG: 1 caixa n. 15, repregada.

CF: 1 dita n. 1, idem.

DCC: 1 dita n. 1.095, idem.

Idem: 1 dita n. 9.938, avariada.

H: 1 dita n. 23, idem.

Idem: 1 dita n. 8.325, repregada.

JBI: 1 dita n. 6, idem.

JGC: 2 ditas ns. 544 e 545.

MWC: 1 dita n. 1.423, idem.

18: 1 dita n. 331, idem.

SAC: 1 dita n. 322, avariada.

SB—JH: 1 encapado n. 40, repregado e avariado.

TWC—L: 1 caixa n. 2, repregada.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéus, entrado em 29 de julho de 1902.—Manifesto n. 500.

Armazem da bagagem—BR: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

SFB: 1 dita n. 133, idem.

A. J. J. Santos: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglês *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de julho de 1902.—Manifesto n. 486.

Trapiche Rio de Janeiro—B—5—Rio: 13 1/2 saccos sem numero, com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1902.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Dia 1

Vapor alemão *Cherushia*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de julho de 1902.—Manifesto n. 497.

Armazem N. 3—M—E—C—R—F: 1 caixa n. 506, repregada.

C—C: 3 ditas ns. 8, 4 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.

—E—: 1 dita n. 16.621, idem.

FSC—K: 2 ditas ns. 9.944 e 10.197, idem.

C—F—C—S: 1 dita n. 1.094, idem.

GC: 1 dita n. 5.665, idem.

GSC: 2 ditas ns. 8.942 e 9.510, idem.

LR: 1 dita n. 1.288, idem.

MMC: 1 dita n. 1.258, idem.

W: 1 dita n. 1.068, idem.

WIC: 2 ditas ns. 1.405 e 1.435, idem.

WEC: 1 dita n. 925, idem.

T—J—21—WW—11.193: 2 ditas ns. 19 e 121, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 109, idem.

ARPC—OL: 1 dita n. 2.002, idem.

ARPC: 3 ditas ns. 7.473, 8.564 e 7.470, idem.

Idem: 3 ditas ns. 8.640, 7.474 e 7.467, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7.465, 7.460 e 7.469, idem.

AJR: 3 ditas ns. 5.837, 5.838 e 29.937, idem.

AVC: 1 dita n. 5.636, idem.

Armazem n. 3—CPC: 8 caixas ns. 264, 261 e 265, repregadas.

FF—casa Edison: 3 ditas ns. 6, 8 e 7, idem.

Idem: 3 ditas ns. 5, 10 e 11, idem.

M.C: 1 dita n. 9.520, idem.
 MT.C: 1 dita n. 791, idem.
 MW.C: 2 ditas ns. 1.423 e 1.406, idem.
 CSC-P: 2 ditas ns. 234 e 315.
 PH.C: 1 dita n. 103, idem.
 PRO: 1 dita n. 433, idem.
 RV.B: 1 dita n. 5302/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.392/2, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.392/3, idem.
 T.O: 1 dita n. 523, idem.
 VPC: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor allemão *Princ-Eitel-Frederick*, entrado em 22 de julho de 1902 — Manifesto n. 477.
 Armazem n. 10 — ARP.C — L: 1 caixa n. 182, repregada.
 AT.P-V: 2 ditas ns. 530 536, idem.
 CP.C: 1 dita n. 7.343, idem.
 FdeA: 1 dita n. 9.134, idem.
 HH: 2 ditas ns. 691 e 600, idem.
 H.C-B: 1 dita n. 1.415, idem.
 MJSC: 1 dita n. 8.943, idem.
 MW.C: 1 dita n. 1.420, idem.
 O.L: 1 dita n. 29.904, idem.
 W: 1 dita n. 1.202, idem.
 ZN.C: 2 ditas ns. 403 e 401, idem.
 FS.C-K: 1 dita n. 10.207, idem.
 R-C-J-C: 1 dita n. 24, idem.
 Armazem n. 10 — 21 — WW: 1 caixa n. 11.697, repregada.
 PF-W: 2 ditas ns. 8.086 e 8.073, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.087 e 8.075, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.040 e 8.082, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.034, idem.
 SCC-R: 2 ditas ns. 231 e 253, idem.
 Idem: 1 dita n. 243, idem.
 SHCH: 1 dita n. 27.043, repregada e avariada.
 S: 2 ditas ns. 7.512 e 770, repregadas.
 SH: 1 dita n. 30.110, idem.
 30-Maia: 1 dita n. 685, idem.
 Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 22 de julho de 1902. — Manifesto n. 475.
 Armazem n. 14 — MC: 1 caixa n. 665, repregada.
 MFB: 1 dita n. 757, idem.
 D-O: 1 dita n. 1.819, idem.
 OPC: 1 dita n. 8, idem.
 SMC: 1 dita n. 1.301, idem.
 SC-R: 1 dita n. 4.937, idem.
 SAC: 1 fardo n. 243, avariado.
 42: 2 caixos ns. 3.610 e 3.601, repregadas.
 CC: 2 ditas ns. 2.875 e 2.874, idem.
 MR-CV: 1 dita n. 20, idem.
 EA-C: 1 dita n. 9.589, idem.
 ESC: 2 ditas ns. 15.055 e 14, idem.
 HC-K: 2 ditas ns. 5.279 e 5.283, idem.
 H: 1 dita n. 5.286, idem.
 JR-CC: 1 dita n. 115, idem.
 Casa Colombo: 2 ditas ns. 324 e 326, idem.
 Armazem n. 14 — MG.C: 1 caixa n. 2.674, repregada.
 M-G: 1 dita n. 6.280, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.271 e 6.278, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.277, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.270, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.265, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.275, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.261, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de julho de 1902. — Manifesto n. 501.
 Armazem das Amostras — E. Fontes: 1 pacote sem numero, roto.
 W. S. S. Altante ao consul Estados Unidos da America: 1 caixa n. 2, avariada.
 Haselelever: 1 dita n. 1, idem.
 CP.C-T: 1 dita n. 149 e 170, repregada.
 EHC: 1 dita n. 837, idem.
 MS: 1 dita n. 8.527, idem.
 Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 mala sem numero, aberta.
 M. P. Silva: 1 bahu sem numero, idem.
 Sem marca: 1 dito, idem.

Idem: 3 malas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 bahu sem numero, idem.
 A: 2 caixas ns. 6 e 9, idem.
 Sem marca: 1 bahu sem numero, idem.
 Idem: 1 mala sem numero, idem.
 Idem: 1 cesta sem numero, idem.
 C. A. J. Alves: 1 caixa sem numero, idem.
 Vapor francez *La Plato*, procedente de Bordeaux, entrado em 29 de julho de 1902. — Manifesto n. 500.
 Armazem da Bagagem — MCC: 1 mala sem numero, aberta.
 Dr. Alpo: 1 sacco idem, idem.
 Sem marca: 1 trocha idem, idem.
 Armazem das Amostras — AGC: 1 caixa n. 2.371, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.234, idem.
 JRS: 1 dita n. 20, idem.
 R-K: 1 dita n. 48, idem.
 Vapor francez *Paranaquá*, procedente de Havre, entrado em 26 de julho de 1903. — Manifesto n. 489.
 Armazem n. 12 — HSC: 1 caixa n. 182, repregada e avariada.
 BD-749: 1 dita n. 2, idem, idem.
 ELR-UCP: 1 dita n. 18, idem, idem.
 ARPC-OL: 1 dita n. 271, idem, idem.
 ODC: 1 dita n. 2.753, idem, idem.
 H.G-G: 2 ditas ns. 594 e 609, avariada.
 B.D-749: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 Pimenta — Alme da: 1 dita n. 13.042, idem, idem.
 C-o: 2 ditas ns. 41 e 20, avariada.
 Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de julho de 1902. — Manifesto n. 484.
 Armazem n. 1 — C.F: 1 barreira n. 2, repregada.
 DC.C: 1 caixa n. 1.003, idem.
 MM.C: 1 dita n. 699, idem.
 RR.M: 2 barreiras ns. 35 e 53, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 41 e 45, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 30 — Maia: 58 torradores sem numero, a granel.
 C-W-H: 2 caixas ns. 197 e 198, repregadas.
 Vapor allemão *Griffel*, procedente do Rio da Prata, entrado em 29 de julho de 1902. — Manifesto n. 491.
 Trapiche Freitas — B-M-B-A: 333 saccos sem numero, com falta.
 Vapor inglez *Byron*, procedente de New York, entrado em 24 de julho de 1902. — Manifesto n. 486.
 Despacho sobre agua — E: 3 engradados ns. 1.83 / 5, quebrados.
 Vapor inglez *Santa-Princa*, procedente do Rozario, entrado em 28 de julho de 1902. — Manifesto n. 494.
 Armazem n. 6 — R.S: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e vazando.
 Idem: 2 ditas ns. 8 e 4, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1902. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE SUBSTITUTO DA 4ª SEÇÃO DO CURSO DE MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante, director, e de conformidade com o disposto no art. 1º do anexo n. 2. ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.632, de 2 de maio de 1900, ab-se nesta data, avendo encerrar-se no dia 3 de abril proximo, ás duas horas da tarde, a inscripção para o concurso no lugar vago de substituto da 4ª seção do curso de marinha desta escola. A seção em concurso comprehende: Physica experimental e meteorologia. Eleccionada a suas applicações a marinha. Chimica e pyrotechnia militar.

As condições para a inscripção, que poderá ser feita por procuração, no caso de justo impedimento do candidato, são as abaixo transcritas:

Art. 106. Para os lugares vagos ou que vagarem só poderão concorrer os officiaes da armada ou outras pessoas que tenham o respectivo curso da Escola Naval. Si o concorrente não for official da armada e não tiver já concorrido na Escola Naval e sido aprovado, deverá, além de exhibir folha corrida do logar de sua residencia, provar:

- 1º, que é cidadão brasileiro;
- 2º, que conta mais de 21 annos de idade.

● Caso haja candidatos que, para serem admitidos a inscripção, precisem habilitar-se com approvação em uma ou mais materias, por meio das provas de exames previos perante a escola, deverão requerel-os ao director. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos acima especificados, apresentar, quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados a sciencia e ao Estado.

Secretaria da Escola Naval, em 28 de julho de 1902. — Lucidio Augusto Pereira do Lago, secretario.

Intendencia Geral Guerra

ARTIGOS DE EMPREGO

Não tendo sido approvados por S. Ex. o Sr. marechal Ministro da Guerra, as propostas de diversos artigos do grupo apresentadas em concorrência, e adata a 23 de junho proximo findo, a serem são de compras desta repartição, as propostas no dia 4 do futuro mês de agosto, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento desses artigos.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar nesta seção os respectivos impressos e devidas informações e apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento da repartição.

Em cumprimento do aviso n. 39, do Ministerio da Guerra, deverão os pretendentes a esse fornecimento apresentar documentos, provando terem feitas a caução de 1:000\$ na Direção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia do contracto em geral, e a de 500\$ para a assignatura deste, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda si se negar a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios propoñentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão.

Primeira seção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de julho de 1902. — Tenente-coronel, João Antonio de Carvalho, chefe de seção.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 6 de agosto, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos infra declarados.

2.000 pares de botas de couro de bezerro.

16.000 pares de botins de couro de bezerro, sem serrilha.

2.500 pares de punho a'vadio.

3.600 cobertores de lã encarnados.

600 pares de cothurnos de couro de bezero.

440 gorros para praças de engenharia.

170 gorros para praças de artilharia de campanha.

800 gorros para praças de artilharia de posição.

260 gorros para praças de cavallaria.

2.500 gorros para praças de infantaria.

1.600 gravatas de couro envernizado.

120 kepis para praças de artilharia de campanha.

200 kepis para praças de artilharia de posição.

160 kepis para praças de cavallaria.

40 kepis para praças de engenharia.

1.800 kepis para praças de infantaria.

35.000 lenços de chita.

2.000 pares de luvas de algodão.

4.000 pares de meias de algodão.

500 pares de platinas de corrente.

300 ponchos de panno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, observar as disposições relativas a essas concorrências e apresentar documento da caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas nas primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura, e assignadas pelos próprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazerem a declaração de se sujeita em a multa de 5%, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de julho de 1902. — Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia

De ordem do Sr. Ministro e em observancia ao disposto na lei n. 35, de 11 de dezembro de 1895 e no art. 18, n. IX, da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, se faz publico que nesta Directoria se recebem propostas, dentro do prazo de 40 dias, que findará a 9 de setembro a 1 hora da tarde, para o contracto do serviço de navegação no Rio Parnahyba, sob as seguintes condições:

I

Serão feitas mensalmente pelo menos duas viagens redondas de Theresina ao porto da Tutoya, ao norte, e ao de Floriano, ao sul, com as seguintes escalas: União, Curralinho, Buqueirão, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Arduzes, Amaranthe, Belém, Castolhanos, Miguel Alves, Marroás, Barra do Longá, S. Francisco e Grajaú.

II

O contractante dará começo ao serviço da navegação dentro do prazo maximo de oito mezes, contados da assignatura do contracto.

III

O serviço será feito com vapores apropriados á navegação de que se trata e com

barcos de ferro em numero sufficiente; devendo todo o material ser previamente submettido á aceitação do fiscal do governo e de uma comissão de profissionais para tal fim nomeada.

IV

Os vapores gozarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripulações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionais; ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, das Alfandegas e Capitancias dos Portos.

V

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organizadas pelo contractante, de accordo com o fiscal e sujeitas á approvação do Governo.

VI

As tabellas de passagens e de fretes serão revistas de dois em dois annos e nellas fará o contractante o abatimento de vinte e cinco por cento (25 %) para as passagens e o de vinte por cento (20 %) para as cargas, que tiver de transportar por conta do Governo Federal.

VII

O contractante obrigará-se á transportar nos seus vapores:

1.º O fiscal da navegação quando viajar em serviço;

2.º O empregado do correio incumbido das respectivas malas, fornecendo o contractante comodoria a este e ao fiscal, além da accommodation devida;

3.º As malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos;

5.º Os objectos remettidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle esta estabelecimento; e bem assim, os objectos destinados a exposições officiaes ou autorizados pelo Governo.

6.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

VIII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os vapores sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis, a bem da segurança da navegação, pelo fiscal do Governo.

IX

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará o contractante á indemnização de todas as despesas que o Governo fizer para continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de cincoenta por cento (50 %) das mesmas despesas.

No caso de abandono ou de interrupção do serviço por mais de tres mezes, além da caducidade, o contractante pagará a multa de cincoenta por cento (50 %) da subvenção annual.

X

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores, ficando o contractante obrigado a substituir os que forem comprados dentro do prazo de dez mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtinha o contractante em uma das viagens da linha.

A compra sera pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XI

O contractante deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas transportados por seus vapores.

A estatística será feita pelo modelo adoptado entregue dentro de trinta dias depois de findo cada trimestre.

XII

O contractante entrará adeantadamente para a alfandega com a importancia de cem mil réis (100\$000) mensaes, destinada ao pagamento da gratificação ao fiscal do governo.

XIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas, salvo caso de força maior:

1.ª, de quantia igual á subvenção que tiver de receber, si deixar de effectuar algumas das viagens do contracto;

2.ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), além da perda da subvenção respectiva, si for interrompida a viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a força maior, não será imposta a multa e o contractante perceberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, não sendo considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo devida esta a grande estiação;

3.ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) por dia de demora, na chegada do paquete;

4.ª, de cem mil réis (100\$) a duzentos mil réis (200\$) pelo prazo de 12 horas que exceder á hora para a sahida do paquete;

5.ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) pela demora da entrega das malas ou por máo acondicionamento, sendo esta multa de quinhentos mil réis (500\$) no caso de extravio;

6.ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, que será no maximo de quarenta e oito contos de réis (48:000\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Delegacia Fiscal do Estado do Piahy, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e um recibo do administrador dos Correios.

XV

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

XVI

O prazo da duração do contracto não poderá exceder a cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XVII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes que tem sido de uso em contractos desta natureza e nomeadamente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

XVIII

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de tres contos de réis (3:000\$), que perderá no caso de, escolhida a sua proposta, não assignar o termo do contracto no prazo de trinta (30) dias.

Antes da assignatura do contracto, e para garantir a respectiva execução, será aquelle depositado a oito contos de réis (8:000\$000).

Directoria Geral da Industria, 31 de julho de 1902. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. Dr. director geral se faz publico que, até o dia 8 do corrente á 1 hora da tarde, serão recebidas, na secretaria desta repartição, propostas para a compra de material inservivel, constando de ferro batido e fundido, arame de ferro, de cobre e bronze, arame de fio metalico, de zinco, de chumbo (interiores de acumuladores) de latão e diversas madeiras.

As propostas devem ser em duplicata, escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e conter os preços por extenso e em algarismo e por kilogramma.

Para as madeiras as propostas deverão comprehender todo o lote.

O referido material poderá ser examinado pelos interessados no almoxarifado desta repartição.

Capital Federal, 2 de agosto de 1902. — Euclides Barroso, vice-director.

Inspectoria Geral da Illuminação

AVISO

Preço do gaz

O Sr. Dr. inspector geral da illuminação manda fazer publico que é de 329,66 réis em moeda corrente, o preço do metro cubico de gaz fornecido para a illuminação publica e particular pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de julho ultimo, incluída a diferença de cambio na metade do pagamento em ouro, na forma do contracto em vigor, servindo de base para o calculo a média das cotações officiaes do cambio a 9º dias de vista no referido mez—11 29/32 dinheiros.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, 2 de agosto de 1902.—O contador, Francisco Antonio Tavares.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da firma João Jacintho da Conceição & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 de agosto proximo futuro á 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório da comissão de syndicança e deliberarem sobre a cessão de bens requerida pela referida firma, nos termos e para os fins dos arts. 131 e seguintes, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz preto, servindo no impedimento legal do Dr. Ataulfo Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte da comissão de syndicança da cessão de bens de João Jacintho da Conceição & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. Augusto de Oliveira—Osmembro da comissão de syndicança da cessão de bens de João Jacintho da Conceição & Comp., requerem á V. Ex. a convocação dos credores na forma da lei. Nestes termos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1902. Celso Bayma. — Arthur Peixoto. Despacho: Sim. Rio, 19 de julho de 1902. — A. de Oliveira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os

credores da firma João Jacintho da Conceição & Comp. para se reunirem no lugar, dia e hora acima assignados, afim de verificarem os seus creditos; approvados, assistirem á leitura do relatório da comissão de syndicança e deliberarem sobre a cessão de bens requerida pela referida firma, nos termos e para os fins do art. 131 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expellitor que, na sua transmissão, mencionará esta circunstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 do julho de 1902. Eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, o subscrevi. — José Augusto de Oliveira.

De praça com prazo de vinte dias do prelio da rua S. Pedro n. 122, pertencente ao espólio do finado Joaquim José de Figueiredo Sarmento.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Civil e Criminal nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça com prazo de vinte dias viem que o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação em praça deste juizo que logar no dia 4 do mez de agosto, ás 11 1/2 horas do dia, ás portas deste Tribunal, á rua dos Invalidos n. 108, após a audiência, o prelio se viúte: prelio de sobraldo da rua de S. Pedro n. 122, com tres portas de frente no pavimento torreo e tres sacadas de ferro no sobraldo, portas de cantaria, medindo de frente 5m20 por 35m80 de comprimento inclusive o puchado; o pavimento torreo aberto em um vão e o superior dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, construção do predio de pedra e cal e tijolos, cujo predio por precisar de grandes concertos foi avaliado por 21:000\$000. Este predio pertence ao espólio do finado Joaquim José de Figueiredo Sarmento, o vac á praça a requerimento do testamenteiro do mesmo finado afim de, com o producto satisfazer legados. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar passou-se o presente em triplicata, que será publicado na imprensa e afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, passará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1902. Eu Procopio Gomes Cabral Velho, subscrevi. — Enéas Galvão.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90	d/100	A vista
Sobre Londres.....	12	1/8	12 5/64
» Paris.....		\$786	\$789
» Hamburgo.....		\$971	\$975
» Italia.....		—	\$731
» Portugal.....		—	\$357
» Nova York....		—	\$933

Sobraldos.....	20\$150
Vales de ouro nacional, por 1\$000.	2\$249

Apolicos geraes, de 5%, miudas.	86\$000
Ditas idem de 5%, de 1:000\$....	879\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	881\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	180\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	160\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	165\$000
Ditas (inscripções) de 3%, port.	732\$000
Ditas idem idem de 3%, nom...	724\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$000, nom.....	320\$000
Banco Inicliador de Melhoramentos.....	1\$500
Dito da Republica do Brazil....	36\$500
Comp. Nacional de Tecidos de Linho.....	17\$500
Dita União Sorocabana e Itúana, integr.....	18\$000
Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	150\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	210\$000
Dita Tecidos Alliança.....	220\$000
Debs. Comp. Uniao Sorocabana e Itúana, 1ª série.....	45\$250

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 2 de agosto de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 2 DE AGOSTO DE 1902

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda, a saber:

	Por gram.
Diamante em bruto.....	191\$880
Ouro.....	2\$497
	Por kilog.
Leite.....	\$400
Café em grão.....	\$460

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Credito Geral

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 25 de julho de 1902, á 1 1/2 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 123, reunidos os accionistas Srs. Francisco Leonardo Gomes, Albino Marinho Pinto, Anselmo Saraiva Vaz, Alberto Barbosa, Mathias José Fernandes do Abreu, José Teixeira Pires Villela, Luiz de Araujo Vianna, José da Silva Rego, Alberto da Cruz Rangel, Henrique Germack Possolo e Bento José Barbosa, todos inscriptos no livro de presenças, a representando 848 acções ou 16:000\$ (mais de 86 % do capital social) foi a sessão aberta pelo liquidante da companhia, Sr. commendador Henrique Germack Possolo.

S. S. disse ter convocado os Srs. accionistas para o fim de tratar-se de assumptos concernentes ao proseguimento da liquidação, com a leitura do respectivo annuncio; que a liquidação das dividas activas se vae conseguindo não em difficuldades, inherentes á crise que atravessamos, o que as despesas geradas com elle reduzidas tanto quanto possível, o que tudo será relativo minuciosamente em época propria, mas que o assumpto principal, sinão unico, da convocação é o seguinte:

As disposições adoptadas pela assembleia de 2 de abril de 1901, com as quaes accetei o cargo de liquidante, devem ser ampliadas de modo a habilitar o liquidante, qualquer que elle seja, a poder transigir de prompto e livremente em tudo o que concerne á liquidação do activo, sem a consulta demorada das assembleas, que quasi sempre prejudicam, na sua demora, o interesse da Companhia.

E, de accordo com o que preceitua o art. 44 dos nossos estatutos, disse ainda o Sr. commendador Possollo, pede a indicação do accionista que deva presidir aos trabalhos da presente sessão.

Foi aclamado para presidir o accionista Sr. Luiz de Araújo Vianna, que convidou para secretarios os Srs. Alberto Barbosa e Albino Marinho Pinto.

Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente Araújo Vianna declarou o primeiro topico da exposição do liquidante, como informação, apenas; mas, quanto ao segundo, por ser da maior relevancia, submette-o ao parecer e discussão dos Srs. accionistas.

Usa da palavra o accionista Sr. José da Silva Rego, um dos fiscaes eleitos para acompanhar a liquidação.

Este accionista considera necessaria a autorização indicada pelo Sr. Possollo, e por isso manda á mesa a seguinte proposta, assignada por grande numero de accionistas:

Proposta: Os abaixo a signa los, accionistas da Companhia de Credito Geral, ora reunidos em assembleia geral extraordinaria, tendo em consideração os motivos expostos pelo liquidante Sr. Henrique Germack Possollo acerca dos estorvos que por vezes tem encontrado no proseguimento da liquidação, estorvos que o inibem de agir em momento proprio, no sentido de com vantagem, abreviar a respectiva liquidação, propõem:

Que, confirmados os poderes já conferidos na assembleia geral de 2 de abril de 1901, lhe seja mais outorgada a faculdade de poder vender, não só o pradio da Companhia, sito á rua do Sacramento n. 6, nesta Capital, como também os bens, moveis e immoveis que pertençam ou venham a pertencer-lhe, as apolices geraes e estaduais, e, enfim, todos os valores e titulos de divida que constituem o activo da Companhia, podendo receber as respectivas importancias, assignar escripturas, transferencias de apolices na Caixa da Amortização e dar quitação, para cujos fins concedem todos os poderes necessarios em direito.

Capital, 25 de julho de 1902.

José da Silva Rego.

Albino Marinho Pinto.

Alberto Barbosa.

Luiz de Araújo Vianna.

Mathias José Fernandes de Abreu.

José Teixeira Pires Villela.

Alberto da Cruz Rangel.

Anselmo Saraiva Vaz.

Bento José Barbosa.

Francisco Leonardo Gomes.

Esta proposta, submettida á discussão e approvação, é aceita e approvada pela unanimidade dos accionistas presentes, exceptuando o liquidante, que deixou de votar.

Em seguida o Sr. presidente declara, que preencheo assim o fim para o qual fora convocada a presente sessão, elle a suspendia pelo tempo preciso para lavrar-se a acta respectiva.

Reaberta a sessão, e lida a presente acta, foi esta approvada por unanimidade, e os trabalhos encerrados ás 3 horas da tarde.

Luiz de Araújo Vianna, presidente da assembleia.

Alberto Barbosa, secretario.

Albino Marinho Pinto, secretario.

Anselmo Saraiva Vaz.

Mathias José Fernandes de Abreu.

José da Silva Rego

José Teixeira Pires Villela.

Henrique Germack Possollo.

Alberto da Cruz Rangel.

Bento José Barbosa.

Francisco Leonardo Gomes.

Sociedade Anonyma Empresa Brasileira de Mineração

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e dois, ás duas horas da tarde, reunidos em uma das salas do predio sito á rua da Quitanda n. 105, desta cidade do Rio de Janeiro, 29 subscriptores de accção da Empresa Brasileira de Mineração, conformes o livro de presenças, representando 9.750 accções equivalentes a 975 votos, portanto mais de 3/4 (tres quartos) do capital subscrito, o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, na qualidade de fundador da empresa, de accordo com seus collegas presentes Srs. Antonio de Siqueira e Alberto de Faria, apresentou o *Jornal do Commercio* de 14 do corrente em que se acha o annuncio da convocação da presente assembleia de constituição da referida empresa e indicou para presidir a mesma assembleia o subscriptor Sr. conde de Figueiredo, que, accitando-o, convidou para servirem de 1º secretario o Sr. Dr. Virgilio Gordilho e de 2º o Sr. Dr. Carlos Buarques de Macedo: assim ficou constituída a mesa com approvação unanime da assembleia.

O Sr. presidente declarou que as formalidades preliminares exigidas pela lei para a constituição das sociedades anonymas estavam preenchidas com relação á Empresa Brasileira de Mineração. Apresentou á assembleia o já citado jornal de 14 do corrente, mandando ler pelo 1º secretario o annuncio de convocação em nome dos fundadores, os estatutos em duplicata, assignados por 33 subscriptores do total de dez mil accções (10.000) de cem mil réis (100.000) cada uma ou seja o capital de mil contos (1.000.000\$) e o emblema do deposito feito no Thesouro Federal da mesma parte do referido capital, nos seguintes termos:

« Thesouro Federal — 1902 — N. 2.218 — A fls. 38 do livro Caixa geral fica debitado o theoureiro geral Henrique José Gomes, por cem contos de réis, recebidos do Banco Nacional Brasileiro, provenientes de 10 % de 1.000.000\$ de capital da Empresa Brasileira de Mineração, em organização, de accordo com a lei R. 120.000\$000.

E para constar se dá a este assignado pelo theoureiro geral, commigo escriptão.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1902. — Pelo theoureiro geral, Theophilo J. Gomes. — Pelo escriptão, J. Paudo.

O Sr. Dr. Rocha Miranda, obtendo a palavra pela ordem, declarou que os Srs. subscriptores no acto de subscroverem realizavam 20 % do valor de suas accções, somma esta que foi recolhida ao Banco Nacional Brasileiro com a recommendação de depositar 10 % no Thesouro Federal, como o fez, segundo o documento que acaba de ser exhibido. Em seguida passou o 1º secretario a ler os estatutos já assignados por todos os subscriptores de accções, com acima se mencionou, e finda a leitura o Sr. presidente submetteu os mesmos á apreciação da assembleia; ninguém sobre ellos fazendo observação foi dada por encerrada a discussão, e postos a votos foram os mesmos estatutos unanimemente approvados. Então declarou o Sr. presidente que de accordo com a disposição transitoria dos citados estatutos, que acabavam de ser approvados, proclamava directores da Empresa Brasileira de Mineração os Srs. Dr. Luiz da Rocha Miranda, Dr. Antonio de Siqueira e Dr. Alberto de

Faria. Membros do conselho fiscal os Srs. B.ão de Camargos, Dr. R. de Castro Maya e Fonseca, Macaco & Comp. Supplentes os Srs. vicomde de Ferreira de Almeida, José Carlos de Figueiredo e Dr. Virgilio Gordilho.

Declarando constituída a Empresa Brasileira de Mineração, o Sr. presidente fez votos pela sua prosperidade futura e mandou que se lavrasse a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae assignada pelos membros da mesa e por todos os subscriptores presentes.

Conde de Figueiredo, presidente.

Virgilio Ramos Gordilho.

Carlos Buarques de Macedo.

A. de Siqueira.

Luiz da Rocha Miranda.

Pelo Banco Nacional Brasileiro, Aprigio

Alves de Carvalho.

Dr. Jorge Street.

Camillo de Andrade.

M. de Siqueira.

Aprigio Alves de Carvalho.

H. E. Hime.

R. Castro Maya.

Barão de Ibirocahy.

J. C. de Figueiredo.

Artindo de Souza Gomes.

José Willemsens.

A. Vaz de Carvalho.

Antonio L. dos Santos.

José Vargas de Andrade.

Alfredo F. Guimarães.

Por procuração do Dr. Antonio Alves de

Carvalho, Alfredo F. Guimarães.

Magalhães Castro.

Alberto de Faria.

Dr. F. V. Gonçalves Penna.

Julio Braga.

Fonseca Macedo & Comp.

B. A. Bueno.

Barão do Bananal.

J. P. de Souza Dantas.

Paulo Rengnel.

Nomes, profissões e moradas dos administradores

Dr. Luiz da Rocha Miranda, engenheiro, rua Senador Vergueiro n. 21.

Dr. Antonio de Siqueira, advogado, residente em Petropolis.

Dr. Alberto de Faria, advogado, rua das Larangeiras n. 19.

ESTATUTOS

TITULO I

Sede, prazo, fins e capital da sociedade

Art. 1º. A sociedade anonyma « Empresa Brasileira de Mineração » que se constitue, na forma e condições determinadas nestes « Estatutos » terá sua sede e domicilio nesta Capital.

Art. 2º. São fins da sociedade — promover no Brazil o desenvolvimento da industria extractiva de mineraes, de qualquer natureza, entrar em negocios que se relacionem com essa industria, comprando as jazidas que entender conveniente.

§ 1º. Fica a directoria autorizada a iniciar a exploração dos depositos auríferos do Ribeirão do Carmo, no Estado de Minas Geraes, adquirindo d'onde já para esse fim os estudos completos, planos e documentos concernentes a esses depositos, que possui o Banco Nacional, assim como a fazenda da Lavra Velha com o motor e ferramentas nella depositados e bem assim os contractos que o mesmo Banco possuir de terrenos marginaes, tudo por quantia não excedente a 220.000\$000.

Art. 3º. O prazo de duração da sociedade será de 15 annos, mas este prazo poderá ser prorrogado.

Art. 4º. O capital social será de mil contos de réis (1.000.000\$) representado por dez mil (10.000) accções do valor de cem mil réis

(100\$) cada uma, nominativas ou ao portador, quando integralizadas, á vontade do respectivo possuidor.

Art. 5.º Esse capital será realizado da seguinte forma : 20 % no acto da assignatura destes « estatutos », 30 % até dous mezes depois e os restantes, 50 % quando a directoria entender opportuno fazer a chamada.

É lícito a qualquer accionista integrar por antecipação as suas acções.

Art. 6.º Os accionistas que deixarem de effectuar as entradas do capital subscripto, nos termos e forma exarados no artigo antecedente, perderão em beneficio da empresa a que já tiverem pago e as acções serão declaradas em commisso, salvo caso de força maior, devidamente justificado, perante a directoria.

A empresa poderá reemittir as acções que cahirem em commisso e o seu producto será levado ao fundo de reserva.

TITULO II

Fundo de reserva e divisão de lucros

Art. 7.º Dos lucros líquidos apurados semestralmente serão deduzidos:

1.º 10 % para formar-se o fundo de reserva ;

2.º a somma necessaria para pagar aos accionistas até 10 % sobre o valor das entradas realizadas.

O excedente dividir-se-ha na razão de:

75 % para os accionistas ;

13 % para os iniciadores da sociedade, Dr. Luiz da Rocha Miranda e Manoel Timotheo da Costa, sendo: 10 % para o primeiro e 3 % para o segundo.

12 % para a directoria, sendo que destas 12 %, 3 % pertencerão em partes iguaes aos actuaes directores, quando mesmo por acaso deixarem de o ser.

Paragrapho unico. A directoria resolverá si os 75 % a distribuir pelos accionistas deverão ser-lhes pagos como supplemento de dividendo, ou levados a uma conta especial para regularização de dividendos, amortização do capital ou aquisição de novas jazidas. Cessará a deducção para o fundo de reserva desde que este atinja a metade do capital social.

TITULO III

Assembléas geraes

Art. 8.º As assembléas geraes ordinarias para a prestação annual de contas, devem realizar-se no decurso do mez de maio, convocados os accionistas com a antecedencia de 5 á 8 dias, por annuncios publicados em dous ou mais órgãos da imprensa, dos de maior circulação.

Art. 9.º As assembléas geraes ordinarias, bem como as extraordinarias serão presididas por um dos directores presentes ou por qualquer accionista indicado, na occasião, pela directoria.

§ 1.º O presidente convidará para servirem como secretarios, dous dos accionistas presentes.

§ 2.º O presidente e secretarios que constituirem a meza directora dos trabalhos da assembléa geral assignarão as actas respectivas para todos os effectos, juntamente com dous escriptadores escolhidos pela assembléa, toda a vez que houver eleições a apurar.

§ 3.º Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na thesauraria da empresa, mediante recibo, pelo menos tres dias antes do designado para a reunião da assembléa.

§ 4.º Todas as votações serão pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de dez acções.

§ 5.º O accionista que quizer tomar parte nas deliberações da assembléa, deverá inscrever o seu nome e o numero das acções que possuir ou representar no livro de presença.

TITULO IV

Directoria

Art. 10. A gestão da sociedade, sua representação em juizo ou fora d'elle, e em todas as suas relações officiaes, incumbem a uma directoria composta de tres membros.

Art. 11. Qualquer documento de que resulte onus para a empresa, ou a sujeite a qualquer responsabilidade, deverá ser assignado, pelo menos, por dous directores.

Art. 12. Cada um dos directores perceberá mensalmente 750\$ de ordenado e bem assim a percentagem constante do art. 7.º e garantirá a sua responsabilidade com uma caução de 300 acções.

Art. 13. O mandato da directoria é por cinco annos, podendo ser renovado ou revogado.

No impedimento temporario de algum dos directores, poderá substitui-lo um accionista, indicado pelo mesmo director impedido.

TITULO V

Conselho fiscal

Art. 14. O conselho fiscal, com as attribuições que a legislação vigente lhe confere, compor-se-ha de tres membros eleitos por um anno, vencendo cada um o ordenado de 100\$ mensaes.

TITULO VI

Disposição geral

Art. 15. O anno social terminará sempre em 30 de dezembro, devendo considerar-se como o primeiro o tempo que decorrer desde a installação da sociedade até 30 de dezembro de 1903.

TITULO VII

Disposição transitoria

Art. 16. Os accionistas fundadores, usando da faculdade que lhes é dada pela lei, designam para a directoria, por cinco annos: Dr. Luiz da Rocha Miranda.

Dr. Antonio de Siqueira.

Dr. Alberto de Faria.

Para membros do conselho fiscal.

Dr. Barão de Camargos.

Dr. R. de Castro Maia.

Fonseca Macedo & Comp.

Supplentes:

Visconde Ferreira de Almeida.

José Carlos de Figueiredo.

Dr. Virgilio Ramos Gordilho.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1902.

	Acções	Capital
Luiz da Rocha Miranda	2.000	200.000\$000
Alberto Faria	1.000	100.000\$000
Pelo Banco Nacional Brasileiro, Paul Rengnet, Aprigio Carvalho	1.075	107.500\$000
Fonseca Macedo & Comp.	500	50.000\$000
R. de Castro Maya ..	400	40.000\$000
Alfredo F. Guimarães ..	260	26.000\$000
Barão do Bananal ...	250	25.000\$000
A. de Siqueira	2.000	200.000\$000
M. de Siqueira	400	40.000\$000
A. Vaz Carvalho	120	12.000\$000
Julio Braga	250	25.000\$000
José Vargas de Andrade	250	25.000\$000
Joaquim de Souza Leão	50	5.000\$000
Arlindo de Souza Gomes	100	10.000\$000
Conde de Figueiredo ..	100	10.000\$000
J. C. de Figueiredo ..	100	10.000\$000
Barão de Ibirocahy ..	100	10.000\$000
A. Inilio do Brazil ..	100	10.000\$000
Dr. F. V. Gonçalves Penna	200	20.000\$000
H. E. Hime	50	5.000\$000
Virgilio Ramos Gordilho	50	5.000\$000

Paul Rengnet		
Dr. Jorge Street		
Antonio L. de Santos ..		
José Williams		
Aprigio Alves de Carvalho		
Benedicto A. Bueno ..		
J. P. de Souza Dan tas		
José Antonio P. de Magalhães Castro ..	100	10.000\$000
Francisco Candido de Bulhões Ribeiro ..	50	5.000\$000
Por procuração do Dr. Antonio Alves Carvalho, Alfredo F. Guimarães	100	10.000\$000
João Caldas Vianna ..	50	5.000\$000
Camillo de Andrade ..	50	5.000\$000

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.805, os estatutos e mais documentos constitutivos da Empresa Brasileira de Mineração.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam coladas duas estampilhas do valor total de 5\$300 devidamente inutilizadas. A margem estava o carimbo da junta.

PATENTES DE INVENÇÃO

3.615—Memorial descriptivo acompanhando um ped. de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeçoamento em signaes pneumaticos para estradas de ferro. Invenção de Murray Corrington, morador em Nova York e Frank Legmont Dodgson, morador em Rochester, Estados Unidos da America do Norte.

O objecto da invenção é fornecer o meio de actuar chaves e signaes de estradas de ferro solidarios entre si por meio de ar comprimido, de tal sorte que a pressão do ar, regulada por valvulas do gaveta situadas na cabina, admitte pressão em um ou outro lado dos cylindros que operam as chaves ou signaes, sendo as posições das mesmas chaves ou signaes indicadas pela volta de uma corrente de ar á cabina, assim que termina o movimento de uma chave ou signal, o regulando essa corrente de volta imperativamente o acabamento do curso da alavanca e a fixação das partes.

No systema tal como foi descripto na patente Sul Australiana n. 4.725, de 1900, empregava-se um cano para cada direcção de movimento da chave ou signal e um cano indicador para cada posição final destas partes.

Tratando-se de um signal, omittia-se um dos canos indicadores, por não considerar necessario indicar a posição de segurança do signal.

Nos aperfeçoamentos a que se refere esta invenção, só é necessario um cano para se obter o movimento em ambas as direcções, quer se trate de uma chave ou signal, empregando-se igualmente um só cano para indicar ambas as direcções das partes.

Além disso, no systema descripto na patente acima mencionada, o ar so evacua dos cylindros e dos canos operadores assim que se achava terminado o cyclo inteiro. No presente systema, pelo contrario, os canos ficam constantemente sob pressão. Obtem-se o movimento e a indicação em uma direcção reduzindo-se a pressão, nos canos operadores ou indicadores, respectivamente, abaixo de uma pressão média, obtendo-se o movimento na outra direcção pelo augmento da pressão nos canos acima da mesma pressão média.

A fig. 1 representa um diagramma do movimento completo da chave, com sua alavanca operadora, as conexões de canos e a alimentação do ar.

A fig. 2 é um diagramma do signal, representando as partes correspondentes.

A fig. 3 é uma secção longitudinal da válvula empregada para admitir o ar em um ou outro lado dos cylindros da chave e do signal, e igualmente em um ou outro dos dous cylindros indicadores para ambos os movimentos e da chave e do signal.

A fig. 4 é uma secção transversal da mesma válvula por $x-x$ da fig. 3, e a fig. 5, uma secção transversal por $y-y$ da fig. 3.

A fig. 6 é o espelho da gaveta V. As figs. 7, 8 e 9 são secções longitudinaes desta gaveta e a sede por $g-g$, $g'-g'$. V' representando tres posições da dita gaveta e a correspondencia de seus orificios.

A fig. 10 é a sede da gaveta V' mostrando os orificios. As figs. 11, 12 e 13 são secções transversaes por $a-a$, $b-b$ e $c-c$, respectivamente.

A fig. 14 é uma secção longitudinal das gavetas indicadoras D e de sua sede, assim como da caixa servindo ao mesmo tempo para a chave o signal, mostrando essa gaveta em uma posição extrema. A fig. 15 é outra secção da gaveta D e de sua sede representando a válvula na outra posição extrema.

A fig. 16 é o espelho da gaveta. A fig. 17 é a sede da gaveta. As figs. 18 e 19 são secções por $d-d$ da fig. 14 e $c-c$ da fig. 15, respectivamente. A fig. 20 é uma elevação do lado do mecanismo de ferrolhos combinados, com todas as válvulas e alavancas.

A fig. 21 mostra uma modificação de construção, em que se conserva o percurso automatico. A fig. 22 é uma secção transversal augmentada por $f-f$ da fig. 21. A fig. 23 é o espelho da gaveta E empregado nesta modificação e a fig. 24 é a sede da gaveta correspondente.

A fig. 25 é uma vista parcial do systema de ferrolhos combinados, representando o ferrolho combinado e as barras de fixação situadas entre as alavancas.

Referindo-nos primeiro á fig. 1, S-W é a chave e M a placa por cujo meio esta chave se move e se fixa em suas duas posições, e se actua a válvula indicadora D. C é o cylindro da chave T' a válvula pela qual se admitte o ar se evacua a pressão em qualquer extremidade do mesmo cylindro. Na cabina existe outra válvula T', de construção identica á da válvula T, actuada por uma corrente de ar proveniente da chave e que transmite a indicação de modo a ficar a pressão admitida em um ou outro dos dous cylindros indicadores 11 ou 12.

A alavanca L corre em plano horizontal, arrastando consigo a válvula V, pela qual se regula a admissão de ar no cano operador.

A barra do ferrolho B é, como usualmente, guiada em um encaixe praticado nessa alavanca. A placa movente M leva a chave a qualquer de suas posições por meio do encaixe representado, e a fixa em ambas as posições por meio das projecções existentes na mesma placa, que penetram em entalhos praticados na barra de fixação da chave N, como se explica mais detalhadamente no privilegio de que se fallou acima.

A chave e sua alavanca estão representadas na posição normal. Nesta posição, existe ar a pressão media no cylindro C, no cylindro indicador 12, no cano operador o, ao cano indicador p, e nas válvulas de distribuição T e T'.

Para inverter a chave, move-se a alavanca para a esquerda até que a roldana da haste do embolo do cylindro indicador 1' assente contra a espaldia d' do encaixe indicador da mesma alavanca. Em consequencia deste movimento e do modo que se

explica mais detalhadamente adiante, a pressão augmenta no cano operador o e leva a gaveta de distribuição T a uma posição tal, que o ar se evacua do lado esquerdo do cylindro e se admite no cano principal de alimentação S no lado direito do cylindro, onde opera sobre o embolo e portanto move a chave e a fixa. Immediatamente antes do fim deste movimento, o bitente direito da placa movente, batendo contra a alavanca a, move a gaveta in-cadora D de modo a diminuir a pressão nos canos indicadores T'. A gaveta de distribuição T' é por consequente levada á sua outra posição extrema e evacua o ar do cylindro indicador 1' e admite ar no cylindro 1', permitindo assim que o embolo 1' abandone a espaldia d' e o embolo 1' se eleve acima da espaldia d', completando-se portanto o movimento da alavanca para sua outra posição extrema, e obrigando deste modo a barra de ferrolho de fixação B a completar igualmente seu percurso. Alcançada esta posição, as pressões em o e p se tornam iguaes e equivalentes á pressão media.

Para levar de novo a chave á posição normal, o cyclo de operações é exactamente o mesmo, com a differença que reatua-se a pressão do cano o e augmenta-se a pressão do cano p, entrando em acção as partes mecanicas correspondentes.

O movimento do signal (fig. 2) é exactamente o mesmo. O cylindro move o signal em ambas as direcções e a indicação é levada á cabina para ambas as posições do signal, sendo este actuado directamente pelo embolo do seu cylindro, em vez de ser posto em movimento por uma placa. As azas que operam sobre as válvulas indicadoras se acham, para este fim, collocadas na haste de conexão entre o embolo do cylindro e o braço do signal.

Na seguinte descripção, supõe-se que a posição normal do signal é a horizontal, indicando perigo.

As figs. 3, 4 e 5 representam a construção das válvulas T, T'. A válvula T opera como uma gaveta de distribuição e é actuada pelo embolo 1, do cylindro 2, que opera a gaveta 3, fixada no mesmo e occupa uma de duas posições extremas em uma ou outra extremidade do cylindro. Quando a gaveta 3 está na posição extrema do lado direito (fig. 3) fica aberta uma passagem entre o cano de alimentação S e o cano 4, que conduz a um lado do cylindro pelo orificio 5. O outro cano 6 communica com a evacuação pelo orificio 8. Na outra posição extrema da gaveta 3 o cano 6 communica com a alimentação S, e o cano 4 póde operar a evacuação pelo orificio 7. O movimento do embolo 1 e da gaveta 3 em qualquer direcção é produzido pelo effeito da diminuição da pressão de ar no lado do embolo 1, para o qual se deseja o movimento. Depois de vir o embolo ao estado de repouso, a pressão torna-se de novo igual. As pressões se regulam pelos diaphragmas 9 e 10 e as válvulas fixadas nestas. O cano operador o está fixado na caixa da válvula e conduz á passagem 11.

Na posição das partes representadas, e suppondo-se que a pressão se tenha tornado igual, todos os canos, orificios e camaras, com a excepção do orificio 8, estão sob a mesma pressão, que, para maior clareza, designaremos por "P". A comunicação está aberta entre o cano 8 e o cano S e o cano 4 pelo orificio 12, a válvula 13, a camara 14 e o orificio de linha pontuada 15, representado em secção na fig. 4. Outra passagem está igualmente aberta directamente entre o cano S e a camara 16, pela válvula de admissão 22, que fica mantida aberta pela extremidade da haste do embolo. Para se obter o movimento do embolo 1 e da gaveta 3 reduz-se, do modo que se descreve adeante, a pressão no cano operador e na passagem 11 até uma pressão que designa-

remos por "P". Por meio dos orificios, a passagem 11 conduz á camara situada do lado direito do diaphragma 10. A redução de pressão não affecta a posição deste diaphragma e das válvulas 13 e 17, porque o mesmo diaphragma alcançou o limite de seu movimento nessa direcção e existe em seu lado opposto a pressão media "P", auxiliada pela mola que mantém a válvula 13 aberta e a válvula 17 fechada. Esta redução de pressão tem igualmente logar no lado esquerdo do diaphragma 9, não podendo, porém, se produzir em seu lado direito por causa da válvula de admissão 18. Por consequente, quando se produziu uma redução sufficiente para superar a acção da mola que opera sobre o diaphragma 9, como representa o desenho, a pressão interna exercida sobre este diaphragma o impelle para a esquerda, fazendo com que a válvula dupla 19 feche a passagem 20 e abra o orificio 21. O ar á pressão media q, que estava no cylindro 2 por detraz do embolo, póde portanto penetrar nesse orificio 21 que conduz ao orificio 8 e por este á evacuação 7.

A pressão diminui portanto nesse lado do embolo e, como a pressão media "P" ainda existe na camara 16, o embolo e a gaveta movem-se immediatamente para deante até a outra posição extrema, pondo o orificio 5 em comunicação com a evacuação, e o orificio 8 em comunicação com a camara 18. As partes se acham agora na posição representada pelas linhas pontuadas, e é necessario tornar de novo as pressões iguaes antes de ter logar outro movimento. Nesta nova posição, a gaveta 23 de cobriu o orificio mencionado, pondo-o em comunicação com a camara 16, que, por sua vez, se communica com a alimentação normal S, do modo que se descreveu acima. Ar sob pressão media póde, portanto, por meio da válvula de admissão representada, penetrar no cano operador pelo orificio 11, e na camara detraz do diaphragma 10 pelo orificio 25.

Póde igualmente ter accesso á camara situada por detraz do diaphragma 9 pela passagem 11, assim como iguala a pressão por detraz do embolo 1 pelos orificios 8 e 21, abrindo-se por esta occasião a válvula 19.

Deste modo, as pressões em todos esses pontos ficam de novo levadas á pressão media. Neste momento, a mola faz voltar a válvula 19 á posição representada no desenho e o mecanismo se acha prompto para outra operação.

Para fazer voltar a válvula á sua posição primitiva, augmenta-se a pressão P no cano operador até uma pressão que designarmos por 4 "P".

Isto não affecta a posição do diaphragma 9; a pressão 4 "P" opera directamente em ambos seus lados pelo orificio 11 e pelo intermedio da válvula de admissão 18; porém o excesso de pressão produzido pela (válvula) dita mola, mantém o diaphragma em sua posição 0, augmento de pressão dá-se igualmente no orificio 25 e por consequente o lado direito do diaphragma 10, obrigando a válvula 13 a se fechar e a válvula 17 a se abrir. A válvula de admissão 22 se fechou assim que o embolo principiou a se mover para sua nova posição, e portanto o ar proveniente da alimentação não póde mais penetrar na camara 16, por se acharem fechadas as válvulas 13 e 22. O ar contido na mesma camara evacua-se porém, pelo orificio 15, a camara 14, a válvula 17, o orificio 26, o orificio 5 e o orificio 7. Produz-se deste modo uma redução de pressão na camara 16 em frente do embolo, e um augmento de pressão por 11, 13 e 20 detraz do embolo, ficando assim este embolo e sua válvula impellidos para sua posição primitiva, em que os orificios pequenos equilibradores 27, que conduzem da camara 16 á camara 2, se acham descobertos. Entretanto a válvula 22 foi aberta pelo choque da haste do embolo contra ella, e a camara 16 está em comuni-

cação com a alimentação á pressão média «P». Produz-se, portanto, equilíbrio entre essa pressão média «P» e a pressão maior existente por detrás do embolo na passagem 11. O orifício 25 e a câmara situada por detrás do diaphragma 10, pelos orifícios 27, a passagem 20 e a válvula de admissão 18, não se fechando esta última antes de se tornarem de novo normaes todas as pressões.

Deve-se notar que o volume de ar submettido á pressão mais alta é tão pequeno comparativamente á alimentação total de ar sob pressão P que o estabelecimento de equilíbrio não affecta sensivelmente a pressão normal.

Assim que se produz o equilíbrio, a mola que opera sobre o diaphragma 10 fecha a válvula 17 e abre a válvula 13, e a alimentação, além de passar pela válvula 22, pôde penetrar do novo no orifício 15, como se explicou acima.

Vê-se, portanto, que a redução de pressão no cano operador o (fig. 1) colloca a válvula em posição tal que a alimentação S fica em comunicação com o cano 6, produzindo-se então um augmento de pressão que leva essa válvula a uma posição tal que a comunicação se estabelece entre a alimentação e o cano 4.

De semelhante modo de redução de pressão no cano indicador p (fig. 1) abre-se a comunicação entre a alimentação e o cano 6^a, que conduz ao cylindro indicador I¹, e o augmento de pressão em p põe essa alimentação em comunicação com o cano 4^a indo ao cylindro I². O cano que não está em comunicação com a alimentação, está, em cada caso, em comunicação com a evacuação.

Referindo-nos de novo á fig. 1, passamos a descrever o modo de se obter o augmento e a redução de pressão nos canos operador e indicador.

Um reservatorio A, alimentado por qualquer fonte conveniente de ar comprimido, contém ar á pressão relativamente alta 4p.

Outro reservatorio A' contém ar á pressão média P e pôde ser alimentado pelo reservatorio A por uma válvula reductora conveniente, como indicado no diagramma.

Um cano de alimentação S, que parte do reservatorio A', conduz ás válvulas T, T' e a válvula da machina V, e a um lado da sede da válvula indicadora D, situada na chave. Outro cano de alimentação S' conduz do reservatorio A á sede da válvula da machina e a válvula indicadora. Como a válvula da machina V e com a válvula indicadora D acham-se em conexão, pelos canos u-u' e w-w', respectivamente, reservatorios pequenos U-U' e W-W', cuja função se descreve adiante.

O cano operador p vae da sede da válvula indicadora V á válvula T, o cano indicador p' vae da válvula indicadora D, á válvula T'.

A fig. 7 mostra a válvula da machina V, em posição correspondente á sua posição no diagramma.

Na sede V', existem (figs. 7, 8, 9 e 10) orifícios 28, 29, 30, 31, 32 e 33. O orifício 28 está em comunicação com o cano u e, portanto, com o reservatorio U, e o orifício 29 se acha em comunicação com a alimentação S' de pressão 4P. O orifício 31 communica com o cano operador o. O orifício 32 communica com a alimentação normal S, e o orifício 33 com o cano u' e o reservatorio U'.

A gaveta traz o orifício 34, que põe em comunicação os orifícios 28 e 29, e o orifício médio comprido 35 que pôde estabelecer a comunicação entre 28 ou 33.

Uma passagem suppletoria, indo desse orifício ao orifício pequeno 36, pôde pôr 31 em comunicação com 30 (fig. 12).

O orifício 37 pôde estabelecer a comunicação entre 32 e 33 (fig. 13).

Na posição representada fig. 7, os orifícios 23 e 29 communicam um com outro, e, por conseguinte, o reservatorio U se enche de ar á pressão 4P (fig. 11). 30 e 31 communicam entre si, de modo que o cano o está sob a mesma pressão que o reservatorio U. Os outros orifícios estão fechados. O primeiro movimento da alavanca, até ficar parada pelo encontro da roldana dos embolos indicadores com as espaldas d²-d', leva a gaveta á posição da fig. 8. Nesta posição 29 se acha interceptado, 28 e 30 communicam pelo orifício 35, e 33 communica com a evacuação 32 pelo orifício 37, com o reservatorio U e portanto o cano u estão submettidos á pressão mais alta, segue-se que augmenta a pressão no cano operador, resultando um movimento da válvula T, do modo que se descreveu acima, e um movimento consequente do embolo do cylindro da chave e da propria chave. A válvula indicadora fica levada a outra posição e solta-se o mecanismo de fixação da alavanca pelos cylindros indicadores, do modo que se descreve adiante. O movimento da alavanca pôde agora ser completado e a gaveta ser levada á posição representada na fig. 9. Nesta posição, o orifício 36 coincide com o orifício 31, pondo portanto 26 e 30 em comunicação com o cano de alimentação de pressão média S. Aquelle orifício contribue por conseguinte para restabelecer a pressão média no cano indicador o, equilibrando a válvula T. O orifício 33 permanece em comunicação com a evacuação e as partes se acham promptas para um movimento na direcção opposta.

Voltando a tratar da chave, a operação é como segue:

Empurrando-se a alavanca para a direita (fig. 1) até virem do novo as roldanas em contacto com as outras duas espaldas d² e d', a gaveta V toma uma posição tal que estabelece a comunicação entre os orifícios 30 e 33. Ao mesmo tempo os orifícios 29 e 28 ficam postos em comunicação por 34. O reservatorio U começa, por conseguinte, de novo a se encher de ar á pressão mais alta. O reservatorio U', porém, que se abriu á evacuação, contém somente ar á pressão atmosphérica. O ar proveniente do cano operador o penetra nestes reservatorios U' pelo orifício 30 e o orifício de válvula 35, enchendo o reservatorio e reduzindo a pressão no mesmo cano o. Produz-se, portanto, um movimento da válvula T, como se explicou acima; a chave é levada de novo á posição normal, e pelo mesmo cyclo de operação por meio da válvula indicadora, mudam-se as posições relativas dos embolos indicadores, e o percurso pôde se completar, voltando as partes á posição representada na fig. 1. Nesta posição, produz-se o equilíbrio de pressão entre o reservatorio U' e o cano operador o por intermedio da válvula T, por meio do orifício 24 desta válvula, e fica assim restaurada a pressão média.

A válvula de indicação está representada nas figs. 14 a 19 inclusivamente. Esta válvula é semelhante em construcção á válvula da machina; tem, porém, somente duas posições activas representadas nas figs. 14 e 15, respectivamente.

A secção da fig. 15 corresponde á posição da válvula de indicação representada na fig. 1. Na sede da gaveta o orifício 37 communica com o cano W' e o reservatorio W'. O orifício 38 communica com o cano indicador p, e o orifício 40 com a alimentação de pressão média S. O orifício 41 communica com a evacuação, e 42 communica com o cano w e o reservatorio W. Na gaveta o orifício 43 pôde estabelecer a comunicação entre os orifícios 37 e 39, ou 39 e 42, e, pelo orifício pequeno 45, fazer communicaçõ 39 com S; o orifício 46 pôde pôr em comunicação os orifícios 41 e 42 e, portanto, fazer communicaçõ o reservatorio W com a evacuação.

Na occasião de se inverter a chave, as azas da placa movente, no fim deste movi-

mento, deslocam a gaveta de modo a tomar esta a posição mostrada na fig. 14 em que o orifício 43 estabelece a comunicação entre 37 e 38, e, portanto, enche o reservatorio W' de ar á pressão mais alta. Ao mesmo tempo, o cano indicador p communica pelo orifício 44, com o reservatorio W. Este reservatorio foi previamente evacuado, do modo que a pressão no cano indicador fica reduzida pelo effeito da passagem do ar que contém no reservatorio. Esta redução produz um movimento da válvula T' que abre 4^a á evacuação e permite ao ar de penetrar em 6^a, saltando assim a alavanca, que fica livre de completar seu percurso. A válvula de indicação permanece em sua posição.

Assim que a chave se acha de novo collocada em posição normal, a válvula de indicação D, no fim de seu percurso, move-se para a posição indicada fig. 15, em que o cano indicador p fica em comunicação com o reservatorio de alta pressão W' pelo orifício 44, produzindo-se, portanto, nesse cano um augmento de pressão, cujo effeito é inverter o movimento da válvula T', evacuar o cano 6^a e fazer entrar a alimentação no cano 4^a. Nesta ultima posição, o orifício 45 coincide com o orifício 40, que auxilia na produçõ do equilíbrio. Deve-se notar que o orifício 40 é tão pequeno, em comparação com os orifícios 39 e 37 e as dimensões do reservatorio W' que se pôde obter, no cano indicador p, um augmento de pressão sufficiente para actuar a válvula T, antes de se estabelecer o equilíbrio pelos canos de alimentação e os orifícios 40 e 45. A válvula de indicação é protegida por uma tampa 47 e a gaveta fica mantida em posição pela mola 48, que se ajusta de qualquer modo conveniente.

O movimento do signal é exactamente semelhante ao da chave. Suppondo-se as partes na posição normal (fig. 2), a alavanca L' empurra-se para a esquerda até virem as roldanas do embolo indicador em contacto com as espaldas. Este movimento põe o reservatorio U' em comunicação com o cano operador o. A pressão augmenta neste cano e move a válvula T² de modo a estabelecer a comunicação entre S e o lado inferior do cylindro C', pondo o signal na posição de segurança e evacuando ao mesmo tempo ar do lado superior do mesmo cylindro. Immediatamente antes de alcançar o signal sua posição extrema a válvula de indicação D' se move para a direita, pondo o cano indicador p' em comunicação com o reservatorio de alavanca W', e abaixando por conseguinte a pressão no cano p', ao que obriga a válvula T³ a operar de modo fazer communicaçõ 13 com a alimentação e evacuar 14, saltando assim a alavanca, que fica livre de completar seu percurso. O equilibrio produz-se então do mesmo modo que descrevemos acima; referindo-nos a chave, para fazer voltar o signal á posição de perigo, invertem-se as operações precedentes.

A Fig. 20 mostra um detalhe da machina, com as válvulas, o dispositivo indicador e uma barra de ferro de fixação.

O dispositivo destinado a completar o percurso, uma vez começado, na direcção primitiva, se acha igualmente representado mais detalhadamente na mesma figura. Consiste este dispositivo em uma cromalheira 49 tendo duas ordens de dentes de faces oppostas situadas a distancia um de outro, havendo entre ellas um espaço livre para o fim que se descreve adiante. Em uma parte fixa está pivotada uma lingueta dupla 50, mantida em uma ou outra de duas posições por uma mola 51. Esta lingueta é actuada e invertida nas duas extremidades do seu percurso pelos pinos 52 e 53, fixados na alavanca L. Quando começa um movimento na direcção do lado esquerdo do desenho, a lingueta corre sobre os dentes da cromalheira, de modo a permitir esse movimento, mas não sua inversão. Quando a alavanca

alcança a extremidade do seu percurso, o pino 53 bate na extremidade da lingueta, que inverte e prende nos dentes da outra extremidade da cremalheira.

O espaço livre existente entre as ordens de dentes, porém, permite a inversão parcial do movimento da alavanca até bater o primeiro dente na lingueta. Este movimento é suficiente para permitir a inversão da chave, depois de impellido em uma direcção, suas linguetas impedem o acabamento do percurso na direcção inversa mesmo depois da indicação. No caso de se dar um movimento errado e ficar a chave mantida pela barra ou se commetter o erro a tempo de corrigil-o, este erro pôde ser emendado no que diz respeito á chave, desembaraçando-se a barra ou fazendo-se voltar a chave á posição correcta; não existe, porém, o risco de que a posição da alavanca deixe de corresponder á da chave, ficando esse perigo evitado pelo facto de alternadamente se introduzir e se remover ar pela valvula da machina. Nenhuma indicação, portanto, pôde ser errada, pela razão de se dever completar primeiro o cyclo, segundo a intenção primitiva, isto é, a chave ha de ser movida e a indicação recebida na cabina, para se poder inverter a lingueta.

E' evidente que este mecanismo pôde ser applicado a outros dispositivos para estradas de ferro, taes como cancellas, pontes, etc.

Fica entendido igualmente que se podem usar quaisquer outros meios de evacuar o ar do cylindro indicador antes do movimento. A pressão de ar proveniente da valvula pôde ser empregada para actuar um dispositivo de interceptação semelhante.

As figs. 21 a 24 representam detalhes de uma modificação de construção que permite conservar um ponto do systema primitivo a que se refere a patente acima mencionada, isto é, o acabamento automatico do percurso da alavanca pelos cylindros de indicação.

Deve-se notar que, achando-se as partes em estado de repouso, existe sempre pressão naquello dos dois cylindros indicadores cujo embolo está no ponto mais alto. Quando o encaixe da alavanca é da forma indicada, fig. 21, a primeira parte do percurso leva a roldana do embolo de indicação em contacto contra a espaldia existente no encaixe, e a pressão então introduzida debaixo do embolo pela indicação, obriga a roldana a subir na parte diagonal do encaixe, completando-se assim automaticamente o percurso.

No caso, porém, de continuar a existir a pressão no mesmo cylindro de indicação, a alavanca ha de se achar fixada nessa posição, sendo necessario abaixar o embolo á mão até elle chegar á parte horizontal do encaixe.

Para tornar esta construção possivel, portanto, deve-se empregar um meio para afrouxar a pressão naquello cylindro de indicação, antes de ter lugar o movimento da alavanca. Consegue-se este resultado com uma gaveta 54 e sua sede 55, achando-se esta intercalada entre o cano de alavanca do cylindro indicador e o proprio cylindro.

A gaveta está disposta de modo tal que, em uma de suas posições, põe um cylindro de indicação em comunicação com a evacuação e o outro cylindro em comunicação com seu cano de alimentação, enquanto na outra posição inverte essa comunicação.

A fig. 23 mostra o espelho da gaveta e a fig. 24 a sede da mesma. A gaveta traz quatro orificios 56, 57, 58 e 59. 56 e 57 conduzem a um cano de alimentação e a seu cylindro de indicação e 58 e 59 conduzem ao outro tubo de alimentação e ao cylindro de indicação correspondente. A gaveta tem dois orificios 60 e 61, que podem estabelecer

uma comunicação entre 56 e 57 ou 58 e 59, de dois orificios 62 e 63, que podem fazer comunicar 59 ou 57 com a atmosphera.

Em uma das posições extremas da gaveta o orificio 60 faz comunicar entre si 56 e 57, permitindo, portanto, a entrada de ar no cylindro de indicação, e põe 59 em comunicação com a atmosphera interceptando 58.

Na outra posição extrema, 61 faz comunicar 58 e 59, e 62 põe 57 em comunicação com a atmosphera.

A gaveta é actuada por uma haste corrediça em conexão directa com ella e que passa pela mesa da machina 65, onde se acha guiada em direcção longitudinal. A haste 64 traz duas azas em projecção 66 e 67. Na alavanca estão pivotadas, em lados oppostos de seu punho, duas aldrabas 68 e 69, que ficam normalmente mantidas afastadas uma de outra por uma mola 70. Suppondo-se as partes na posição representada na fig. 1, a gaveta 54 se acha em posição tal que o cylindro de indicação 15 está em comunicação com seu cano de alimentação, quando teve lugar a indicação, e existe ainda pressão de ar debaixo do embolo de indicação.

O operador segura então o punho juntamente com a aldraba e o empurra para a esquerda de modo a soltar a aldraba, movendo-se ao mesmo tempo a aldraba, que vem assentar contra o punho. A extensão dessa aldraba situada abaixo do ponto de apoio, batendo então na aza 66, move a barra 64 e a gaveta 54 para a direita, pondo assim 1° em comunicação com a evacuação e abrindo uma passagem entre 1° e seu cano de alimentação. A alavanca pôde então acompanhar o impulso, que se continúa na mesma direcção, pelo motivo de se evacuar o ar de 1°, podendo cahir seu embolo. O movimento se continúa até vir a roldana de 1° a assentar contra a espaldia. O operador solta então a alavanca e a volta da indicação produz o acabamento do percurso de modo acima descrito.

Quando o operador empurra de novo a alavanca para inverter o movimento, a aldraba 69 é actuada em primeiro lugar, e opera a gaveta na direcção opposta, por meio da aza 67, abrindo 1° a evacuação e pondo 1° em comunicação com sua alimentação.

Fica entendido que não limitamos nossas reivindicações ao mecanismo particular representado.

Em resumo—reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1° uma valvula de distribuição; uma só fonte de alimentação de pressão de fluido, que se distribue pela valvula segundo sua posição; um cylindro e um embolo para operar essa valvula de distribuição; um cano operador para a mesma valvula e meios para por um lado do cylindro em comunicação com a atmosphera quando fica reduzida a pressão no cano operador: como descrito;

2°, em uma valvula de distribuição de pressão de fluido, uma só fonte de alimentação de pressão de fluido, devendo-se distribuir pela mesma valvula; um cylindro e um embolo actuando esta valvula; um cano regulador ou operador para a valvula; dois diaphragmas e valvulas fixadas nestes diaphragmas, regulando a admissão de ar nas duas extremidades do cylindro e sua evacuação das mesmas extremidades: como descrito;

3°, a combinação, com um mecanismo motor, de uma valvula de distribuição, uma só fonte de alimentação de pressão de fluido, devendo ser distribuída ao mecanismo motor pela mesma valvula, segundo sua posição; um cylindro e um embolo para actuar esta valvula; um só cano operador para a valvula; meios para produzir, no mesmo cano, um augmento de pressão acima da normal para operar a valvula em uma direcção; meios para produzir

no mesmo cano, uma redução de pressão abaixo da normal para operar a valvula na outra direcção, e meios para equilibrar a pressão, de modo a se tornar normal, depois de cada operação, deixando de operar estes ultimos meios até completor a valvula seu movimento, como descrito;

4°, em um mecanismo de pressão de fluido para operar uma chave ou um signal, uma alavanca operada a mão na cabina, um cylindro indicador para actuar a alavanca, e uma roldana de acção intermitente supportada pelo embolo do cylindro indicador, trazendo a alavanca um encaixe do guia para a roldana e tendo esse encaixe duas partes paralelas symetricas e a angulo recto com o eixo do cylindro indicador, formando assim duas espaldas contra uma das quaes assenta a roldana quando o embolo do cylindro está em uma posição extrema, assentando a mesma roldana contra a outra espalda quando o embolo se acha em outra posição, como descrito.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1902.— Como procuradores, *Jules Gérard, Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

A' Praça

O abaixo assignado declara que nesta data vendeu o seu estabelecimento commercial, á rua de S. José n. 11, aos Srs. J. Fernandes Alves & Comp.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1902.— *Manoel da Silva Motta Garff.*

Companhia Morro da Mina.

São convocados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem no dia 9 do agosto, a 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 17, sobrado, afim de se deliberar sobre autorização a directoria para contrahir um emprestimo com emissão de obrigações preferencias (*debentures*) que deve ser applicado ao pagamento da hypotheca e conclusão das obras e desenvolvimento da exploração do minério; e outrosim para resolver sobre alteração dos estatutos e eleição de um director pela renuncia do director, Sr. Francisco Zenha Pereira da Costa.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1902.— *Eugenio Honold, director gerente.*

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil

Convida-se os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 9 de agosto do corrente anno, a 1 hora da tarde, no escriptorio á rua do Rosario n. 24, 1° andar, afim de resolverem sobre a reforma dos arts. 6° do titulo 2° e 13 e 19 dos estatutos, bem como procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal e tomarem resoluções relativamente ao capital social. Por isso e até que se realize a referida assemblea, ficam suspensas as transferencias de acções.— *A directoria.*

Companhia Brasileira de Alimentação

Não estando ainda terminado o prazo do art. 16, do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, fica adiada para o dia 20 do corrente, a assemblea ordinaria convocada para o dia 2 do mez proximo passado. Niehteroy, 1 de agosto de 1902.— O director gerente da Companhia Brasileira de Alimentação, *Bernardino Soutello.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902